SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 21 de Junho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO X | Nº 2073

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO

CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Por meio do presente edital, e na forma da Cláusula29ª, VIII do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO– CONAGRESTE, o Presidente convoca os Chefes dos Poderes Executivos Municipais dos entes consorciados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 27 de Junho de 2023 (Terça-feira) às 10h na sede do Consórcio à Av. Ceci Cunha, n. 1288, Empresarial Itapuã, Sala E, Bairro: Itapuã,Arapiraca/AL , a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta do dia:

a) Termo de Cessão de Uso das Máquinas e Implementos Agrícolas-Convênio 924413/2021
b) Demais assuntos pertinentes.

Arapiraca, 20 de junho de 2023.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Barbara Santos Canuto
Código Identificador:5CD65FB3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 291, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº 291, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o artigo 29, inciso IV da Constituição Estadual e no artigo 43, inciso IV e VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais nos dias 23/06 (sexta-feira) e 29/06/2023(quinta-feira) em virtude das comemorações alusivas aos festejos juninos: São João e São Pedro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - AL, EM 19 DE JUNHO DE 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, Dê-se Ciência.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EM 19 DE JUNHO DE 2023.

JOSÉ CARLOS CARVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gabriel Siqueira
Código Identificador:CF12A242

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação em favor da empresa K + M ARQUITETURA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 41.250.958/0001-18, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para Prestação dos serviços técnicos especializados para elaboração dos projetos: arquitetônico, estrutural e orçamento, objetivando a execução da reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de Anadia/AL, localizada na Rua Professor Nicodemos Jobim, Nº 35, Centro, CEP 57.660-000 com área aproximadamente 175m²., localizado na Rua Professor Nicodemos Jobim, nº 35, Centro, no Município de Anadia/AL, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº. 03080001/2023, fundamentada na Lei nº 8.666, de

21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica e do Controle Interno.

Publique-se no mural da Câmara de Vereadores de Anadia/AL, conforme determina Lei orgânica municipal.

Anadia, 19 de junho de 2023.

EDIRAJAR FALCÃO PEDROSA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Jailton dos Anjos Oliveira
Código Identificador:9A60DAA3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202306190012.
INTERESSADO: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANADIA-AL
ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA, por intermédio da GESTORA DE CONTRATOS, portaria nº78/2021, **NOTIFICA** a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02, com sede na Rua Ari Barroso, 206 – Santo Antônio - Garanhuns-PE,CEP: 55.293-460, nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República e dos arts. 24, 26, 28 e 66 da Lei Federal nº. 9.784/1999, para conhecimento e ciência acerca da existência de processo administrativo tombado sob o nº. 202306190012, em tramitação no âmbito desta municipalidade, visando apurar inexecução total das Atas de Registro de Preço Nº 120/2022,121/2022,122/2022,123/2022,124/2022,125/2022,126/2022, 127/2022**,** passível de sanção administrativa. Alega o setor interessado, conforme narrativa dos autos, que a empresa acima especificada não vem cumprindo os prazos de entrega desde março do corrente ano, e já fora advertida duas vezes via diário para realizar a entrega total dos produtos integrantes das ordens de fornecimento ou manifestar-se sobre o descumprimento da obrigação e até apresente data nada foi feito**.** Assim, fica a empresa notificada da abertura do processo administrativo para Aplicação de Penalidade para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da cientificação desta notificação, dirigida a esta Gestão de Contratos, mediante e-mail (cpl.anadia@gmail.com) ou documentação encaminhada para o endereço Avenida da Avenida Moreira Lima – 13 – Centro – CEP 57660-000, no horário das 08h00 às 14h00, tendo em vista a possível aplicação de multa e demais sanções administrativas. Fica V. Sª ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independentemente de seu comparecimento/manifestação.

Anadia/AL, 19 de junho de 2023.

EMANUELLE KAROLINE SANTOS SOARES
Gestora de Contratos

Publicado por:
Lucas Marques Messias dos Santos
Código Identificador:469A46FC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

A Câmara Municipal de Arapiraca/AL, através de seu Presidente, por este termo **CONVOCA** os representante das empresas abaixos a comparecer junto ao Setor de Licitação da CMA, situado à Rua José Jailson Nunes, s/nº, Santa Edwirges, CEP: 57.310-255, Arapiraca/AL, no **prazo máximo e improrrogável de 05 (três) dias**,a partir da publicação deste, para assinatura do Contrato oriundo do Pregão Presencial nº 003/2023:

AUTO POSTO BRENO LTDA, sediada a Rua Expedicionários Brasileiros, 434, Baixa Grande, CEP: 57.307-295, Arapiraca-AL, neste ato, representada pela Sra. **Janayna Cassia Rodrigues**.

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BOSQUE DAS ARAPIRACAS LTDA, sediada a Rua Delmiro Gouveia,1382, Senador Teotônio Vilela, CEP: 57.311-565 – Arapiraca-AL, neste ato, representado pelo Sr. José Batista Neto.

Arapiraca/AL, 20 de junho de 2023.

JUNID LHAISON MENEZES SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:F3A37C74

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA/AL através do Departamento do Setor de Compras informa que está recebendo cotações. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para aquisição de material e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca/AL. Para obter formulário terá acessando o endereço eletrônico: arapiraca.al.leg.br e após ser preenchido a cotação ser enviando através do e-mail oficial: comprascmarapiraca@gmail.com.
Arapiraca/AL, 20 de Junho de 2023.

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:0D7DF2C3

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA/AL através do Departamento do Setor de Compras informa que está recebendo cotações. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, acessórios e complementos para diversos equipamentos de informática, para atender as necessidade da Câmara Municipal de Arapiraca/AL. Para obter formulário terá acessando o endereço eletrônico: arapiraca.al.leg.br e após ser preenchido a cotação ser enviando através do e-mail oficial: comprascmarapiraca@gmail.com.
Arapiraca/AL, 20 de Junho de 2023.

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:80D25171

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA/AL através do Departamento do Setor de Compras informa que está recebendo cotações. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, para atender as demandas da Câmara Municipal de Arapiraca/AL. Para obter formulário terá acessando o endereço eletrônico: arapiraca.al.leg.br e após ser preenchido a cotação ser enviando através do e-mail oficial: comprascmarapiraca@gmail.com.
Arapiraca/AL, 20 de Junho de 2023.

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:200FB51D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA N°015/2022 PROCESSO Nº 11379/2022

Objeto: Terceira chamada das obras e serviços de urbanização da Marginal do Riacho Piauí - Lote 02, no Município de Arapiraca/AL.

Aos 20 dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às 10 horas, no Centro Administrativo Antônio Rocha, situada à Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180, nesta cidade, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela **Portaria nº 441/2023**, de 18 de abril de 2023**,** composta por MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO, YAGO DUARTE DE OLIVEIRA e ANDERSON FERRO NEVES, reuniu-se para sessão de retomada de análise abertura das propostas de preços do certame licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 015/2022**, que dispõe sobre **Terceira chamada das obras e serviços de urbanização da Marginal do Riacho Piauí - Lote 02, no Município de Arapiraca/AL,** com valor orçado pela Administração de **R$ 15.547.959,89 (quinze milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos).**
Conforme constante ata no dia 22/05/2023 esta Comissão abriu os envelopes de proposta de preço das empresas habilitadas, constando que a empresa W&L CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA CNPJ n° 21.162.446/0001-92 apresentando menor preço com um valor de R$ 13.521.043,84 (treze milhões, quinhentos e vinte e um mil, quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos). No entanto, o engenheiro responsável por esta Comissão, engenheiro civil Yago Duarte de Oliveira CREA n° 0216772486 identificou ausência da Composição de BDI de 17,69%, divergências no quantitativo na composição de custos analíticos, ausência de insumos em algumas composições e valores unitários maiores do que os de referência orçada pela Administração. Em posse disso, foi realizado uma diligência com a empresa para apresentar justificativa técnica ou apresentação de nova proposta de preço conforme exigência do item 11.15 do Edital.
No dia 26/05/2023 a empresa detentora do menor preço, W&L CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA CNPJ n° 21.162.446/0001-92, apresentou nova proposta de preço. Assim, foi encaminhada para Secretaria Municipal de Infraestrutura para emissão de parecer técnico da nova proposta apresentada. No parecer técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura, assinado pelos Engenheiros Djaci Magalhães Florêncio Neto, Engenheira Mallena Soares da Silva e o Secretário da pasta Roany Izidoro Soares Alves, se pronunciaram pela desclassificação da empresa, pelos motivos relacionados a majoração dos preços, em relação a proposta inicialmente apresentada, nos itens 1.5., 3.1., 1.1.2., 3.1.2.2., 3.2.5. e 4.1.1. pelo motivo da empresa não atender a exigência do item 11.15 do Edital.
Atendendo o item 11.16. do Edital a Comissão Permanente de Licitação convocará a segunda melhor classificada no menor preço, a empresa Engenharia de Materiais LTDA, CNPJ n° 41.157.967/0001-69, com o valor de R$ 14.948.899,08 (quatorze milhões, novecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e oito centavos) para análise da proposta de preço apresentada.
Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitação desclassifica a empresa W&L CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA CNPJ n° 21.162.446/0001-92, dando um prazo de 5 (cinco) dias úteis de recurso administrativo conforme item 11.18 do Edital. O prazo de recurso é até o dia 28/06/2023 às 14 horas, horário de funcionamento do Centro Administrativo.
Ato contínuo, a Presidente solicitou a lavratura da presente Ata, determinando que o presente julgamento seja enviado por e-mail a empresa habilitada, bem como, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, a fim de dar conhecimento aos interessados.
Nada mais havendo a constar e relatar, a Presidente deu por encerrada a presente Sessão e feita a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO
Presidente da CPL
Portaria 441/2023

YAGO DUARTE DE OLIVEIRA
Membro da CPL

ANDERSON FERRO NEVES
Membro da CPL

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:13B05CFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO (REABERTURA DE PRAZO)

Solicitamos cotação de preços para compor o processo 2655/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa, SOB DEMANDA, para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVOS INTERMUNICIPAL/INTERESTADUAL, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Esporte. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 27 de junho de 2023.

Arapiraca, 20 de junho de 2023.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:BF68A8CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 13788/2023 que visa a Contratação de empresa para confecção de capas de processo e de protocolo de processo. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 27 de Junho de 2023.

Arapiraca, 20 de Junho de 2023

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:EBA23244

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 3º TERMO ADITIVO PRAZO (EXECUÇÃO E CONTRATUAL) AO CONTRATO DE Nº 18292/2021

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 3º TERMO ADITIVO PRAZO (EXECUÇÃO E CONTRATUAL) AO CONTRATO DE Nº 18292/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA **CITE – CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 03.521.089/0001-20.

DO OBJETO: ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 18292/2021, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA 2.4.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: A VIGÊNCIA CONTRATUAL FICA PRORROGADA POR MAIS 06 (SEIS) MESES, INICIADO O PRAZO A PARTIR DO TÉRMINO DO 2º TERMO ADITIVO, PRORROGAR A VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DO ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO13.13.15.452.1030.1030 E 13.13.15.452.1030.1147 – ELEMENTOS DE DESPESA: 4.4.9.0.51.0.1.704.1.002200;
4.4.9.0.51.0.1.500.1.000010;
4.4.9.0.51.0.2.500.1.000010;

DA DATA DE ASSINATURA: 09 DE JUNHO DE 2023.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO 18292/2021.

DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, JOSÉ JORGE DE ARAÚJO, CITE – CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:3A942D7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO (PRAZO DE EXECUÇÃO) AO CONTRATO DE Nº 19097.2021/2022

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO (PRAZO DE EXECUÇÃO) AO CONTRATO DE Nº 19097.2021/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA CONSTRUTORA ALFA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 04.020.209/0001-78..

DO OBJETO: ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 19097.2021/2022, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA 2.4.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 05 (CINCO) MESES, INICIADO O PRAZO A PARTIR DO TÉRMINO DO 1º TERMO ADITIVO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.12.365.2010.1117 – ELEMENTOS DE DESPESA 4.4.9.0.51.0.0.300.002.

DA DATA DE ASSINATURA: 12 JUNHO DE 2023.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO 19097.2021/2022.
DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, TARLEY BATISTA BRUNET, CONSTRUTORA ALFA LTDA.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:FC5CB1BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 16157.2021/2022

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 16157.2021/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA ORION CONSTRUTORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 09.629.106/0001-23.

DO OBJETO: ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 16157.2021/2022, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA 2.4.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, INICIADO O PRAZO A PARTIR DO TÉRMINO DO 1º TERMO ADITIVO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.123.61.2010.1116– ELEMENTOS DE DESPESA 4.4.9.0.51.2002000000; 4.4.9.0.51.002000000.

DA DATA DE ASSINATURA: 14 DE JUNHO DE 2023.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO 16157.2021/2022.

DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, TARLAN BATISTA BRUNET, ORION CONSTRUTORA LTDA.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6018134F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2022
PROCESSO: 03310011/2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA: OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA-EPP, CNPJ sob o nº 07.173.027/0001-25.
OBJETO: Locação de máquinas e caminhões com motorista/operadores devidamente habilitados pelas categorias exigidas.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do referido contrato com as dotações orçamentárias atualizadas.
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
UNIDADE: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
ELEMENTO DE DESPESA
0200-GABINETE DO PREFEITO
2002-GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.3.9.0.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0201-GABINETE DO VICE-PREFEITO
2003-GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

3.3.3.9.0.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0300-PROCURADORIA GERAL
2004-GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.3.3.9.0.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0400-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2005-GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.3.3.9.0.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0500-SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO
2006-GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO
3.3.3.9.0.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.3.9.0.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0600-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2007-GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
3.3.3.9.0.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0700-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
2008-GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.3.9.0.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0800-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2009-GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3.3.3.9.0.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
2012-GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
3.3.3.9.0.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
2013-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL
3.3.3.9.0.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
6001-GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.3.9.0.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
6005-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA
3.3.3.9.0.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
6007-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.3.9.0.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
6009-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE AMBULANTORIAL E HOSPITALAR
3.3.3.9.0.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO URBANA
2014-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO URBANA
3.3.3.9.0.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4001-GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.3.9.0.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1201-FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB
4019 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL-30%
3.3.3.9.0.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1201-FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB
4020 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL CRECHE-30%
3.3.3.9.0.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1201-FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB
4023 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA-30%
3.3.3.9.0.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8001-GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.3.9.0.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8002-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.3.9.0.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1301-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8010-AÇOES DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS-SCFV
3.3.3.9.0.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1301-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8012-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.3.9.0.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1301-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8014-ÍNDICE DE GESTÃO DO PAB E DO CADASTRO ÚNICO-IGD/PAB
3.3.3.9.0.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1301-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8016-MANUTENÇÃO DAS AÇOES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.3.9.0.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1301- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8017-MANUTENÇÃO DAS AÇOES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
3.3.3.9.0.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1400-SECRETARIA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
8020-GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
3.3.3.9.0.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
2019-GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
3.3.3.9.0.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1600-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
2021-GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA M DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
3.3.3.9.0.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1700-SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

2023-GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
3.3.3.9.0.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
2024-GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
3.3.3.9.0.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1900-SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
2026-GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
3.3.3.9.0.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pela CONTRATANTE, Sr. LADIMIR CLARK BERTHO PEREIRA E LUIZ MARCELO SANTOS DE ANDRADE pela CONTRATADA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO:
Onde se lê: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2022
Leia-se: EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2022

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:13DD9E2B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO
A Prefeitura Municipal de Atalaia, inscrita no CNPJ sob o nº12.200.143/0001-26, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ônibus para Romaria de Padre Cícero 2023. O prazo para envio de cotações será até o dia 26/06/2023. Mais informações e retirada do Termo de Referência pelo e-mail: setordecompras.atalaia@gmail.com.

JOÃO LUIS COSTA CUNHA
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:AE60F156

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº70/2023
PE-18/2023 PROCESSO:12280127/2022
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ Nº12.200.143/0001-26.
FORNECEDORA REGISTRADA: **PLUS SPORT COM. DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF: 34.386.298/0001-31.
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos destinados ao Município de Atalaia/AL.
Vencedora do lote: 03.
Valor total dos itens: R$ 120.383,20.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pelo ORGÃO GERENCIADOR, e André Elias Stolben Schilling, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº71/2023
PE-18/2023 PROCESSO:12280127/2022
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ Nº12.200.143/0001-26.
FORNECEDORA REGISTRADA**: LRF DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF: 49.464.926/0001-27.
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos destinados ao Município de Atalaia/AL.
Vencedora do lote: 04.
Valor total do lote: R$ 89.050,50
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pelo ORGÃO GERENCIADOR, e Lrf Distribuidora Ltda, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº72/2023
PE-18/2023 PROCESSO:12280127/2022
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ Nº12.200.143/0001-26.
FORNECEDORA REGISTRADA**: MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF: 47.484.691/0001-00.
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos destinados ao Município de Atalaia/AL.
Vencedora do lote: 06.
Valor total do lote: R$ 75.000,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pelo ORGÃO GERENCIADOR, e Leonardo Martiny, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:5B938F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL
Referência: Pregão Eletrônico nº 23/2022 – Ata de Registro de Preços nº 61/2022.
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Considerando que o edital do Pregão Eletrônico supracitado, prevê a entrega em 05 (cinco) dias dos objetos da citada licitação;
Considerando que em que pese o processo administrativo de nº 04240005/2023 tenha sido recebido pela empresa em 19/05/2023, até a presente data os itens solicitados não foram entregues;
Considerando, por fim, que a interrupção do fornecimento dos itens registrados vem prejudicando as atividades do Programa Saúde na Escola, vinculado a esta Secretaria Municipal de Saúde;
RESOLVE NOTIFICAR a empresa **COMERCIAL PALMARINA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.065.644/0001-20, com sede na Rua José Isabel, nº 59, Centro, Satuba/AL, CEP 57.120-000, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a partir da publicação desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Atalaia/AL, 19 de Junho de 2023.

DANIELE CAVALCANTE LÔBO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 318/2023

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:E0A8A7A7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para a aquisição Utensílios, destinados a atender as necessidades da

secretaria Municipal de Educação do Poder Executivo do Município de Barra de Santo Antônio –AL.
Tipo: **Menor preço - Item**
Data e hora da sessão de disputa: **11/07/2023, às 09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: cplbarradesantoantonio@gmail.com

Barra de Santo Antônio/AL, 20 de junho de 2023.

PAULO SÉRGIO QUIRINO DE MÉLO
Presidente da CPL

Publicado por:
Thatiane Verissimo dos Santos
Código Identificador:E04E727A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para a aquisição de Equipamentos Permanente, destinados a atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação do Poder Executivo do Município de Barra de Santo Antônio –AL.
Tipo: **Menor preço - Item**
Data e hora da sessão de disputa: **10/07/2023, às 09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: cplbarradesantoantonio@gmail.com

Barra de Santo Antônio/AL, 20 de junho de 2023.

PAULO SÉRGIO QUIRINO DE MÉLO
Presidente da CPL

Publicado por:
Thatiane Verissimo dos Santos
Código Identificador:618AA249

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para a aquisição de Material e Equipamentos de Informática, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal do Poder Executivo do Município de Barra de Santo Antônio –AL.
Tipo: **Menor preço - Item**
Data e hora da sessão de disputa: **07/07/2023, às 09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: cplbarradesantoantonio@gmail.com

Barra de Santo Antônio/AL, 20 de junho de 2023.

PAULO SÉRGIO QUIRINO DE MÉLO
Presidente da CPL

Publicado por:
Thatiane Verissimo dos Santos
Código Identificador:8C74E02E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 020, DE 013 DE JUNHO DE 2023.

ATO DE NOMEAÇÃO.
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do art. 39 da Resolução nº 05/2008 (Regimento Interno),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA VITÓRIA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o Nº 131.291.154-98 e RG Nº 4018294-0 SSP AL, residente na Rua Luiz de França, s/n, Centro, CEP: 57.180-000, Barra de São Miguel - AL, para o **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE COMISSÕES**, **SIMBOLOGIA CC-5**, do Quadro de Cargos Comissionados - CC do Poder Legislativo do Município de Barra de São Miguel/AL.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência e cumpra-se.

MARIA QUITÉRIA CORREIA DOS SANTOS PAULA
Presidente

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:484CAB4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022

PROCESSO: 0302.0010/2023
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA:CRITÉRIO ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 05.786.268/0001-14.
OBJETO:É a Execução da 1ª e 3ª Etapa da Construção do Centro de Convenções do Município de Barra de São Miguel.
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2023.
VINGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 300 (trezentos) dias consecutivos, respectivamente, contados a partir das expirações dos prazos originais do instrumento contratual.
SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira, pela CONTRATANTE; e Israel José Coelho da Paz de Lima, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques dos Santos
Código Identificador:E760E2FD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM , AL

EXTRATO DE CONTRATO
NOTA DE EMPENHO DE N 2023 061900002
Processo Dispensa de Licitação
Fundamento Legal: da Lei n° 14.13321
Contratante: Município de Belém/AL.
Contratado: AGROMAPE – Comercio de Produtos Agrícolas Ltda.
Objeto: Aquisição de Herbecida não seletivo de ação sistêmica do grupo químico glicina substituída , concentrado solúvel.
Valor Global: R$21.000,00 (vinte e um mil reais).
Vigência: 30 dias (contados da sua assinatura).
Belém, 20 de Junho de 2023.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:A97F7BA8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Belo Monte/AL, informa aos interessados que estará realizando as licitações como segue:
Pregão Eletrônico nº 016/2023-SRP - Tipo: Menor Preço por Item, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Permanentes destinados as Secretarias Municipais de Belo Monte/AL. data/horário: 04 de julho de 2023, às 09:00hs (horário de Brasília).
Pregão Eletrônico nº 017/2023-SRP - Tipo: Menor Preço por Item, Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de brinquedoteca infantis para os Centros de Educação do Município de Belo Monte/AL. data/horário: 04 de julho de 2023, às 11:30hs (horário de Brasília). Os Editais e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site http://licitanet.org.br/, a partir das 09:00hrs, e através site: www.belomonte. al.gov.br.
Belo Monte/AL, 21/06/2023.

WILIANS ALTIERES FONTES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:03DD9226

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
ATO DE AUTORIZAÇÃO

Em cumprimento ao **artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021**, **AUTORIZO** o referido processo de dispensa de licitação nº **016/2023**, considerando os documentos que consta dos autos do presente processo em epígrafe, através da empresa **AGRITEC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA – EPP (AGROMETAL),** inscrita no **CNPJ/MF nº 09.207.693/0001-62**, com sede na Rod BR 104, nº 209, KM 90.5 Quadra D Lote 09, Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo/AL, CEP 57.100-000 **,** com fulcro na inteligência do **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021,** ficando a mesma, regulamente convocada para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições previstas do **artigo 90, caput, da Lei n.º 14.133/21.** Publica-se e Cumpra-se.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:0B3CE727

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
CARTA DE CONVOCAÇÃO

ESPÉCIE: 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL. PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a 1° (Primeira) Prorrogação da vigência e dotação orçamentária do **CONTRATO** originário nº **012/2022/IL/PMC** que era até **24/03/2023** passando a partir da assinatura deste, para **24/03/2024**, referente à Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICO ESPECIALIZADO** objetivando a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada em gestão pública na prestação de contas da Secretaria Municipal de Educação, nas quantidades e especificações e exigências estabelecidas no termo do contrato. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPAL DE CACIMBINHAS/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça 19 de Setembro, nº 101, Centro, Cacimbinhas, Estado de Alagoas, CEP. 57.570-000, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.227.971/0001-58**. **CONTRATADA: PADRÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 69.998.169/0001-89**, estabelecida à Rua Industrial Luiz Calheiros Júnior, 123, bairro do Farol, cidade de Maceió/AL. **DATA DE ASSINATURA:** 24 de março de 2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.57, §1º, Incisos II e VI, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **SIGNATÁRIOS: HUGO WANDERLEY CAJU**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 049.250.874-79** e pela contratante **FRANCISCO CARLOS DE COUTO SILVA,** inscrito no CPF/MF nº 213.937.104-68 pela contratada.

HUGO WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:BE339C22

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº: 0425-0001/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPESTRE ESTADO DE ALAGOAS – CNPJ: 01.631.604/0001-07;
CONTRATADA: ALLAN SILVA DUTRA – CNPJ: 36.428.762/0001-30;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA;
VALOR GLOBAL R$: 152.400,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS);
CONVITE N°: 002/2022;
PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 19/05/2023.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:8325A399

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023PMC
Processo Adm: Nº 05250001/2023

O PREFEITO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES HOMOLOGA vencedora a empresa TRATORPEL LTDA(11608924000191) com os lotes: 1 percentual de desconto 15,15% de desconto, lote 2 percentual de 10,10% de desconto e lote 3 percentual de 10,11 de desconto sobre a mão obra hora homem e sobre a tabela. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PEÇAS VEICULAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CAMPESTRE.

CAMPESTRE - AL, 16 de junho de 2023

NIELSON MENDES DA SILVA

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:F8EF0A8F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 053

PROC. ADM. Nº 0601028/2023 - EDITAL Nº 053/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSÓRIOS E FIGURINOS PARA MOSTRA DE ARTE CULTURAL, COM EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP, NOS TERMOS DA LC 123/2006. Data da disputa: 05 de julho de 2023, às 11h:15min. Acolhimento das propostas a partir de 21/06/2023 às 08h30min, até 05/07/2023 às 11h:00min – Horário de Brasília. Sessão de abertura no site: https://bnc.org.br/ - INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas, pelos sites, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 e https://bnc.org.br/. Impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre/AL, 20 de junho de 2023

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:1AEA60CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO)

PROC. ADM. Nº 0412027/2023 - EDITAL Nº 007/2023 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ATUANTES NA ÁREA DE SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, SEDIADAS NO ESTADO DE ALAGOAS. Acolhimento dos envelopes: Das 08h:00min do dia 21 de junho de 2023 até às 09h:00min do dia 06 de julho de 2023 (primeira sessão). Abertura dos envelopes (primeira sessão): 06 de julho de 2023 às 09h:00min – Horário de Brasília. Após a primeira sessão o edital permanecerá disponível por 12 meses, sendo recebidos os envelopes diariamente. Os interessados poderão obter informações no endereço eletrônico cplcampoalegre@gmail.com, e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 20 de junho de 2023.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:C442B15A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO)

PROC. ADM. Nº 0420030/2023 - EDITAL Nº 008/2023 - OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EM PROJETOS SOCIAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL. Acolhimento dos envelopes: Das 08h:00min do dia 21 de junho de 2023 até às 14h:00min do dia 06 de julho de 2023 (primeira sessão). Abertura dos envelopes (primeira sessão): 06 de julho de 2023 às 14h:00min – Horário de Brasília. Após a primeira sessão o edital permanecerá disponível por 12 meses, sendo recebidos os envelopes diariamente. Os interessados poderão obter informações no endereço eletrônico cplcampoalegre@gmail.com, e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 20 de junho de 2023.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:00B04EA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Nº 0103042/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 042/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA A UMSAM.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA
VALOR: R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 02/06/2024 (2 de Junho de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2023

Campo Alegre, 20 de Junho de 2023

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:33596E49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Nº 0101041/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 041/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: ANTONIO C P DA SILVA EIRELI
VALOR: R$ 673.954,66 (seiscentos e setenta e três mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 02/06/2024 (2 de Junho de 2024), por se tratar de fornecimento,

não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2023

Campo Alegre, 20 de Junho de 2023

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:9F11CD2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0316036/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, a Dispensa de Licitação com fundamentação legal na Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 FNDE, Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015, Resolução CD/FNDE nº 006 de 08 de maio de 2020, Lei Nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 875/2017 de 20 de dezembro de 2017, na forma de Chamada Pública tombada sob o nº 001/2023, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura familiar, em favor das pessoas jurídicas ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMPO ALEGRE – CAMPORURAL, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 20.316.449/0001-70, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 1.565.946,60 (um milhão e quinhentos e sessenta e cinco mil e novecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos) e COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA PINDORAMA LTDA, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 10.589.833/0001-93, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 17.927,00 (dezessete mil e novecentos e vinte e sete reais).
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.
Publique-se.

Campo Alegre, 20 de junho de 2023.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:4B76EBB0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 0031/2023

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0031/2023

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E JANESSA ALENCAR DA SILVA.

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA,** inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) JANESSA ALENCAR DA SILVA, residente domiciliário no povoado queimadas dos birotas, zona rural, S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 114.338.444-00 e RG: 4103294-2.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem por objeto o apoio financeiro para a Realização da quadrilha luz do luar, do povoado queimadas dos birotas, MUNICIPIO DE CANAPI - AL. pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Janessa Alencar da Silva, inscrito no CPF sob o nº 114.338.444-00, residente e domiciliário no povoado queimadas dos birotas, zona rural, município de Canapi – AL, o evento será realizado do dia 23 de junho de 2023.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO
3.1 O valor do convênio almejado totaliza R$ 3.000,00 (três mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO
5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE
Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer

advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.
10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
Advertência formal;
Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 10.1;
Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 10.1, por ocorrência;
Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 01 de junho de 2023.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura
Juan Mendonça Villar
Secretário(a) Municipal

JANESSA DE ALENCAR DA SILVA
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:3CCD25C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 0032/2023

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0032/2023

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E FERNANDA DA SILVA FERREIRA.

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA,** inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) FERNANDA DA SILVA FERREIRA, residente domiciliário na rua expedito da silva, zona urbana, S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 108.947.444-02e RG: 60.789.349-7.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem por objeto o apoio financeiro para a Realização do tradicional são João da matriz, MUNICIPIO DE CANAPI - AL. pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Fernanda da Silva Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 108.947.444-02, residente e

domiciliário na rua expedito da silva, zona urbana, município de Canapi – AL, o evento será realizado do dia 23 de junho de 2023.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE

Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
Advertência formal;
Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;
Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;
Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 12 de junho de 2023.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal De Cultura
JUAN MENDONÇA VILLAR
Secretário(a) Municipal

FERNANDA DA SILVA FERREIRA
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:1917CB6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 0033/2023

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0033/2023

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E LEVY MELO DE LIMA.

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA,** inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) LEVY MELO DE LIMA, residente domiciliário no povoado bezerra, zona rural, S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 118.904.134-02 e RG: 3792569-5.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem por objeto o apoio financeiro para a Realização DO 03º SÃO PEDRO DO POVOADO BEZERRA, MUNICIPIO DE CANAPI - AL**.** pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Levy Melo de Lima, inscrito no CPF sob o nº 118.904.134-02, residente e domiciliário no povoado bezerra, zona rural, município de Canapi – AL, o evento será realizado do dia 27a 29 de junho de 2023.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R$ 2.000,00 (dois mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE

Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação

de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
Advertência formal;
Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 10.1;
Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 10.1, por ocorrência;
Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 12 de junho de 2023.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura
JUAN MENDONÇA VILLAR
Secretário(a) Municipal

LEVY MELO DE LIMA
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:00D8DF53

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 0034/2023

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0034/2023

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E LEYDIANE ALVES DOS SANTOS.

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA,** inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) LEYDIANE ALVES DOS SANTOS, residente domiciliário no povoado capia da igrejinha zona rural, S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 089.373.804-20 e RG: 3749087-7.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem por objeto o apoio financeiro para a Realização DA TRADICIONAL FESTA JUNINA, DO POVOADO CAPIA DA IGREJINHA, MUNICIPIO DE CANAPI - AL**.** pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Leydiane Alves dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 089.373.804-20, residente e domiciliário no povoado capia da igrejinha, zona rural, município de Canapi – AL, o evento será realizado do dia 23 de junho de 2023.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO
3.1 O valor do convênio almejado totaliza R$ 2.000,00 (dois mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE

Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
Advertência formal;
Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 10.1;
Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 10.1, por ocorrência;
Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 12 de junho de 2023.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura
JUAN MENDONÇA VILLAR
Secretário(a) Municipal

LEYDIANE ALVES DOS SANTOS
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:1138EE8A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022-ARP
CONTRATO Nº. 005/2022-ARP. Origem da Licitação: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 52/2022, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022-SRP (Prefeitura de Estrela de Alagoas-AL-Órgão Gerenciador). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL - CNPJ: 12.250.684.0001-69. Contratada: W.K.M. SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.529.181/0001-20**.** Objeto: Aquisição de Equipamentos e suprimentos de informática. Celebração: 05/06/2023. Vigência: até 31/12/2023. Valor global: R$ 230.477,92 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos). Fundamentação: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/13. Signatários: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito, Contratante e Wellington Klebson de Melo Oliveira, Empresário-Contratada.

Carneiros-AL, 05 de junho de 2023.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:D657A7B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA RPPS N° 006/2023
O Prefeito do Município de Carneiros, em conjunto com a Gestora do RPPS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no CARNEIROSPREV.
RESOLVE:
Art. 1o - Conceder, o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA INTEGRAL**, na forma do Art. 49, § 7º, inciso I da Constituição Federal c/c o Art. 35 da Lei Municipal nº 373/2018 à **EVERANIA MARIA DE JESUS VIEIRA SANTOS**, inscrita no CPF nº 802.856.864-53. Cargo/função de PROFESSOR (a), com proventos totais e paridade total com servidores ativos
Art. 2o – Os proventos serão equivalentes ao valor do último provento recebido pelo *"de cujos"*, porém, sem paridade com os servidores ativos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Carneiros (AL), 01 de junho de 2023.

GERALDO NOVAES AGRA FILHO
Prefeito Municipal

MARIA LENI DE ALMEIDA FERREIRA
Dir. Presidente do CARNEIROSPREV

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:988E4C4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023-ARP
CONTRATO Nº. 003/2023-ARP. Origem da Licitação: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022-SRP (Prefeitura de São José da Laje-AL-Órgão Gerenciador). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL - CNPJ: 12.250.684/0001-69. Contratada: SANTANA GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº: 04.532.557/0001-24**.** Objeto: Serviços de Impressão Gráfica. Celebração: 18/05/2023. Vigência: até 18/05/2024. Valor global: R$ 798.025,00 (setecentos e noventa e oito mil e vinte e cinco reais). Fundamentação: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/13. Signatários: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito, Contratante e Guilherme Marques Silva, Empresário-Contratada.

Carneiros-AL, 18 de maio de 2023.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:0B7BAB6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 001/2022-CP
(OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 62 CASAS)
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.872.922/0001-91. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Prorrogação da vigência do CONTRATO Nº 001/2022-CP, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo previsto no Contrato original celebrado entre as partes em 29/04/2022, iniciando-se este termo em 02/05/2023 e findando sua vigência em 29/04/2024. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo decorre de autorização do Senhor Prefeito do Município Contratante, exarada no Processo Administrativo de nº 011.014.050423, e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas constantes do CONTRATO originariamente firmado sob nº 001/2022-CP, correspondente ao Processo Administrativo protocolado sob nº 009.014.200122. DATA ASSINATURA DO TERMO: 28/04/2023. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Geraldo Novais Agra Filho - Prefeito; Pela Contratada: Marcos Douglas Medeiros dos Santos - Sócio Administrador.

Carneiros, 28 de abril de 2023.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:E557B936

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO N° 009/2023
O Prefeito do Município de Carneiros-AL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Inciso II, artigo 74, da Lei federal nº 14.133/21, **RATIFICA** o presente processo, em favor da empresa **ESHOW.COM LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 24.360.324/0001-07, importando o mesmo o valor global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Carneiros, 18 de maio de 2023.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023-IL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: **ESHOW.COM LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 24.360.324/0001-07. OBJETO: Apresentação de show musical do Artista "RAFINHA O BIG LOVE" nas Comemorações da Emancipação Política/2023 do Município de Carneiros. VALOR: R$ 90.000,00 (noventa mil reais); CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 18/05/2023. VIGÊNCIA: 27/07/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II, artigo 74, da Lei federal nº 14.133/21. SIGNATÁRIOS: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito, pela Contratante e Erivaldo Alves de Oliveira, pela Contratada.

Carneiros, 18 de maio de 2023.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:0407D3D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO N° 011/2023
O Prefeito do Município de Carneiros-AL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Inciso II, artigo 74, da Lei federal nº 14.133/21, **RATIFICA** o presente processo, em favor da empresa **WS SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.188.896/0001-59, importando o mesmo o valor global de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Carneiros, 18 de maio de 2023.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023-IL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: **WS SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.188.896/0001-59. OBJETO: Apresentação de show musical do Artista "WESLEY SAFADÃO" nas Comemorações da Emancipação Política/2023 do Município de Carneiros. VALOR: R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais); CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 18/05/2023. VIGÊNCIA: 27/07/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II, artigo 74, da Lei federal nº 14.133/21. SIGNATÁRIOS: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito, pela Contratante e Erivaldo Alves de Oliveira, pela Contratada.

Carneiros, 18 de maio de 2023.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:4E32551C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO N° 012/2023
O Prefeito do Município de Carneiros-AL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Inciso II, artigo 74, da Lei federal nº 14.133/21, **RATIFICA** o presente processo, em favor da empresa **É FESTA-MÚSICA E ENTRETENIMENTO LTDA**, CNPJ nº 41.479.647/0001-25, importando o mesmo o valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Carneiros, 20 de junho de 2023.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023-IL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: **É FESTA-MÚSICA E ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.479.647/0001-25. OBJETO: Apresentação de show musical do Artista "LUANZINHO MORAES" nas Comemorações da Emancipação Política/2023 do Município de Carneiros. VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 20/06/2023. VIGÊNCIA: 27/07/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II, artigo 74, da Lei federal nº 14.133/21. SIGNATÁRIOS: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito, pela Contratante e Erivaldo Alves de Oliveira, pela Contratada.
Carneiros, 20 de junho de 2023.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:59F8292E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO N° 014/2023
O Prefeito do Município de Carneiros-AL, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, **ratifica** o presente processo de Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS EIRELI**,** pelo valor global na ordem de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2023-IL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS EIRELI, CNPJ n.º 38.309.864/0001-62. OBJETO: Execução da obra de Criação, construção e instalação de "MONUMENTO escultural de 3 (três) conjuntos contendo 3 (três) carneiros cada, confeccionado em resina, medindo proporções reais do animal e 1 (um) busto de GERALDO AGRA, confeccionado em resina" medindo 70 (setenta) centímetros de altura" para o Município de Carneiros-AL. VALOR: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para pagamento em 02 (duas) parcelas. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 15/06/2023. VIGÊNCIA: 15/10/2023. SIGNATÁRIOS: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito, pela Contratante e Ranilson Viana, pela Contratada.

Carneiros-AL, 15 de junho de 2023.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:4E4448D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 015/2023
O Prefeito do Município de Carneiros-AL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o inciso II, artigo 74, da Lei federal nº 14.133/21, **RATIFICA** o presente processo, em favor da empresa G.S. COSTA-ME, inscrita no CNPJ nº 16.642.064/0001-26, importando o mesmo no valor global de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Carneiros, 16 de junho de 2023.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. **CONTRATO Nº 015/2023-IL -** CONTRATADA: G.S. COSTA-ME, inscrita no CNPJ nº 16.642.064/0001-26. OBJETO: Apresentação de show musical do Cantor "HIGLANDER", nas Comemorações dos FESTEJOS JUNINOS/2023 do Município de Carneiros, no dia 22/06/2023. VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 16/06/2023. VIGÊNCIA: 23/06/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II, artigo 74, da Lei federal nº 14.133/21. SIGNATÁRIOS: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito, pela Contratante e Gleydson Firmino da Silva-Representante Legal, pela Contratada.

Carneiros, 16 de junho de 2023.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:41EEA51D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 016/2023
O Prefeito do Município de Carneiros-AL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o inciso II, artigo 74, da Lei federal nº 14.133/21, **RATIFICA** o presente processo, em favor da empresa WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS, inscrita no CNPJ nº 32.009.930/0001-00, importando o mesmo no valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Carneiros, 16 de junho de 2023.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. **CONTRATO Nº 016/2023-IL -** CONTRATADA: WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS, inscrita no CNPJ nº 32.009.930/0001-00. OBJETO: Apresentação de show musical do Cantor "WILLY VAQUEIRO", nas Comemorações dos FESTEJOS JUNINOS/2023 do Município de Carneiros, no dia 23/06/2023. VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais). CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 16/06/2023. VIGÊNCIA: 24/06/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II, artigo 74, da Lei federal nº 14.133/21. SIGNATÁRIOS: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito, pela Contratante e Willy Juan Faustino Silva Santos-Representante Legal, pelas Contratadas.

Carneiros, 16 de junho de 2023.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:AB1ADD95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO N° 017/2023
O Prefeito do Município de Carneiros-AL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o inciso II, artigo 74, da Lei federal nº 14.133/21, **RATIFICA** o presente processo, em favor da empresa F DE A DE MOURA-ME, inscrita no CNPJ nº 11.978.279/0001-07, importando o mesmo no valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Carneiros, 19 de junho de 2023.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. **CONTRATO Nº 017/2023-IL -** CONTRATADA: **F DE A DE MOURA-ME, inscrita no CNPJ nº 11.978.279/0001-07**. OBJETO: Apresentação de show musical da Banda "FASCÍNIO" nas Comemorações dos FESTEJOS DO SÃO PEDRO DO SÍTIO FURNAS/2023 do Município de Carneiros, no dia 29/06/2023. VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 19/06/2023. VIGÊNCIA: 30/06/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II, artigo 74, da Lei federal nº 14.133/21. SIGNATÁRIOS: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito, pela Contratante e Francisco de Assis de Moura-Representante Legal, pelas Contratadas.

Carneiros, 19 de junho de 2023.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:FB3C7BFB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO

AVISO DE EDITAL

Edital Leilão nº 01/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade ON-LINE E PRESENCIAL SIMULTÂNEO Leilão de bens móveis inservíveis nº 001/2023 do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o senhor Carlos Adriano Solano dos Santos Pinho JUCEAL N.º 015/2011. O leilão será realizado no dia 14/07/2023 as 10:30 horas no auditório da sede provisória da Prefeitura localizado na Rua Aureliano Teixeira, s/n, Centro. O Edital e maiores informações serão disponíveis com o Leiloeiro Oficial (82) 99673-7007 ou no site: www.vipleiloes.com.br

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:02BD1CB1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 025/2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO POVOADO BOQUEIRÃO DO IVO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA – ESTADO DE ALAGOAS.

O Prefeito do Município de Coité do Nóia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 67, inciso XII e alínea "d" e de acordo com o que lhe faculta a alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

CONSIDERANDO a necessidade do município em construir uma nova Unidade Básica de Saúde – UBS na comunidade rural Boqueirão do Ivo para atender a população ali existente;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização da mencionada obra, face à localização, já que se situa próximo ao centro do povoado;

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá a ampliação dos serviços de saúde oferecidos a população e o melhoramento dos já ofertados, inquestionavelmente de relevante alcance coletivo e social;
CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, o imóvel com as seguintes medidas e confrontações:
AO OESTE – Confrontando-se com o Senhor João Sebastião Sobrinho, CPF/ME 208.799.384-04, tem seu único Segmento em trecho reto Partindo do PONTO P1 – ZONA 24 – "LATITUDE: 764026.00 m E" e "LONGITUDE: 8937183.00 m S" – AO PONTO P2 – ZONA 24 – "LATITUDE: 764044.00 m E" e "LONGITUDE: 8937214.00 m S" – medindo 35,00 METROS.
AO NORTE – Confrontando-se com o Senhor João Sebastião Sobrinho, CPF/ME 208.799.384-04, tem seu único Segmento em trecho reto Partindo do PONTO P2 – ZONA 24 – "LATITUDE: 764044.00 m E" e "LONGITUDE: 8937214.00 m S" – AO PONTO P3 – ZONA 24 – "LATITUDE: 764071.00 m E" e "LONGITUDE: 8937198.00 m S" – medindo 35,00 METROS.
AO LESTE – Confrontando-se com o Senhor João Sebastião Sobrinho, CPF/ME 208.799.384-04, tem seu único Segmento em trecho reto Partindo do PONTO P3 – ZONA 24 – "LATITUDE: 764071.00 m E" e "LONGITUDE: 8937198.00 m S" ao PONTO P1 – ZONA 24 – "LATITUDE: 764053.00 m E" e "LONGITUDE: 8937168.00 m S" – medindo 35,00 METROS.
AO SUL – Confrontando-se com a Estrada Vicinal do Vicinal que liga o Povoado Boqueirão do Ivo ao Povoado Alagoinha, tem seu único Segmento em trecho reto PARTINDO DO PONTO P4 – ZONA 24 – "LATITUDE: 764053.00 m E" e "LONGITUDE: 8937168.00 m S" – AO PONTO P1 – ZONA 24 – "LATITUDE: 764026.00 m E" e "LONGITUDE: 8937183.00 m S" – medindo 35,00 METROS.
Extraído de terreno matrícula 983, fls 96, livro 2-f do Registro Geral de Imóveis e Hipotecas do Cartório do Único Ofício da Comarca de Limoeiro de Anadia – AL, sendo proprietário o Senhor João Sebastião Sobrinho, CPF/ME 208.799.384-04, residente e domiciliado no Povoado Boqueirão do Ivo, s/n, Zona Rural de Coité do Nóia-AL, CEP: 57325-000.
Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.
Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a CONSTRUCAO DE NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS NO POVOADO BOQUEIRÃO DO IVO, tendo em vista que na localidade não existe estrutura para este fim para atender as necessidades da população, constituindo-se obra de relevante interesse público.
Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 04.0441.10.301.0004.5007 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT. PRIMÁRIA) - CONST/AMPL/REFORMA DE UBS - 4490.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.
Art. 5º Fica, ainda, a Secretária Municipal de Administração e Finanças autorizada a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.
Parágrafo Único - O valor total da indenização será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser pago aos expropriados, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coité do Nóia-AL, 17 de junho de 2022.

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:B9943CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de show artístico do cantor ZÉ NETO LEÃO, representado por DANIEL SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI, inscrito no CNPJ 35.683.785/0001–29,, que será realizado no dia 22 de junho de 2023, nas festividades Juninas da Prefeitura de Coité do Nóia–AL Contratação de show artístico do cantor ZÉ NETO LEÃO, representado por DANIEL SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI, inscrito no CNPJ 35.683.785/0001–29,, que será realizado no dia 22 de junho de 2023, nas festividades Juninas da Prefeitura de Coité. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Coité do Nóia: 08.0880.13.392.0006.2050 – APOIO ÀS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 19/08/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00046/2023 - 19.06.23 - DANIEL DOS SANTOS PRODUCAO MUSICAL LTDA - R$ 25.000,00.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:E4B48A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PROMOÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2023, que objetiva: Contratação de show artístico do cantor ZÉ NETO LEÃO, representado por DANIEL SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI, inscrito no CNPJ 35.683.785/0001–29,, que será realizado no dia 22 de junho de 2023, nas festividades Juninas da Prefeitura de Coité do Nóia–AL Contratação de show artístico do cantor ZÉ NETO LEÃO, representado por DANIEL SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI, inscrito no CNPJ 35.683.785/0001–29,, que será realizado no dia 22 de junho de 2023, nas festividades Juninas da Prefeitura de Coité; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DANIEL DOS SANTOS PRODUCAO MUSICAL LTDA - R$ 25.000,00.

Coité do Nóia - AL, 19 de junho de 2023

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:E3B66225

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PROMOÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00012/2023. OBJETO: Contratação de show artístico do cantor ZÉ NETO LEÃO, representado por DANIEL SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI, inscrito no CNPJ 35.683.785/0001–29,, que será realizado no dia 22 de junho de 2023, nas festividades Juninas da Prefeitura de Coité do Nóia–AL Contratação de show artístico do cantor ZÉ NETO LEÃO, representado por DANIEL SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI, inscrito no CNPJ 35.683.785/0001–29,, que será realizado no dia 22 de junho de 2023, nas festividades Juninas da Prefeitura de Coité. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura e Promoções. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 19/06/2023.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:46BBE8E1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS/PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina/AL, vem através da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitar de todos os interessados, cotações de preços/proposta visando a contratação de empresa especializada na confecção de roupa da banda fanfarra, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência, na forma do Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.
O Edital, termo de referência e demais anexos**,** constando o quantitativo e as especiações do objeto encontrara-se disponível no site da prefeitura no endereço www.colonialeopoldina.al.gov.br/transparencia/cotacoes/, ou ser solicitado pelo e-mailcplcolonialeopoldina.al2@outlook.com, ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina/AL, situada na Rua 15 de Novembro, nº 10 - Centro, respeitando os 3(três) dias úteis a contar desta publicação.
Informamos que as cotações/propostas, deveram ser enviadas no prazo estabelecido acima, a contar desta publicação no e-mail: comprascolonia@outlook.com

Colônia Leopoldina/AL, 20 de junho de 2023.

JAQUELINE DA SILVA VIANA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:8747EDD8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Órgão:Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco – Alagoas.
Modalidade: Tomada de Preços **Numero - 01/2023 Tipo**: Menor preço.

Objeto: ***CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL***
Participaram da presente licitação as empresas conforme relação abaixo:
SOLUÇÃO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.808.835/0001-08.
MANDAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, com CNPJ sob nº 22.664.491/0001-08.
JC3 ENGENHARIA LTDA, com o CNPJ sob nº 27.263.594/0001-80.
VERTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – com CNPJ sob nº 42.623.135/0001-53.
AM3 EMPREENDIMENTOS com CNPJ sob nº **37.466.028/0001-29**.
INJETEC CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI, com CNPJ Nº 23.085.532/0001-74.
RJ DOS SANTOS EIRELI, com o CNPJ sob n° 11.446.462/0001-53.
JFN ENGENHARIA EIRELI com CNPJ sob nº 18.158.844/0001-20.
Levando em consideração a análise da comissão de licitação e o relatório do Engenheiro do Município, ficaram habilitada as seguintes empresas:
MANDAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, com CNPJ sob nº 22.664.491/0001-08.
JC3 ENGENHARIA LTDA, com o CNPJ sob nº 27.263.594/0001-80.
AM3 EMPREENDIMENTOS com CNPJ sob nº **37.466.028/0001-29**.
INJETEC CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI, com CNPJ Nº 23.085.532/0001-74.
RJ DOS SANTOS EIRELI, com o CNPJ sob n° 11.446.462/0001-53.
JFN ENGENHARIA EIRELI com CNPJ sob nº 18.158.844/0001-20.
Ficaram INABILTADAS as seguintes empresas, bem como os motivos de suas inabilitações:

SOLUÇÃO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.808.835/0001-08, Deixou de atender ao item 8.7.1 "a" deixando de apresentar Certificado de regularidade junto ao IBAMA válido.
VERTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – com CNPJ sob nº 42.623.135/0001-53 - Deixou de atender ao item 8.7.1 "a" deixando de apresentar Certificado de regularidade junto ao IBAMA válido.

Após a publicação deste resultado no diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, fica aberto prazo de 05 (cinco) dias para registro de recurso administrativo contra a decisão da comissão de licitação.

Coqueiro Seco/AL em 19 de junho de 2023

ANA MARIA SOARES DA SILVA
Presidente da CPL

SILVIO RODRIGUES DOS SANTOS
Membro

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Membro

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:43BB6FE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de licitação do município de COQUEIRO SECO/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023, no dia 05/07/2023 às 10:000hrs, **PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES(AS) FAMILIARES CADASTRADOS(AS) NO PRONAF À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL - PAB NO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL**, conforme anexo do Edital e seus Anexos**.**
O Edital poderá ser retirado gratuitamente, no horário das 08h00min às 12h00min, no Setor de licitações.

Coqueiro Seco/AL, 20 de junho de 2023.

ANA MARIA SOARES DA SILVA –
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:6B84D9F5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 535/2023 DE 07 DE JUNHO DE 2023

EMENTA: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS - ESTADO DE ALAGOAS, TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165, §2º, da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as **diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2024**, compreendendo:
I – As diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
II – A estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
III – As disposições relativas às despesas com pessoal;
IV – As disposições sobre as alterações na legislação tributária;
§ 1º – fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:
a) Anexo I – Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para 2024;
b) Anexo II – Demonstrativo da Receita 2020-2026;
c) Anexo V – Metas Anuais – 2022-2025;
d) Anexo VI – Avaliação do Cumprimento de Metas Anuais do Exercício Anterior - 2022;
e) Anexo VII – Metas Fiscais Atuais Comparada com as Fixadas do 3 Exercícios Anteriores – 2020-2022;
f) Anexo VIII – Evolução do Patrimônio – 2020-2022;
g) Anexo IX – Origem e Aplicação de Recursos Obtidos com Alienação de Ativos – 2020-2022;
h) Anexo X – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado – 2024;
i) Anexo XI – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências – 2024;
j) Anexo XII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita – 2024;
k) Anexo XIII – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS – 2020-2022;
l) Anexo XIV – Projeção Atuarial do RPPS – 2022 – 2096;
m) Anexo XV – Metodologia e Memória de Cálculo da Receita 2024.

§ 2º - os documentos previstos no § 1º deste artigo foram elaborados com base na Portaria STN nº1447, de 14 de junho de 2022 (Manual de Demonstrativos Fiscais), para aplicação a partir do exercício financeiro de 2023.
Art.2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2024.

SEÇÃO II
DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art.3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.
Art.4º - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:
I–A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
II–Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
III–Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
IV–Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais;

SEÇÃO III
DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO

Art.5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:
I – Dos tributos de sua competência;
II – De atividades econômicas;
III – De transferências constitucionais ou voluntárias;
IV – Das alienações;
V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital;
IV – Dos valores recebidos a título de indenizações e restituições;
V – Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art.6º - A estimativa das receitas considera:
I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
III – Alterações na legislação tributária;
IV – A variação do índice de preços;
V – A arrecadação dos últimos 05 (cinco) exercícios encerrados (2020-2022), a previsão para 2023 e as tendências para 2024, 2025 e 2026.

Art.7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;
§1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;
§2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;
§3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101/2000;
§4º - O Poder Legislativo e as Entidades da Administração Indireta ficam obrigados a repassar os tributos municipais que porventura retenham nos pagamentos por eles efetuados, dentro do prazo estipulado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à competência da retenção, sob pena de incorrerem em apropriação indébita tributária;
§5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a retenção na fonte, dos repasses ou duodécimos, de valores devidos por seus Fundos, Autarquias e Poder Legislativo, relativos a tributos descontados dos seus pagamentos e não repassados à Secretaria Municipal de Finanças, bem como retenções ocorridas nas contas bancárias do Poder Executivo e que sejam de responsabilidade do Legislativo ou demais Entidades;
§6º - Fica autorizado ao Poder Legislativo e Poder Executivo efetuar as retenções de Imposto de Renda quando realizarem pagamentos a pessoas física e/ou pessoas jurídicas, quando fornecerem bens e/ou serviços à Administração, em consonância com a decisão do Supremo Tribunal Federal, passando a considerar essa arrecadação como receita tributária do Município, ficando o Legislativo obrigado a realizar o recolhimento para a conta de arrecadação da Prefeitura.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art.8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 são as contidas no Anexo I desta Lei, e se encontram compatíveis, no tocante aos Programas, Ações e Valores, com o previsto no PPA 2022-2025 e suas alterações posteriores, e que deverão ser ajustadas

aos valores compatíveis à receita prevista quando da elaboração do PLOA/2024.

Art.9º - As ações constantes no Anexo I de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no plano plurianual, conforme os índices inflacionários, o desempenho da arrecadação no exercício de 2024, as novas tendências de arrecadação posteriores e as proposições para as Transferências Voluntárias a receber.
§ 1º – Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2024, ambos os Poderes deverão verificar os programas que estão contemplados no PPA (2022-2025), e as ações prioritárias nele contempladas para 2024, e se estão em consonância com as prioridades previstas na presente Lei, sem embargo das alterações legislativas posteriores.
§ 2º – Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.
§ 3º – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).
§4º - O Anexo I desta Lei, que trata das Prioridades da Administração Municipal para 2024, poderá ser alterado quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2024, a fim de que ações de exercícios posteriores sejam antecipadas, ações de exercícios anteriores sejam reprogramados e ações do exercício de referência sejam prorrogados, não necessitando de nova alteração na LDO/2024, desde que compatíveis com as metas fixadas nesta Lei.
§5º - Fica autorizada, quando da elaboração do **PLOA/2024**, a alteração das nomenclaturas das ações orçamentárias constantes no **PPA 2022-2025,** para atender às alterações normativas posteriores de programas, convênios e ações governamentais.

CAPÍTULO III
A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO
SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art.10 - A Lei Orçamentária compor-se-á de:
I – Orçamento Fiscal;
II – Orçamento da Seguridade Social.
§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
§2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde, Assistência Social e, Previdência.
Art.11 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2024 apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, na qual a discriminação:
I – Da Receita obedecerá ao disposto na Portaria STN nº 10.460/2022;
II – Da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021.
Art. 12 – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:
I – A fundos especiais;
II – Às ações de saúde;
III – Às ações de assistência social;
IV – À Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 13 – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite legal estabelecido no art. 20 da Lei Complementar nº 101/00.
PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2024, já esteja acima do limite previsto no art. 20 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observadas quando da fixação destes gastos.
Art.14 – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Lei Complementar 141/2012, devendo a Lei Orçamentária para 2021 já fixar tais valores mínimos.
Art.15 – Constará da Lei Orçamentária de 2024 recurso para pagamento de sentenças judiciárias, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal, devendo na execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:
I – Texto da lei;
II – Quadros orçamentários consolidados;
III – Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;
IV – Demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
PARÁGRAFO ÚNICO - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 17 – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo do Município e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, sua respectiva proposta orçamentária até 31 de julho de 2023, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 18 – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 31 de agosto de 2023, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal.
PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a Secretaria Municipal de Finanças, por meio do seu titular, autorizada a estabelecer normas complementares ao processo de elaboração e execução orçamentária para 2024.

SEÇÃO II
DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 19 – A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Liquida Prevista, para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN 163, art. 8º), conforme anexo de riscos fiscais e conforme sua fonte de recursos de vinculação.

Art. 20 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e leis posteriores, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 21 – As despesas de caráter continuado terão um aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2024 em relação ao exercício financeiro de 2023, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2024.

Art. 22 – Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art.9º, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.
§1º - Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;
§2º - Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2024.

Art. 23 – Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2024, o Executivo estabelecerá a programação

financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais, incluindo-se os repasses do duodécimo ao Poder Legislativo, que poderá ter valores mensais compatíveis com a receita arrecada no exercício de 2024, não podendo ser inferior aos limites constitucionais ao final do exercício financeiro.

SEÇÃO III
DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DOS CRÉDITOS ADICIONAIS DESTINADOS AO PODER LEGISLATIVO

Art. 24 – O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2024, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual previsto no art. 29-A da Constituição Federal sobre a projeção de arrecadação para o exercício financeiro de 2023, e quando do encerramento do Balanço Geral de 2023 os valores poderão ser revistos pelos Poderes.

Art. 25 – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo, obedecendo-se ao Cronograma de Desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo:
§1º - As Arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo e que não tenham sido recolhidas diretamente ao Executivo serão contabilizadas nesse Poder como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo.
§2º - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:
I – Os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;
II – Outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 26 – A execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil, que deverá ocorrer mensalmente, para fins de geração das informações da Matriz de Saldos Contábeis ao Tesouro Nacional, devendo integrar ao SIAFIC já implementado pelo Poder Executivo Municipal, em obediência ao Decreto Federal nº 10.540/2020, não podendo se utilizar de sistema informatizado diverso ao adotado pelo Executivo.

SEÇÃO IV
DA DISPOSIÇÃO SOBRE NOVOS PROJETOS

Art. 27 – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:
I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II – Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.
PARÁGRAFO ÚNICO - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V
DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 28 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VI
DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O SETOR PRIVADO

SUBSEÇÃO I
DOS RECURSOS DESTINADOS A ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 29 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
II – Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III – Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.
PARÁGRAFO ÚNICO – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

Certidão Negativa junto ao INSS;
Certidão Negativa junto à Receita Federal;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
Certidão Negativa junto ao FGTS;
Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

SUBSEÇÃO II
DAS TRANSFERÊNCIAS ÀS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Art. 30 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, cultura, educação, saúde e desporto, e sua concessão será regulamentada por meio de Decreto do Poder Executivo.
PARÁGRAFO ÚNICO – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal responsável pela ação orçamentária, que analisará os casos individualmente, e opinará pela concessão ou não do auxílio, e desde que haja previsão orçamentária.

Art. 31 – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.
§1º – A transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.
§2º - A transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:
Certidão Negativa junto ao INSS;
Certidão Negativa junto à Receita Federal;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
Certidão Negativa junto ao FGTS; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

SEÇÃO VII
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 32 – A Lei Orçamentária para 2024 autorizará o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados, criando, se necessário, elemento de despesa dentro de cada ação:
I - Decorrentes de SUPERÁVIT FINANCEIRO até o seu limite apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II - Decorrentes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III - decorrentes de ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES, até o limite de 40,00% da receita prevista, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art.167, Inciso VI da Constituição Federal;
IV - Decorrentes do produto de OPERAÇÃO DE CRÉDITO autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;
V - Decorrentes da ANULAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023.
PARÁGRAFO ÚNICO – para a abertura de crédito adicional pelo Poder Legislativo, o Presidente da Câmara deverá encaminhar solicitação ao Executivo, informando as dotações que sofrerão crédito adicionais, bem como a origem dos respectivos recursos orçamentários, para fins de edição do Decreto respectivo.

Art. 33 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2023, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2024, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente, conforme disposto na Constituição Federal.
PARÁGRAFO ÚNICO – Na ocorrência de situação de emergência, calamidade pública, guerra, comoção interna ou pandemias, fica permitida a abertura de créditos extraordinários, conforme previsto na Constituição Federal, para atender despesas imprevisíveis e urgentes vinculadas ao fato, que se dará pela edição de Decreto do Poder Executivo, dando imediata ciência ao Poder Legislativo.

SEÇÃO VIII
TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 34 – Fica o Poder Executivo, mediante Decreto, Autorizado a Efetuar Transposição, Remanejamento e Transferências de Dotações Orçamentárias.
§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.
§2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:
I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;
III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO
SEÇÃO I
DO APROVEITAMENTO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 35 – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II
DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 36 – Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até o encerramento do exercício de 2023, a tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art. 37 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:
I - Concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual, mediante lei;
II - Criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública, mediante lei;
III - Reforma do plano de carreira do magistério público municipal, mediante lei;
IV - Alteração da estrutura de carreiras, mediante Lei;
V - Admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
VI - Designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
VII - Concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança, desde que previstos em Lei;
VIII – Contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.
§1º – O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;
§2º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I, do art. 22, todos da Lei Complementar 101 de 2000;
§3º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os arts. 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar 101 de 2000, quando de sua implantação.

Art. 38 – No exercício de 2024, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em quaisquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto do art. 57, §6º, inciso II, da Constituição, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:
I – Situações de emergência ou calamidade pública;
II – Situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

Art. 39 – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 20 da Lei Complementar 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente.
PARÁGRAFO ÚNICO – fica autorizado, para o exercício financeiro de 2024, a realização de estudos técnicos de viabilidade orçamentária, financeira e fiscal concernentes à realização de concurso público para preenchimento de cargos efetivos vagos e/ou substituição de pessoal contratado por tempo determinado, aposentados, falecidos ou exonerados, bem como concernentes à concessão de reajustes de vencimentos, gratificações e a adoção de Plano de Cargos e Carreiras ao Servidor Público Municipal, que poderão ser implementados, mediante Lei específica, desde que não comprometam o cumprimento do limite prudencial de gastos de pessoal previsto na LC 101/2000, ressalvado no caso de imposição de ordem judicial, legal ou recomendações do Ministério Público Estadual e/ou Federal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
DO MUNICÍPIO

Art. 40 – Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2023, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:
I - Revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:
a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar 116 de 2003 e suas alterações;
c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município;
d) Autorização para implantação de Programa de Recuperação de Créditos Fiscais, podendo prever a concessão de reduções em juros, multas e correção monetária, desde que acompanhada de estimativa do impacto e medidas compensatórias.

Art. 41 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.
PARÁGRAFO ÚNICO – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI
DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 42 – A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:
I – No Poder Executivo:
a) diárias;
b) realização de serviço extraordinário;
c) aquisição de material de consumo;
d) realização de obras com recursos próprios
II – No Poder Legislativo:
diárias;
realização de serviço extraordinário
aquisição de material de consumo
realização de obras com recursos próprios
§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;
§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da Administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:
I – Das despesas com pessoal e encargos sociais;
II – Das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
III – Das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
IV – Das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
V – Das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;
VI – Das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
VII – Das despesas com o pagamento de precatórios judiciais;
§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.
§4º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:
I – Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
II – A possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
III – À utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
IV – A cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;
V – A realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 44 – Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, mediante Decreto do Poder Executivo, a utilizar 1/12 (um doze avos) mensais da Proposta Orçamentária para 2024, até que a Lei Orçamentária Anual de 2024 seja devidamente aprovada e sancionada.
PARÁGRAFO ÚNICO – excluem-se do disposto no caput deste artigo, podendo exceder a 1/12 (um doze avos), desde que não comprometa o equilíbrio orçamentário, as seguintes despesas:
Com ao pagamento de Pessoal e Encargos Sociais;
Com amortização do principal e serviços da dívida fundada;
Com programas financiados por Convênios, Transferências Fundo a Fundo ou Transferências ou Doações, que exijam ou não contrapartida do Município;
Com programas de natureza social, educacional e de saúde.

Art. 45 – Ficam o Poder Executivo, Poder Legislativo, Fundos e Autarquias Municipais obrigadas a manter a utilização do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, em obediência ao Decreto Federal nº 10.540/2020, não podendo haver mais de um sistema contábil e orçamentário em execução da Lei Orçamentária de 2024 e seguintes.

Art. 46 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Lei Ordinária nº 535, de 07 de junho de 2023, publicado no Mural de Publicações afixado no átrio do Prédio Sede da Prefeitura de Craíbas, registrado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, bem como encaminhado para publicação no Diário Oficial Eletrônico da Associação dos Municípios Alagoanos (AMA), no sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (07/06/2023).

VITOR SIMPLICIO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Publicado por:
Maisa Rafaele Barbosa Santos Sousa
Código Identificador:C22A2035

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0471/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0471/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER, reajustes nas gratificações de estímulo dos servidores listados para atender ao disposto no art. 42º, da lei nº 860/2005.

REAJUSTE DE GRATIFICAÇÕES – **REDUÇÃO DE VALORES**

MATRÍCULA	NOME	VALOR ATUALIZADO
004	ALBA FEITOSA DE OLIVEIRA	212,80
202	ANTONIO PAULO ALVES	1.008,40
2010	CELSO CLOVES GOMES DOS SANTOS	1.094,80

352	CLENILDA DE OLIVEIRA	359,77
2073	ELISSANDRA BERNARDO DA S. BENTO	991,30
915	GILVANIA MACHADO SILVA	1.800,21
220	HARIANE RODRIGUES BATALHA	1.321,02
7281	JOICYANE DUARTE PEREIRA	1.117,94
23416	LUCIANO FERREIRA DE FIGUEIREDO	RETIRADA TOTAL
275	SELIA DE SOUZA SILVA	1.056,40
14640	WILLIAN CARLA BARBOSA F. DA SILVA	633,60

REAJUSTE DE GRATIFICAÇÕES – **MAJORAÇÃO DE VALORES**

MATRÍCULA	NOME	VALOR ATUALIZADO
1993	EDSON JUNIOR GOMES LIMA	1.881,73
2082	JAMES CLEBER LIMA DA SILVA	1.630,07
4674	JEANN HILDER DE ARAUJO SILVA	2.115,07
3836	JOSÉ NILTON RIBEIRO LISBOA	478,13
2080	PEDRO HENRIQUE VANDERLEI	1.244,84

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 19 de junho de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:FE93047F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0473/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0473/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER, gratificação de estímulo aos servidores EGLÉSIO WILKER DE SOUZA GOMES e RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR, em 80% (oitenta por cento) nas suas respectivas remunerações.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 19 de junho de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:4944A699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0472/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0472/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei N° 887/2006,

RESOLVE:
CONCEDER, **PRODUTIVIDADE FISCAL** referente ao **mês de maio de 2023**, ao Fiscal de Tributos **GUTEMBERG BEZERRA SANTOS**, Departamento de Arrecadação e Fiscalização, no valor de R$3.285,00 (três mil duzentos e oitenta e cinco reais), conforme Processo Administrativo de nº 0600.006274.2023.

Delmiro Gouveia-AL, 19 de junho de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:CAE6D81D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0474/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0474/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 623/1993,

RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade no período de 180 dias, a **ELIENE MARIA ALVES DOS SANTOS,** inscrita no CPF nº 111.###.###-44 a partir de 12 de junho de 2023.

Delmiro Gouveia-AL, 20 de fevereiro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:BA4E7518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº DE 0475/2023

PORTARIA Nº DE 0475/2023 DE 20 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE DELMIRO GOUVEIA – AL.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA Estado de Alagoas no uso de suas atribuições legais. Conferidas pela Lei n° 860/2005, alterada pela Lei n°1.061/2012, considerando a lei municipal n° 1.141/2015, de 04 de novembro de 2015, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

RESOLVE:
Art. 1°- Nomear, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, - CMAS do Município de Delmiro Gouveia - AL, para o mandato no biênio (2023/2025). Os seguintes membros:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL DO PODER EXECUTIVO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE (SEMAS):
Titular: Niedja Juliana de Moura Bernardino, CPF: 052. ###.###-09;
Suplente: Cristiana Marques Luna, CPF: 031. ###.###-10;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS):
Titular: Meire Moraes Sarmento, CPF: 037. ###.###-08;
Suplente: Lidiane Peixoto dos Santos, CPF: 342. ###.###-05.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED):
Titular: Joseci Miguel da Silva, CPF: 035. ###.###-45;
Suplente: Jemima Kezia Rocha dos Santos, CPF: 095. ###.###-03.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE (SECULTE):
Titular: Cosmo Luiz Soares; CPF: 100. ###.###-71;
Suplente: Laíz Souza Santos; CPF: 113. ###.###-70.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO (SEADRA):
Titular: José Roberto Ferreira dos Santos; CPF: 021. ###.###-74;
Suplente: Ivânia Araújo Ferraz; CPF: 026. ###.###-23.

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes do SUAS:
Titular: Marisa Correa Gonçalves (Centro de Referência de Assistência Social - CRAS), CPF: 277. ###.###-31;
Suplente: Vacância.

Representantes dos Serviços Socioassistenciais:
Titular: Erivan Rodrigues Lima (Associação Beneficente Nossa Senhora do Rosário-ABNSR), CPF: 677. ###.###-00;
Suplente: vacância.

Titular: Lucas Rodrigues Matos (Centro de Ação Social para Crianças e Adolescentes - CASCA), CPF: 106.###.###-05;
Suplente: Vacância.

Usuários dos Serviços Socioassistenciais:
Titular: Valfrânia de Souza Santos (Associação dos Deficientes Físicos de Delmiro Gouveia-ADEFIDEG), CPF: 024. ###.###-99;
Suplente: Vânia Lúcia Silva (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE), CPF: 258. ###.###-20.

Titular: Ádrian Silva Santos (Movimento de Adolescentes e Crianças - MAC), CPF: 154.###.###-03.
Suplente: Vacância.

MEMBROS DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Presidente: Marisa Correa Gonçalves (CRAS), CPF: 277. ###.###-31;

Vice Presidente: Niedja Juliana de Moura Bernardino (SEMAS), CPF: 052. ###.###-09;

Secretária Executiva: Maria Hélia Lisboa Campos, CPF: 082. ###.###-40.

Art. 2°- Os serviços prestados serão executados pelos responsáveis designados a título gratuito. Sendo Considerados de relevância interesse público e social.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4° - Dê Ciência, publique-se, registre-se, cumpre- se.

Delmiro Gouveia – AL, 20 de junho de 2023.

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:29685BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0476/2023

PORTARIA Nº 0476/2023 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER – CMDM DE DELMIRO GOUVEIA-AL.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA Estado de Alagoas no uso de suas atribuições legais. Conferidas pela Lei n° 860/2005, alterada pela Lei n°1.061/2012, considerando a Lei Municipal nº 1.008/2011 de 04 de março de 2011 e alterações Lei nº 1333/2021 de 29 de novembro de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

RESOLVE:
Art. 1°- Nomear, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER, - CMDM** do Município de Delmiro Gouveia - AL, para o mandato no biênio (2022/2024). Os seguintes membros:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL DO PODER EXECUTIVO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE (SEMAS):
Titular: Maria Jacilene Nascimento de Oliveira, CPF: 042.###.###-01
Suplente: Cristiana Marques Luna, CPF: 031. ###.###-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS):
Titular: Júlia Maria Correia Sandes, CPF: 071. ###.###-74
Suplente: Hariane Rodrigues Batalha, CPF: 022. ###.###-45

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED):
Titular: Elaine de Mendonça, CPF: 019. ###.###-00
Suplente: Jemima Kezia Rocha dos Santos, CPF: 095.###.###-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE (SECULTE):
Titular: Rosana Oliveira da Silva Lima, CPF: 686. ###.###-49
Suplente: Isabel Dayana de Oliveira, CPF: 046.###.###-03

PROCURADORIA:
Titular: Alydiane Aparecida Campos Costa, CPF: 053. ###.###-97
Suplente: Rosangela de Fátima Horlando Camurça, CPF: 301. ###.###-53

SECRETARIA DE GOVERNO:
Titular: Gilvânia Machado Silva, CPF: 008.###.###-99
Suplente: Marcia Maria de Queiroz, CPF: 070.###.###-38

REPRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes Eclesial:
Titular: Danielle da Silva Correia Marques, CPF: 040.###.###-96
Suplente: Elaine Araújo Correia, CPF: 887.###.###-04

Representantes do Instituto Crescer Cidadão (ICC)

Titular: Wellitânia Alves da Silva Marques, CPF: 483.###.###-53
Suplente: Maria Gorete Alves Cabral, CPF: 678.###.###-68

Representantes do Coletivo de Mulheres Maria Bonita:

Titular: Aparecida Alvares Rodrigues, CPF: 324.###.###-94
Suplente: Maria Helena dos Santos, CPF: 070.###.###-98

Representantes da Entidade Centro de Ação Social para Crianças e Adolescentes (CASCA):

Titular: Edna Silvana de Oliveira, CPF: 268.###.###-01
Suplente: Lucicleide Maria da Silva, CPF: 043.###.###-07

Representantes da Entidade Associação Beneficente Nossa Senhora do Rosário (ABNSR):

Titular: Adenilza Silva de Oliveira, CPF: 143.###.###-18
Suplente: Eva Maria de Barros, CPF: 092.###.###-05

Representantes de Organização do Setor Empresarial ou Comercial:

Titular: Maria Laudiceia Rosa da Silva, CPF: 440.###.###-34

Suplente: Gislaine Alves da Silva, CPF: 384.###.###-72

Membros da Diretoria do Conselho Municipal de Direitos da mulher:

Presidente: Maria Jacilene Nascimento de Oliveira – CPF: 042.###.###-01

Vice Presidente: Danielle da Silva Correia Marques – CPF: 040.###.###-96

1ª Secretária Executiva: Maria Hélia Lisboa Campos - CPF: 082.###.###-40
2ª Secretária: Gilvânia Machado Silva - CPF: 008.###.###-99

Art. 2°- Os serviços prestados serão executados pelos responsáveis designados a título gratuito. Sendo considerados de relevância interesse público e social.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4° - Dê Ciência, publique-se, registre-se, cumpre- se.

Delmiro Gouveia-AL, 20 de junho de 2023.

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:9FAA6C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 04772023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 04772023

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER, gratificação de estímulo ao servidor JULIO CESAR LIMA, mat. 2381, no valor de R$1.000,00 (mil reais).

Delmiro Gouveia-AL, 20 de junho de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:561ED667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0478/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0478/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei N° 887/2006,

RESOLVE:
CONCEDER, **PRODUTIVIDADE FISCAL** referente ao **mês de maio de 2023**, ao Fiscal de Tributos **RENATO FERREIRA DOS SANTOS**, Departamento de Arrecadação e Fiscalização, no valor de R$2.496,60 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), conforme Processo Administrativo de nº 0600.006232.2023.

Delmiro Gouveia-AL, 20 de junho de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:F4821087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA

Processo nº: 0500.005442.2023
Inexigibilidade n° 26/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Processo Administrativo em epigrafe, encontra-se regularmente instituído na forma da Lei nº. 8.666/93 e o quanto exposto nas manifestações jurídicas e contábeis, bem como da Secretaria Municipal de Administração no referido processo, RATIFICA a mencionada declaração de inexigibilidade para Contratação de empresa especializada para a realização de capacitação sobre a Nova Lei de Licitações para os servidores da prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-AL, conforme especificações contidas no termo de referência, através de seu representante legal para prestação dos serviços com a empresa **OLIVEIRA E LIMA CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 28.111.762/0001-84**, com sede na Rua em Projeto A, nº 00 – Quadra B – Lote 15 – Lote Bosque das Palmeiras – Serraria – Maceió/AL – CEP57.046-001, representada pela senhora TATYANA LIMA MARINHO, portadora do CPF sob nº 776.102.964-49 e RG nº 1058477 expedido pela SSP/AL, com fundamento no art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93, para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos, com valor global do contrato é de R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, na qual deverá constar a discriminação dos serviços executados e acompanhada de relatório detalhando os serviços prestados pela Contratada, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante a Senhora Rakel Carvalho da Silva, CPF: 061.097.394-05.

Voltem os presentes autos para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Publique-se na forma da lei.

Delmiro Gouveia/AL, 15 de junho de 2023.

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária de Adm. e Recursos Humanos
Decreto nº 01/2021 de 04/01/2021

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:BB045DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0500.005442.2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2023
CONTRATO N° 25/2023
CONTRATANTE: Município de Delmiro Gouveia.
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CONTRATADA: OLIVEIRA E LIMA CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 28.111.762/0001-84
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de capacitação sobre a Nova Lei de Licitações para os servidores da prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-AL.

VIGÊNCIA: A vigência do contrato terá início na data de assinatura e se estenderá até a prestação de serviços, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei n° 8666/1993.
VALOR: R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:46F523B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0481/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0481/2023

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

NOMEAR, **VIVIANE MATOS LIMA** , portador (a) do CPF: 976.679.275-53 , para o cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23** da **Secretaria de Saúde** , do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 20 de junho de 2023 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:BCAF47B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0480/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0480/2023

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

NOMEAR, **GABRIELLE VENTURA GAMA SANTOS** , portador (a) do CPF: 121.700.254-56 , para
o cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23** da **Secretaria de Saúde** , do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 20 de junho de 2023 .

,,,,

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:AF4A5A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA
Processo Administrativo nº. 1000.005899.2023
Inexigibilidade de Licitação nº 34/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Processo Administrativo em epigrafe, encontra-se regularmente instituído na forma da Lei nº. 8.666/93 e o quanto exposto nas manifestações jurídicas e contábeis, bem como da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes no referido processo, RATIFICA a mencionada declaração de inexigibilidade para Contratação de empresa especializada em realização de Show artístico com Banda Musical para apresentação no dia 09/07/2023, no Evento "Pedra Fest", que acontecerá na praça Nossa Senhora do Rosário, no município de Delmiro Gouveia/AL; compondo a grade de atrações da festa pública., para atender a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, através de seu representante legal para prestação dos serviços, através da **BASTOS BATISTA PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, pessoa de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 33.040.768/0001-48**, com sede na Rua Rui Barbosa, 36, Centro, Paulo Afonso/BA, CEP: 48602-190, representada por sua Sócia EDNILZA BASTOS DE ARAÚJO BATISTA, brasileira, casada, CPF: 980.102.79556, carteira de identidade Nº 980.102.79556 SSPDS/CE, representada pelo Senhor, Leonardo Martins de Medeiros, com fundamento no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93, para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos. O valor total do contrato é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

O pagamento será efetuado pela Contratante em duas parcelas, 50% do valor do contrato em até 48horas antes da prestação do serviço, e 50% em dia útil após a realização do serviço; mediante a apresentação nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante, contado da data de atesto da nota fiscal, e atesto do Fiscal do contrato, Silvio José dos Santos CPF: nº 033.478.724-60.

Voltem os presentes autos para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Publique-se na forma da lei.

Delmiro Gouveia/AL, 15 de junho de 2023.

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária de Adm. e Recursos Humanos
Decreto nº 01/2021 de 04/01/2021

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:D8DB4F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000.005899.2023
INEXIGIBILIDADE Nº 34/2023
CONTRATO N° 28/2023
CONTRATANTE: Município de Delmiro Gouveia.
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CONTRATADA: BASTOS BATISTA PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 33.040.768/0001-48
OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de Show artístico com Banda Musical para apresentação no dia 09/07/2023, no Evento "Pedra Fest", que acontecerá na praça Nossa Senhora do Rosário, no município de Delmiro Gouveia/AL; compondo a grade de atrações da festa pública.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:7837C85A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022, PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS INDIVIDUAIS, DUPLAS MUSICAIS, GRUPOS MUSICAIS E BANDAS.

A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, torna público Contratos de Shows Artístico, realizados através do Edital de Chamamento Público nº 01/2022, para Credenciamento de Músicos Individuais, Duplas Musicais, Grupos Musicais e Bandas Musicais.

Abaixo, relação dos Contratos.

CONTRATO N° 030/2023
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: José Maurício Alves Ramalho
CPF N°: 027.427.934-70
OBJETO: Contratação de Show artístico com Grupo Musical para apresentação no dia 21 de junho de 2023, durante a Realização do Arraiá do Projeto Transformar e o Projeto Conhecer para Crescer do município Delmiro Gouveia/AL.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

CONTRATO N° 031/2023
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: José Maurício Alves Ramalho
CPF N°: 027.427.934-70
OBJETO: Contratação de Show artístico com Grupo Musical para apresentação no dia 22 de junho de 2023, durante a realização da 11ª Edição da Feira Sustentável da Nossa Terra (Feira da Agricultura Familiar), no município Delmiro Gouveia/AL.
VALOR: R$ 500,00 (quinhentos reais).

CONTRATO N° 032/2023
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: Anderson Willames Ferreira dos Santos
CNPJ N°: 705.503.764-61
OBJETO: Contratação de Show artístico com Grupo Musical para apresentação no dia 22 de junho de 2023, durante a realização do Arraiá da Casa Inácia Pereira Lima (Projeto Querer Bem) do Distrito de Barragem, no município Delmiro Gouveia/AL
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Portaria 010/2021

Publicado por:
Silvio José dos Santos
Código Identificador:833DB299

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA
Processo Administrativo nº. 1000.005889.2023
Inexigibilidade de Licitação nº 31/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Processo Administrativo em epigrafe, encontra-se regularmente instituído na forma da Lei nº. 8.666/93 e o quanto exposto nas manifestações jurídicas e contábeis, bem como da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes no referido processo, RATIFICA a mencionada declaração de inexigibilidade para Contratação de empresa especializada em realização de Show artístico com Banda Musical para apresentação no dia 07/07/2023, no Evento "Pedra Fest", que acontecerá na praça Nossa Senhora do Rosário, no município de Delmiro Gouveia/AL; compondo a grade de atrações da festa pública, para atender a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, através de seu representante legal para prestação dos serviços, através da **HENRY FREITAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, pessoa de direito privado, inscrita no CNPJ: 30.807.771/0001-56**, **HENRY FREITAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 30.807.771/0001-56**, com sede à Av. Campos Sales, nº 901, Edifício MANHATTAN BUSINESS, sala 1306, Tirol, Natal/RN CEP: 59020-300, representada pelo Senhor, Leonardo Martins de Medeiros, com fundamento no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93, para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos. O valor total do contrato é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O pagamento será efetuado pela Contratante em duas parcelas, 50% do valor do contrato em até 48horas antes da prestação do serviço, e 50% em dia útil após a realização do serviço; mediante a apresentação nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante, contado da data de atesto da nota fiscal, e atesto do Fiscal do contrato, Silvio José dos Santos CPF: nº 033.478.724-60.

Voltem os presentes autos para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Publique-se na forma da lei.

Delmiro Gouveia/AL, 15 de junho de 2023.

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária de Adm. e Recursos Humanos
Decreto nº 01/2021 de 04/01/2021

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:24C87F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000.005889.2023
INEXIGIBILIDADE Nº 31/2023
CONTRATO N° 21/2023
CONTRATANTE: Município de Delmiro Gouveia.
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CONTRATADA: HENRY FREITAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 30.807.771/0001-56
OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de Show artístico com Banda Musical para apresentação no dia 09/07/2023, no Evento "Pedra Fest", que acontecerá na praça Nossa Senhora do Rosário, no município de Delmiro Gouveia/AL; compondo a grade de atrações da festa pública.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:14FC263A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA
Processo Administrativo nº. 1000.005890.2023
Inexigibilidade de Licitação nº 30/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Processo Administrativo em epigrafe, encontra-se regularmente instituído na forma da Lei nº. 8.666/93 e o quanto exposto nas manifestações jurídicas e contábeis, bem como da Secretaria Municipal de Turismo,

Cultura e Esportes no referido processo, RATIFICA a mencionada declaração de inexigibilidade para Contratação de empresa especializada em realização de Show artístico com Banda Musical para apresentação no dia 09/07/2023, no Evento "Pedra Fest", que acontecerá na praça Nossa Senhora do Rosário, no município de Delmiro Gouveia/AL; compondo a grade de atrações da festa pública, para atender a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, através de seu representante legal para prestação dos serviços, através da **R P ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 48.259.581/0001- 07**, com sede à Rua do Livramento 245 Centro Maceió/AL CEP: 57020-030, representada pelo Senhor, **Ruan Victor Tenório Peixoto,** brasileiro, empresário, portador do CPF: 083.717.024-93, com fundamento no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93, para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos. O valor total do contrato é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O pagamento será efetuado pela Contratante em duas parcelas, 50% do valor do contrato em até 48horas antes da prestação do serviço, e 50% em dia útil após a realização do serviço; mediante a apresentação nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante, contado da data de atesto da nota fiscal, e atesto do Fiscal do contrato, Silvio José dos Santos CPF: nº 033.478.724-60.

Voltem os presentes autos para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Publique-se na forma da lei.

Delmiro Gouveia/AL, 15 de junho de 2023.

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária de Adm. e Recursos Humanos
Decreto nº 01/2021 de 04/01/2021

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:51C1778E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000.005890.2023
INEXIGIBILIDADE Nº 30/2023
CONTRATO N° 30/2023
CONTRATANTE: Município de Delmiro Gouveia.
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CONTRATADA: R P ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ 48.259.581/0001- 07
OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de Show artístico com Banda Musical para apresentação no dia 09/07/2023, no Evento "Pedra Fest", que acontecerá na praça Nossa Senhora do Rosário, no município de Delmiro Gouveia/AL; compondo a grade de atrações da festa pública.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:A5DA9F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA
Processo Administrativo nº. 1000.005935.2023
Inexigibilidade de Licitação nº 36/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Processo Administrativo em epigrafe, encontra-se regularmente instituído na forma da Lei nº. 8.666/93 e o quanto exposto nas manifestações jurídicas e contábeis, bem como da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes no referido processo, RATIFICA a mencionada declaração de inexigibilidade para Contratação de empresa especializada em realização de Show artístico com Banda Musical para apresentação no dia 07/07/2023, no Evento "Pedra Fest", que acontecerá na praça Nossa Senhora do Rosário, no município de Delmiro Gouveia/AL; compondo a grade de atrações da festa pública, para atender a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, através de seu representante legal para prestação dos serviços, através da YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA, CNPJ: 30.331.267/0001-22, com sede à Rua Dezesseis nº221, Cohab VI – Lot. Jardim Guararapes, Petrolina/PE, CEP: 56309-175, representada pela Senhorita, Alessandro Ângelo da Costa, brasileiro, CPF nº 308.067.898-24, RG: nº 339474038 SSP/SP, com fundamento no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93, para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos. O valor total do contrato é de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

O pagamento será efetuado pela Contratante em duas parcelas, 50% do valor do contrato em até 48horas antes da prestação do serviço, e 50% em dia útil após a realização do serviço; mediante a apresentação nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante, contado da data de atesto da nota fiscal, e atesto do Fiscal do contrato, Silvio José dos Santos CPF: nº 033.478.724-60.

Voltem os presentes autos para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Publique-se na forma da lei.

Delmiro Gouveia/AL, 15 de junho de 2023.

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária de Adm. e Recursos Humanos
Decreto nº 01/2021 de 04/01/2021

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:1B12E34C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000.005935.2023
INEXIGIBILIDADE Nº 36/2023
CONTRATO N° 26/2023
CONTRATANTE: Município de Delmiro Gouveia.
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CONTRATADA: YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA
CNPJ: 30.331.267/0001-22
OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de Show artístico com Banda Musical para apresentação no dia 07/07/2023, no Evento "Pedra Fest", que acontecerá na praça Nossa Senhora do Rosário, no município de Delmiro Gouveia/AL; compondo a grade de atrações da festa pública.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
VALOR: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:ED910D35

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 016/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Dois Riachos/AL, através do Setor de Aquisição de Bens e Serviços comuns, receberá cotações, com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a

regular composição de processo administrativo, cujo objeto é a contratação direta de empresa para consultoria em gestão e apoio das atividades da associação de coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos recicláveis do município de Dois Riachos/AL**,** com critério de julgamento pelo menor preço, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e demais legislação aplicável, consoante o preenchimento dos preços dos itens discriminados na tabela de estimados do modelo de proposta a seguir:

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
CONTATO:	**TELEFONE:**
BANCO:	**AGÊNCIA Nº:**
CONTA BANCÁRIA Nº:	

Em atendimento ao aviso de cotação n°. ____/**2023** e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de **R$ ___ ___ __ [valor por extenso],** conforme tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. MENSAL.	VL. ANUAL
01	CONSULTORIA EM GESTÃO E APOIO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL	06 MESES	R$	R$

Validade da proposta:
Declaramos estar de acordo com todos os termos do aviso de dispensa de licitação e seus respectivos anexos.

Local e Data
(_____),//.
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

Nome
CPF
Representante
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Observações:
1. Emitir a proposta em papel "timbrado" ou que identifique a interessada.
2. A proposta de valor deverá ser apresentada nas diretrizes da **Instrução Normativa nº 65**, de **07** de julho de **2021**, devendo obrigatoriamente dispor em seu orçamento validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.
4. Os interessados em tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o **termo de referência** completo no site: **www.doisriachos.al.gov.br** do Portal de transparência da prefeitura ou enviar e-mail para **compras@doisriachos.al.gov.br**. O período de apresentação de propostas dos interessados é de **3 (três) dias úteis**, considerando a eventualidade, sendo de **21 de junho de 2023** a **23 de junho de 2023**.

Dois Riachos/AL, 20 de junho de 2023

MARIA CLÉCIA DA SILVA BEZERRA
Setor De Compras – Responsável Pelas Cotações
Portaria nº 12.2021 de 07.01.2021

Publicado por:
Maria Clecia da Silva Bezerra
Código Identificador:B22DF310

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA DO TIPO MELHOR TÉCNICA Nº 001/2023

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Feira Grande/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, **CONVOCA** aos interessados na **Concorrência Nº 01/2023**, cujo objeto é a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, propaganda e marketing, abrangendo trabalhos de criação, produção gráfica, reprodução e veiculação de programas e campanhas publicitárias em mídias faladas e escritas, e de comunicação dirigida, publicação legal, de caráter informativo, educativo e de orientação social à comunidade, segundo as Leis Federais nº 8.666/93 e 12.232/2010 **para sessão de abertura do envelope 2**, no dia 27 de junho de 2023, às 09h (horário local). Maiores informações através do E-mail: cplfeiragrande@gmail.com.

Feira Grande/AL, 20 de junho de 2023.

MARIA BEATRIZ LEANDRO OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Beatriz Leandro Oliveira
Código Identificador:A12FC2C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO
A Prefeitura Municipal de Feira Grande/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.528/0001-15, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações de preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços continuados serviço de link dedicado de internet via fibra optica, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Grande/AL. O prazo para envio de cotações será de (03) três dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações pelo e-mail: comprasfg.al@gmail.com.

HÉLIO MOURA DOS SANTOS
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Maria Beatriz Leandro Oliveira
Código Identificador:3058FC7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO
A Prefeitura Municipal de Feira Grande/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.528/0001-15, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações de preços para Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de ornamentação para eventos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Grande/AL. O prazo para envio de cotações será de (03) três dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações pelo e-mail: comprasfg.al@gmail.com.

HÉLIO MOURA DOS SANTOS
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Maria Beatriz Leandro Oliveira
Código Identificador:25300101

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO
A Prefeitura Municipal de Feira Grande/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.528/0001-15, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações de preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de brindes personalizados, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Grande/AL. O prazo para envio de cotações será de (03) três dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações pelo e-mail: comprasfg.al@gmail.com.

HÉLIO MOURA DOS SANTOS
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Maria Beatriz Leandro Oliveira
Código Identificador:F9511B5F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
PORTARIA Nº 01 DE 20 DE JUNHO 2023

PORTARIA N º 01 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a necessidade de atualização do cadastro dos Permissionários do Transporte individual de passageiros em automóveis de aluguel, no âmbito do Município de Flexeiras/AL.

O *Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública* de Flexeiras/AL, no uso de sua competência, atribuída pela Lei Municipal n. 397 de 2008, e

CONSIDERANDO a necessidade de ordenação do *serviço de transporte de passageiros em automóveis de aluguel, somente podendo ser executado mediante Permissão ou Alvará de Licença, expedido pela Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL*;

CONSIDERANDO a pertinente *padronização da prestação de serviços públicos pela Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública sobre a possibilidade jurídica de autorização de novas Permissões e Alvarás de transporte individual*;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Município que diligenciou no sentido de que a *Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública realize recadastramento de todos os permissionários;*

CONSIDERANDO que o descumprimento da determinação de recadastramento, implicará em infração a Lei Municipal n. 397 de 2008, podendo acarretar as sanções gradativas a que se sujeitará o infrator, aplicadas separadamente ou cumulativamente de Advertência Escrita, Suspensão do Alvará ou Permissão de Licença, e/ou Impedimento para prestação de serviços.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria disciplina o recadastramento dos permissionários do serviço de transporte de passageiros em automóveis de aluguel no município de Flexeiras/AL, visando a adequada prestação de serviços.

Art. 2º O recadastramento deverá ser realizado pela *Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública*, observado o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 397 de 2008, e deverá constar os seguintes documentos:

I – Ser portador de Carteira Nacional de Habilitação, com atividade remunerada;
II – Certidão Negativa Municipal, Estadual e Federal de antecedentes criminais;
III – Ter domicílio no Município de Flexeiras;
IV – Ser inscrito no cadastro das Associações e/ou Entidades de Classe credenciadas ao SINTAXI-AL;
V – Certificado de pagamento dos tributos municipais;
VI – Certificado de propriedade do veículo em seu nome, comprovando que o mesmo não tenha mais de 10 (dez) anos de fabricação;
VII – Apresentar regularidade de Inspeção veicular válido.

Art. 3º O recadastramento deverá ser realizado, no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Flexeiras/AL, 20 de junho de 2023.

CARLOS EDUARDO BRAGA CAVALCANTE OMENA
Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública

Publicado por:
Samia Santiago dos Santos
Código Identificador:839338FF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

Extrato de Aditivo Contratual

1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato TERMO ADITIVO A COOPERAÇÃO TÉCNICA – Processo nº 20230426.005. Procedimento de Contratação TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 02/2021 e Lei nº8.666/93 – Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-FADEPE (CNPJ nº 00.703.697/0001-67) – Objeto contratual: SERVIÇO IMPLEMENTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR – SisLAME – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE; CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE; CLÁUSULA QUINTA – DO FORO, prorrogação do prazo contratual vigente por um período de 12 (doze) meses.

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:FF6EB237

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2022– Processo nº 2023.0210.005 – Procedimento de Contratação: Concorrência n° 01/2022 (Processo n° 20220117.010) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, § 1º, II) – Contratada: UNICON CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 04.287.461/0001-48 – Objeto contratual: Construção de 50uh, inclusive Pavimentação, Rede de Água e Elétrica no Município de Igaci/AL – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO; CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE.

MUNICÍPIO DE IGACI
EXTRATO DE ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato nº CC01/2022– Processo nº 20221005.069 – Procedimento de Contratação: Concorrência n° 01/2022 (Processo n° 20220117.010) – Fundamentação Legal: Lei

Federal nº 8.666/93 (Art. 57, § 1º, II) – Contratada: UNICON CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 04.287.461/0001-48 – Objeto contratual: Construção de 50uh, inclusive Pavimentação, Rede de Água e Elétrica no Município de Igaci/AL – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO; CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

MUNICÍPIO DE IGACI
EXTRATO DE ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2022 – Processo nº 20230308.013 – Procedimento de Contratação: Tomada de Preços n° 04/2022 (Processo n° 20220927.005) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, I, a e b, § 1º) – Contratada: CONTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI – CNPJ nº 18.286.438/0001-43 – Objeto contratual: construção das praças Antônio Toledo, localizada na zona urbana de Igaci e praça Caraibinhas – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DA PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E PREÇOS; CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO E CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE.

MUNICÍPIO DE IGACI
Extrato de Aditivo Contratual
1º Termo Aditivo ao Contrato nº PE09/2022 – Processo nº 20220316.009 – Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico 09/2022 (Processo nº 20211216.003) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, §1º) – Contratado: CONSTRUTORA AMBIENTAL EIRELI – CNPJ nº 18.571.654/0001-30 – Objeto contratual: serviços de engenharia referente a recuperação de estradas vicinais no Munícipio de Igaci/AL – Cláusulas Aditivas: DO OBJETO; DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; e DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:B6EF8479

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01100017/2023

CONTRATO Nº 65/2023
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ nº 12.242.350/0001-43.
CONTRATADA: **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-EPP**, com CNPJ n° **23.223.561/0001-55.**
PREÇO GLOBAL do Contrato: R$ **234.324,58 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos).**
Funcional Programática:
08.122.00012.007 – Manutenção das Sec. Municipal de Assistência Social
08.244.00017.005 – Manutenção das Atividades do Cras
08.244.00017.001 – Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica
08.122.00007.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elementos da Despesa:
3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo
VIGÊNCIA: **O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.**

Igreja Nova/AL, 15 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA
Contratante

ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-EPP
Contratada

Publicado por:
Liliane dos Santos
Código Identificador:031D039F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01100017/2023

CONTRATO Nº 66/2023
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ nº 12.242.350/0001-43.
CONTRATADA: **BERNARDI E GUEDES LTDA - EPP**, com CNPJ n° **16.986.881/0001-00.**
PREÇO GLOBAL do Contrato: R$ **36.114,40 (trinta e seis mil, cento e quatorze reais e quarenta centavos).**
Funcional Programática:
08.122.00012.007 – Manutenção das Sec. Municipal de Assistência Social
08.244.00017.005 – Manutenção das Atividades do Cras
08.244.00017.001 – Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica
08.122.00007.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elementos da Despesa:
3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo

VIGÊNCIA: **O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.**

Igreja Nova/AL, 15 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA
Contratante

BERNARDI E GUEDES LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Liliane dos Santos
Código Identificador:AF3659F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ° 01100017/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° **28/2023**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: **BERNARDI E GUEDES LTDA - EPP**, inscrição no CNPJ/MF sob n° **16.986.881/0001-00.**
VALOR GLOBAL da ARP: R$ **36.114,40 (trinta e seis mil, cento e quatorze reais e quarenta centavos).**
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 15 de junho de 2023

Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL
VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA -
Prefeita

Órgão Gerenciador
BERNARDI E GUEDES LTDA - EPP
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Liliane dos Santos
Código Identificador:E42AED0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ° 01100017/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° **27/2023**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-EPP**), inscrição no CNPJ/MF sob n° **23.223.561/0001-55.**
VALOR GLOBAL da ARP: R$ **234.324,58 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos).**
PRAZO: 12 (doze) meses –

IGREJA NOVA/AL, 15 de junho de 2023

Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL
VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA -Prefeita
Órgão Gerenciador
ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-EPP
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Liliane dos Santos
Código Identificador:095A7FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

CONTRATO Nº 67/2023
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ nº 12.242.350/0001-43.
CONTRATADA: **JS COMBUSTÍVEIS EIRELI (POSTO PERUCABA**), com CNPJ n° 32.007.342/0001-20
PREÇO GLOBAL do Contrato: R$ 8.803.545,24 (oito milhões, oitocentos e três mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
04.122.00012.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
04.123.00012.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
26.122.00012.010 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DETRANSPORTE E TRANSITO
04.122.00012.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO
12.122.00012.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.122.00012.007 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
20.122.00012.008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
15.122.00012.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
13.122.00012.011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER
10.122.00013.009 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.00013.001 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE
10.302.00013.003 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVICOS DE MEDIA COMPLEXIDADE
10.122.00013.010 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE
08.122.00017.013 – MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.00017.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS)
08.244.00017.004 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (IGDBF)
08.244.00017.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
08.244.00017.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
08.243.00017.012 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08.243.00017.003 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS
12.361.00024.002 – FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
12.361.00015.003 – QSE – MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
04.122.00016.017 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL
ELEMENTO DA DESPESA:
3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: **O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.**

Igreja Nova/AL, 15 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA
Contratante

JS COMBUSTÍVEIS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Liliane dos Santos
Código Identificador:3667F574

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02160011/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° **29/2023**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: **JS COMBUSTÍVEIS EIRELI (POSTO PERUCABA**), inscrição no CNPJ/MF sob n° 32.007.342/0001-20.
VALOR GLOBAL da ARP: R$ 8.803.545,24 (oito milhões, oitocentos e três mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 15 de junho de 2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Órgão Gerenciador
JS COMBUSTÍVEIS EIRELI (POSTO PERUCABA)
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Liliane dos Santos
Código Identificador:650E6159

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 005/2023 - 2ª CHAMADA
Tipo: Menor preço por lote de itens
Processo n.º 0206.005/2023
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores
Data de realização: 06 de julho de 2023, às 09h00min.

Informações: cpl.inhapi2023@gmail.com

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 009/2023
Tipo: Maior desconto
Processo n.º 0316.007/2023
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada nos serviços continuados de agenciamento de viagens, compreendendo a prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para aquisição fracionada e conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de passagens aéreas nacionais e internacionais, hospedagens no Brasil (com café da manhã),
Data de realização: 04 de julho de 2023, às 09h00min.
Informações: cpl.inhapi2023@gmail.com

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:FCBB44E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM, RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, do procedimento administrativo n.º 0502.011/2023, em conformidade com o art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor das empresas M.F. EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.858.720/0001-70, no valor global de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 13.157.376/0001-56 no valor global de 400.000,00 (quatrocentos mil reais); WS SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.188.896/0001-59, no valor global de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais); A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.229.759/0001-90, no valor global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); T.G. GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.268.243/0001-00, no valor global de R$ 200.000,00 e S.R.P. ARTÍSTICA LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 05.323.996/0001-90, no valor global de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), cujo objeto é a contratação de shows artísticos musicais para festividades no Município de Inhapi-AL. Em ato continuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato.

PUBLIQUE-SE;

Inhapi/AL, 29 de maio de 2023.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:6A9D1CD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 024-2023
Processo Nº 0502.011/2023
Inexigibilidade de Licitação Nº 013/2023
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: M.F. EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA
CNPJ N° 41.858.720/0001-70
Objeto: Contratação dos serviços de Show Artístico
Vigência: 31 de dezembro de 2023
Valor Global: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
Celebrado em: 31/05/2023
Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO E FRANCISCO WAGNER ALVES BARBOSA FILHO

EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 023-2023
Processo Nº 0502.011/2023
Inexigibilidade de Licitação Nº 013/2023
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTO LTDA ME
CNPJ N° 13.157.376/0001-56
Objeto: Contratação dos serviços de Show Artístico
Vigência: 31 de dezembro de 2023
Valor Global: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
Celebrado em: 31/05/2023
Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO E MARCELO FERNANDES DE BRITO

EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 025-2023
Processo Nº 0502.011/2023
Inexigibilidade de Licitação Nº 013/2023
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: WS SHOWS LTDA
CNPJ N° 09.188.896/0001-59
Objeto: Contratação dos serviços de Show Artístico
Vigência: 31 de dezembro de 2023
Valor Global: R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)
Celebrado em: 02/06/2023
Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO E YVENS WÁTILA OLIVEIRA DA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 026-2023
Processo Nº 0502.011/2023
Inexigibilidade de Licitação Nº 013/2023
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
CNPJ N° 07.229.759/0001-90
Objeto: Contratação dos serviços de Show Artístico
Vigência: 31 de dezembro de 2023
Valor Global: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Celebrado em: 31/05/2023
Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO E LUCAS TORRES CARDOSO

EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 027-2023
Processo Nº 0502.011/2023
Inexigibilidade de Licitação Nº 013/2023
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: T.G. GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA
CNPJ N° 23.268.243/0001-00
Objeto: Contratação dos serviços de Show Artístico
Vigência: 31 de dezembro de 2023
Valor Global: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Celebrado em: 01/06/2023
Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO E ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA

EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 028-2023
Processo Nº 0502.011/2023
Inexigibilidade de Licitação Nº 013/2023
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: S.R.P. ARTÍSTICA LTDA
CNPJ N° 05.323.996/0001-90
Objeto: Contratação dos serviços de Show Artístico
Vigência: 31 de dezembro de 2023
Valor Global: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Celebrado em: 30/05/2023
Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO E PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:C8A1898B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI N° 034-2023

Processo: N° 20230612.001
Inexigibilidade de licitação nº 15-2023
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: ALFREDO VIEIRA DO NASCIMENTO GUERRA - ME
CNPJ n° 29.040.567/0001-73
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA FORRÓ GALOPEAR
Vigência: 31 de dezembro do corrente ano
Valor Global: R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).
Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO e ALFREDO VIEIRA DO NASCIMENTO GUERRA
Celebrado: em 20/06/2023

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:67961AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI N° 035-2023

Processo: N° 20230612.001
Inexigibilidade de licitação nº 15-2023
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: ALFREDO VIEIRA DO NASCIMENTO GUERRA - ME
CNPJ n° 29.040.567/0001-73
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR FABINHO PRESSÃO
Vigência: 31 de dezembro do corrente ano
Valor Global: R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).
Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO e ALFREDO VIEIRA DO NASCIMENTO GUERRA
Celebrado: em 20/06/2023

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:497FDF4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015-2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - **PGM RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, do procedimento administrativo n.º 20230612.001, em conformidade com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor da empresa **ALFREDO VIEIRA DO NASCIMENTO GUERRA,** inscrita no **CNPJ nº. 29.040.567/0001-73**, no valor global de ***R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)***, cujo objeto é a contratação de shows artístico musicais da **BANDA FORRÓ GALOPEAR**, no valor de **R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais)**, do **CANTOR FABINHO PRESSÃO no valor de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), do CANTOR PAULINHO DOS TECLADOS no valor de 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), CANTOR IVAN VAQUEIRO no valor de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), do CANTOR MUTUTO INTELIGENTE no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), do CANTOR LUCAS MELO no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), do CANTOR WANDERSON VAQUEIRO no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), do CANTOR JÚNIOR MORAL no valor de 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), CANTOR ANDERSON RAMALHO no valor de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), do CANTOR DANIEL VAQUEIRO no valor de R$ 1.300,00 (um mil trezentos reais), do CANTOR JÂNIO TECLAS, no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) e do CANTOR PASSARINHO VAQUEIRO no valor de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais),** para comemoração das festividades juninas no período de **23 a 26 de junho de 2023 no Inhapi -AL.** Em ato continuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato.
PUBLIQUE-SE;

Inhapi/AL, 20 de junho de 2023.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:E84243BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI N° 036-2023

Processo: N° 20230612.001
Inexigibilidade de licitação nº 15-2023
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: ALFREDO VIEIRA DO NASCIMENTO GUERRA - ME
CNPJ n° 29.040.567/0001-73
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR PAULINHO DOS TECLADOS
Vigência: 31 de dezembro do corrente ano
Valor Global: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO e ALFREDO VIEIRA DO NASCIMENTO GUERRA
Celebrado: em 20/06/2023

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:56DB9904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI N° 037-2023

Processo: N° 20230612.001
Inexigibilidade de licitação nº 15-2023
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: ALFREDO VIEIRA DO NASCIMENTO GUERRA - ME
CNPJ n° 29.040.567/0001-73
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR IVAN VAQUEIRO
Vigência: 31 de dezembro do corrente ano
Valor Global: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).
Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO e ALFREDO VIEIRA DO NASCIMENTO GUERRA
Celebrado: em 20/06/2023

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:D0942E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI N° 038-2023

Processo: N° 20230612.001
Inexigibilidade de licitação nº 15-2023
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: ALFREDO VIEIRA DO NASCIMENTO GUERRA - ME
CNPJ n° 29.040.567/0001-73
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR AMAURÍLIO (O MATUTO INTELIGENTE)
Vigência: 31 de dezembro do corrente ano
Valor Global: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO e ALFREDO VIEIRA DO NASCIMENTO GUERRA
Celebrado: em 20/06/2023

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:7D70CE9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI N° 039-2023

Processo: N° 20230612.001
Inexigibilidade de licitação nº 15-2023
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: ALFREDO VIEIRA DO NASCIMENTO GUERRA - ME
CNPJ n° 29.040.567/0001-73
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR LUCAS MELO (O GORDINHO DOS PAREDÕES)
Vigência: 31 de dezembro do corrente ano
Valor Global: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO e ALFREDO VIEIRA DO NASCIMENTO GUERRA
Celebrado: em 20/06/2023

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:95956A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI N° 040-2023

Processo: N° 20230612.001
Inexigibilidade de licitação nº 15-2023
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: ALFREDO VIEIRA DO NASCIMENTO GUERRA - ME
CNPJ n° 29.040.567/0001-73
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR WANDERSON VAQUEIRO
Vigência: 31 de dezembro do corrente ano
Valor Global: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO e ALFREDO VIEIRA DO NASCIMENTO GUERRA
Celebrado: em 20/06/2023

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:6F56A422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI N° 041-2023

Processo: N° 20230612.001
Inexigibilidade de licitação nº 15-2023
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: ALFREDO VIEIRA DO NASCIMENTO GUERRA - ME
CNPJ n° 29.040.567/0001-73
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR JÚNIOR MORAL
Vigência: 31 de dezembro do corrente ano
Valor Global: R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).
Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO e ALFREDO VIEIRA DO NASCIMENTO GUERRA
Celebrado: em 20/06/2023

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:8A7E5A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI N° 042-2023

Processo: N° 20230612.001
Inexigibilidade de licitação nº 15-2023
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: ALFREDO VIEIRA DO NASCIMENTO GUERRA - ME
CNPJ n° 29.040.567/0001-73
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR ANDERSON RAMALHO
Vigência: 31 de dezembro do corrente ano
Valor Global: R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).
Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO e ALFREDO VIEIRA DO NASCIMENTO GUERRA
Celebrado: em 20/06/2023

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:3520DDE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI N° 043-2023

Processo: N° 20230612.001
Inexigibilidade de licitação nº 15-2023
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: ALFREDO VIEIRA DO NASCIMENTO GUERRA - ME
CNPJ n° 29.040.567/0001-73
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR DANIEL VAQUEIRO
Vigência: 31 de dezembro do corrente ano
Valor Global: R$ 1.300,00 (um mil trezentos reais).
Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO e ALFREDO VIEIRA DO NASCIMENTO GUERRA
Celebrado: em 20/06/2023

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:309087EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI N° 044-2023

Processo: N° 20230612.001
Inexigibilidade de licitação nº 15-2023
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: ALFREDO VIEIRA DO NASCIMENTO GUERRA - ME
CNPJ n° 29.040.567/0001-73
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR JÂNIO TECLAS
Vigência: 31 de dezembro do corrente ano
Valor Global: R$ 650,00 (seiscentos reais).
Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO e ALFREDO VIEIRA DO NASCIMENTO GUERRA
Celebrado: em 20/06/2023

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:8FF381F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI N° 045-2023

Processo: N° 20230612.001
Inexigibilidade de licitação nº 15-2023
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: ALFREDO VIEIRA DO NASCIMENTO GUERRA - ME
CNPJ n° 29.040.567/0001-73
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR JÂNIO TECLAS
Vigência: 31 de dezembro do corrente ano
Valor Global: R$ 650,00 (seiscentos reais).
Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO e ALFREDO VIEIRA DO NASCIMENTO GUERRA
Celebrado: em 20/06/2023

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:B06C0C4D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 36/2022-3 – Processo nº 709592/2022– Pregão Eletrônico nº 36/2022-3 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor Registrado: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.590.728/0009-30. Objeto: Tabletes e Aparelhos Telefônicos Celulares – Lote: 01 – Valor global: R$ 69.375,84 (SESSENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:F98BE4BE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
PROCESSO Nº 03090017/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 024/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL. Data da Homologação: 14/06/2023. Fornecedor Registrado: LEANDRO A SANTOS EIRELI, CNPJ 31.000.554/0001-12, valor registrado: R$ 11.588,31 (onze mil quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavo) Vigência: 19/06/2023 a 19/06/2024.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:83855C98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

PROCESSO Nº 03090017/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 024/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL. Data da Homologação: 14/06/2023. Fornecedor Registrado: MASTERMED REPRESENTAÇOES LTDA, CNPJ 39.904.528/0001-20, valor registrado: R$ 1.218.213,64 (um milhão duzentos e dezoito mil duzentos e treze reais e sessenta e quatro centavos) Vigência: 19/06/2023 a 19/06/2024.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:20D579AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

PROCESSO Nº 03090017/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 024/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL. Data da Homologação: 14/06/2023. Fornecedor Registrado: PENEDO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 34.016.593/0001-04, valor registrado: R$ 157.799,97 (centos e cinquenta e sete mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) Vigência: 19/06/2023 a 19/06/2024.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:F75614F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

PROCESSO Nº 02060048/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 018/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E AFINS. Data da Homologação: 14/06/2023. Fornecedor Registrado: 3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI ME, CNPJ 22.730.559/0001-00, valor registrado: R$ 190.747,00 (cento e noventa mil setecentos e quarenta e sete reais) Vigência: 16/06/2023 a 16/06/2024.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:D85FA5E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

PROCESSO Nº 02060048/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 018/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E AFINS. Data da Homologação: 14/06/2023. Fornecedor Registrado: D.L. BATISTA, CNPJ 25.901.388/0001-22, valor registrado: R$ 1.332.989,58 (um milhão trezentos e trinta e dois mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) Vigência: 16/06/2023 a 16/06/2024.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:F1411CC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
PROCESSO Nº 02060048/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 018/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E AFINS. Data da Homologação: 14/06/2023. Fornecedor Registrado: FERNANDO UNIFORMES EIRELI, CNPJ 21.008.058/0001-51, valor registrado: R$ 265.353,00 (duzentos e sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta e três reais) Vigência: 16/06/2023 a 16/06/2024.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:A843D23A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
PROCESSO Nº 02060048/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 018/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E AFINS. Data da Homologação: 14/06/2023. Fornecedor Registrado: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 20.008.831/0001-17, valor registrado: R$ 63.568,30 (sessenta e três mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta centavos) Vigência: 19/06/2023 a 19/06/2024.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:9003A06E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

PROCESSO Nº 04100028/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 026/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DIRETA DE ASSESSORIA, COTAÇÕES, RESERVAS, ALTERAÇÕES (REMARCAÇÕES), CANCELAMENTOS, EMISSÕES DE BILHETES/VOUCHERS E EVENTUAIS REEMBOLSOS, PARA OPORTUNIZAR A AQUISIÇÃO, FRACIONADA E CONFORME DEMANDA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS (VOOS DOMÉSTICOS). Data da Homologação: 14/06/2023. Fornecedor Registrado: **BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP**, CNPJ 27.829.511/0001-77, valor anual estimado: R$ 812.800,00 (oitocentos e doze mil e oitocentos reais) Vigência: 15/06/2023 a 15/06/2024.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:8994B9A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 044/2023 - Processo nº 06010034/2023 - Pregão Eletrônico nº 034/2022. Das partes: Município de Junqueiro/AL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97 e a Funerária Sergiplan Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 20.917.564/0001-09. Do Objeto: Aquisição de produtos e serviços funerários. Valor: R$ 964.049,75. Do prazo: 31 de dezembro de 2023. Dotação orçamentária: Secretaria: 14 – Secretaria M. de Assistência Social, Emprego e Renda Unidade Orçamentária: 0115 – Fundo Municipal de Assistência Social Dotação Orçamentária: 08.244.0005.8005 – Custeio dos benefícios eventuais. Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Fonte de Recurso: 1.500.0000 Data da Assinatura: 14 de junho de 2023.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:2385DC9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato de locação de imóvel pertencente a **Sr.ª Maria José de Oliveira,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 839.924 SSP/AL CPF. sob o nº 491.583.254-68, no valor global para o exercício de 2023 será de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.** Oriundo do Processo Administrativo 04200011/2023, sob os fundamentos na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cumpram-se os procedimentos legais e publique-se.

Junqueiro- Al, 28 de abril 2023.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:C48FB62F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 04200011/2023. MODALIDADE: DISPENSA. DATA DA RATIFICAÇÃO: 28/042023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 044/2023 – ALUGUEL SOCIAL. CONTRATANTE: Município de Junqueiro, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. CONTRATADA: Maria José de Oliveira, Pessoa Física, inscrita no CPF sob o nº 491.583.254-68. VALOR GLOBAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02; Secretaria: 14, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 08.122.0001.8001, Elemento:3.3.3.9.0.36, Fonte de recurso: 1.500.0000.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:602D173C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 032.2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 032.2023

Pregão Eletrônico nº 032/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS ESCOLARES ZERO QUILÔMETRO. Data: 06/07/2023, às 10h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx, informações no e-mail: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro/AL, 20 de junho de 2023.

ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:C34E8590

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
PROCESSO Nº 03090017/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 024/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL. Data da Homologação: 14/06/2023. Fornecedor Registrado: LEANDRO A SANTOS EIRELI, CNPJ 31.000.554/0001-12, valor registrado: R$ 11.588,31 (onze mil quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavo) Vigência: 19/06/2023 a 19/06/2024.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:5F6AF599

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
PROCESSO Nº 03090017/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 024/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL. Data da Homologação: 14/06/2023. Fornecedor Registrado: MASTERMED REPRESENTAÇOES LTDA, CNPJ 39.904.528/0001-20, valor registrado: R$ 1.218.213,64 (um milhão duzentos e dezoito mil duzentos e treze reais e sessenta e quatro centavos) Vigência: 19/06/2023 a 19/06/2024.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:CB5C1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
PROCESSO Nº 03090017/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 024/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL. Data da Homologação: 14/06/2023. Fornecedor Registrado: PENEDO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 34.016.593/0001-04, valor registrado: R$ 157.799,97 (centos e cinquenta e sete mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) Vigência: 19/06/2023 a 19/06/2024.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:444F8E3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
PROCESSO Nº 02060048/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 018/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E AFINS. Data da Homologação: 14/06/2023. Fornecedor Registrado: 3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI ME, CNPJ 22.730.559/0001-00, valor registrado: R$ 190.747,00 (cento e noventa mil setecentos e quarenta e sete reais) Vigência: 16/06/2023 a 16/06/2024.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:BD35F6D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
PROCESSO Nº 02060048/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 018/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E AFINS. Data da Homologação: 14/06/2023. Fornecedor Registrado: D.L. BATISTA, CNPJ 25.901.388/0001-22, valor registrado: R$ 1.332.989,58 (um milhão trezentos e trinta e dois mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) Vigência: 16/06/2023 a 16/06/2024.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:7A20D75F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
PROCESSO Nº 02060048/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 018/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E AFINS. Data da Homologação: 14/06/2023. Fornecedor Registrado: FERNANDO UNIFORMES EIRELI, CNPJ 21.008.058/0001-51, valor registrado: R$ 265.353,00 (duzentos e sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta e três reais) Vigência: 16/06/2023 a 16/06/2024.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:9B09FB07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
PROCESSO Nº 02060048/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 018/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E AFINS. Data da Homologação: 14/06/2023. Fornecedor Registrado: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 20.008.831/0001-17, valor registrado: R$ 63.568,30 (sessenta e três mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta centavos) Vigência: 19/06/2023 a 19/06/2024.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:DF5CCF5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
PROCESSO Nº 02060048/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 018/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E AFINS. Data da Homologação: 14/06/2023. Fornecedor Registrado: CONLICS COMERCIAL EIRELI, CNPJ 38.072.514/0001-25, valor registrado: R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil) Vigência: 20/06/2023 a 20/06/2024.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:E5C5D3B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
PROCESSO Nº 02060048/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 018/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E AFINS. Data da Homologação: 14/06/2023. Fornecedor Registrado: MAX SUPPLY COMERCIAL LTDA, CNPJ 47.291.550/0001-70, valor registrado: R$ 23.326,00 (vinte e três mil trezentos e vinte e seis reais) Vigência: 20/06/2023 a 20/06/2024.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:F28253CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
PROCESSO Nº 02060048/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 018/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E AFINS. Data da Homologação: 14/06/2023. Fornecedor Registrado: VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, CNPJ 26.958.780/0001-70, valor registrado: R$ 671.501,33 (seiscentos e setenta e um mil quinhentos e um real e trinta e três centavos) Vigência: 20/06/2023 a 20/06/2024.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:E14BE38F

DIRETORIA DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Município de Junqueiro/AL, representado neste ato pelo Setor de Compras, informa que está recebendo propostas de preços para Aquisição de Caminhões refrigerados. Mais informações através do endereço eletrônico setordecompras@junqueiro.al.gov.br ou diretamente neste órgão, situado na Rua João de Deus, n. 76, centro, CEP: 57270-000, Junqueiro/AL. O prazo para envio será até as 17:00hs do dia 26 de junho de 2023.

Junqueiro/AL, 21 de junho de 2023.

ERICK CRISTIAN DE OMENA CRUZ
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Erick Cristian de Omena Cruz
Código Identificador:0CA2E689

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 023/2023, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, PARADIDÁTICO E COMPLEMENTARES DE ACORDO COM A BNCC, PARA ATENDER A DEMANDA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, em favor da empresa: EDICÕES IPDH-GRAFICA, EDITORA E SERVICOS LTDA, CNPJ 09.596.757/0001-64, item homologado: 04. Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Lagoa da Canoa - AL, 19 de junho de 2023.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:F9949A46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DA LICITAÇÃO

RESULTADO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023

O Município de Lagoa da Canoa/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados na Tomada de Preços nº 02/2023, cujo objeto é a Reforma da Cobertura do Centro Educacional Padre José Theisen, localizado em Lagoa da Canoa/AL, que foi declarada como vencedora a empresa **PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.072.980/0001-63.

Lagoa da Canoa-AL, em 16 de junho de 2023.

RIVALDO PEREIRA CAJÚ JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:8B02A7E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Município de Lagoa da Canoa/AL, através da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a abertura da Chamada Pública nº. 04/2023, que tem como objetivo o credenciamento de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Lagoa da Canoa/AL, localizada na Praça Vereador Benício Alves de Oliveira, s/n, centro, CEP: 57.330-000. A documentação deverá ser entregue no endereço indicado acima até às 14h00min do dia 07/07/2023. Os interessados poderão solicitar o Edital através do e-mail: cpl.canoa@gmail.com; e no Portal da Transparência do município através do endereço eletrônico: https://www.lagoadacanoa.al.gov.br/.

Lagoa da Canoa/AL, 20 de junho de 2023.

RIVALDO PEREIRA CAJU JÚNIOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:4C243620

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação do Município de Lagoa da Canoa/AL, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Ficam **convalidados** os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Prefeitura de Lagoa da Canoa/AL, 20 de junho de 2023.

JOANA DARQUE BEZERRA LIMA ROSENDO
Secretária Municipal de Educação

Processo nº: 02020009/2023
Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 001-PE001/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.207.551/0001-00.
Contratada: VALE BENTO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.757.223/0001-14.
Objeto: Acréscimo de serviço e prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 001-PE001/2019. Base legal: art.65, inciso I alínea b, e § 1º, e do art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
Data de Assinatura: 17 de fevereiro de 2023.
Signatários: Tainá Correa de Sá Lúcio da Silva pelo Contratante e Marcos Antônio Costa dos Santos pela Contratada.

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:40859F9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022 – REF. ARP 178/2021 - PE 051/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, CNPJ/MF n° 12.207.551/0001–00**. CONTRATADA: A DOS SANTOS BARBOSA ELETRONICA LTDA,** inscrita no CNPJ n° **10.583.617/0001-30**. **Objeto:** Prorrogação de prazo de vigência e concessão de reajuste de preço de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento) ao Contrato nº 021 – 2022 – Ref. ARP 178/2021 - PE 051/2021 que tem por objeto a prestação de serviços de LOCAÇÃO DE REGISTRO DE PRESENÇA (biometria + proximidade mifare + código de barras), mais Software para Gestão Mensal (compatível com a folha de pagamento atual) para Controle de Registro de Frequência, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais, treinamento e suporte técnico. **Vigência:** 02/05/2023 à 02/05/2024.

Lagoa da Canoa/AL, 02 de maio de 2023**.**

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:B0C27A87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
Processo nº: 04240014/2023.
Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Contratação de empresa para execução de serviços de construção de um centro administrativo do município de Lagoa da Canoa/AL.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL torna público que a Tomada de Preços nº 04/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de serviços de construção de um centro administrativo do município de Lagoa da Canoa/AL, fica revogada em decorrência do Parecer Técnico emitido pelo Setor de engenharia através do Engenheiro Civil Luiz André Portela da Silva Filho, o qual aponta a necessidade de ajustes na metodologia da construção visando, desta forma, melhor atender aos interesses da Administração Pública. Portanto sirvo-me do presente para tornar público aos interessados, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, sobre a revogação do certame licitatório a ser realizado na modalidade tomada de preços.

Lagoa da Canoa/AL, 19 de junho de 2023.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita Municipal de Lagoa da Canoa/AL

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:A12B8F38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2023/ DISP/SEMAS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, CNPJ/MF n° 12.207.551/0001–00**. CONTRATADA: JOSÉ DIONIZIO DOS SANTOS**, inscrito no C.P.F. nº 087.812.144-72. **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Vicente Ferreira de Farias, nº. 216, Centro de Lagoa da Canoa, para funcionamento do **ANEXO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV. Data da assinatura:** 29/05/2023**. Vigência:** 29/05/2023 à 29/05/2024.

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:434D16B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027 – 2022 – REF. ARP 028 - PE 011/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, CNPJ/MF n° 12.207.551/0001–00**. CONTRATADA: PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o **nº 08.602.078/0001-98**. **Objeto:** Renovação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, concedendo reajuste de preço de 4,18% (quatro virgula dezoito por cento) ao **Contrato nº 027 – 2022 – REF. ARP 028 - PE 011/2021**, que tem como objeto a locação de veículo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital**. Data da assinatura:** 29/05/2023. **Vigência:** 31/05/2023 à 30/05/2024.

Lagoa da Canoa/AL, 30 de maio de 2023.

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:CE0D0B33

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022. Processo n° 0420/2023 - Procedimento de Contratação: Processo Emergencial (Processo n° 1873/2022)- Fundamentação Legal: Lei Federal n. 8.666/93 (art. 57) - DAS PARTES: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, CNPJ: 12.207.403/0001-95 – W & L CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA - EPP, CNPJ: 21.162.446/0001-92. OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras, para RECONSTRUÇÃO DOS ACESSOS DA PONTE SOBRE O RIO CORURIPE, visando atender às necessidades do (a) Município de Limoeiro de Anadia - Cláusulas Aditivas: CLAUSULA PRIMEIRA – A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS (TRÊS) MESES. DOS SIGNATÁRIOS: JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA – P/CONTRATANTE – W & L CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA - EPP P/ CONTRATADO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022. Processo n° 0902/2023 - Procedimento de Contratação: Processo Emergencial (Processo n° 1873/2022)- Fundamentação Legal: Lei Federal n. 8.666/93 (art. 65) - DAS PARTES: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, CNPJ: 12.207.403/0001-95 – W & L CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA - EPP, CNPJ: 21.162.446/0001-92. OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras, para RECONSTRUÇÃO DOS ACESSOS DA PONTE SOBRE O RIO CORURIPE, visando atender às necessidades do (a) Município de Limoeiro de Anadia - Cláusulas Aditivas: CLAUSULA PRIMEIRA – O acréscimo de 1,49% (R$ 5.515,10), inserção de 23,44% (R$ 80.282,21) e supressão de 8,10% (R$ 29.903,58) resultando em um reflexo financeiro de 15,14% (R$ 55.893,73) do objeto. DOS SIGNATÁRIOS: JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA – P/CONTRATANTE – W & L CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA - EPP P/ CONTRATADO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2021. Processo n° 1252/2023 - Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico n° 21/2021 (Processo n° 391/2021)- Fundamentação Legal: Lei Federal n. 8.666/93 (art. 57) - DAS PARTES: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, CNPJ: 12.207.403/0001-95 – AFONSO LUIZ TENÓRIO FREITAS MELRO - ME, CNPJ: 10.383.060/0001-94. OBJETO: Prestação do serviço continuado de implantação, instalação e locação, para gerenciamento de uma solução integrada de vídeo monitoramento, visando atender às necessidades do (a) Município de Limoeiro de Anadia - Cláusulas Aditivas: CLAUSULA PRIMEIRA – A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. DOS SIGNATÁRIOS: JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA – P/CONTRATANTE – AFONSO LUIZ TENÓRIO FREITAS MELRO - ME P/ CONTRATADO.

Publicado por:
Quezia Nunes dos Santos Melo
Código Identificador:3D33D267

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **59/2023 –** Processo nº 20230125003 – Concorrência nº 01/**2023** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93– Fornecedor Registrado **MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.872.922/0001-91. Objeto: contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia para construção de duas creches proinfância tipo 02, padrão FNDE, no município de Limoeiro de Anadia/AL, sendo esta contratação referente ao **Lote 01: Creche Proinfância Tipo 02, Padrão FNDE, localizada no Povoado Chã do Miranda.**– **Vigência**: 31/12/2023 – Valor: **R$ 2.970.356,49 (Dois milhões novecentos e setenta mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos)**.
Contrato nº **60/2023 -** Processo nº 20230125003 – Concorrência nº 01/**2023** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93– Fornecedor Registrado: **CONSTRUTORA ALFA LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 04.020.209/0001-78. Objeto: contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia para construção de duas creches proinfância tipo 02, padrão FNDE, no município de Limoeiro de Anadia/AL, sendo esta contratação referente ao **Lote 02: Creche Proinfância Tipo 02, Padrão FNDE, localizada no Povoado Genipapo** – **Vigência**: 31/12/2023 – Valor: **R$ 2.964.876,07 (Dois milhões novecentos e sessenta e quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e sete centavos).**

Publicado por:
Quezia Nunes dos Santos Melo
Código Identificador:9994E92A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

CÂMARA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE N° 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Escritório Jurídico de Advocacia Especializada para prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica na Câmara Municipal de Major Izidoro/AL. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Major Izidiro. **CONTRATADA:** M MELO MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.225.058/0001-22, com sede na Av Paulo Dantas, nº 115, centro, Batalha, Alagoas. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso II c/c ao Art. 13, inciso III, da Lei nº 8.666/93. **VALOR GLOBAL:** R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). **RECURSOS:** Próprios.

MANOEL VIRGÍNIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Samara Filgueiras Rocha
Código Identificador:8658286B

CÂMARA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE N° 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica para desenvolver atividades nas áreas Contábil, Financeira, Orçamentária e Patrimonial com intuito de atender às necessidades desta Câmara Municipal de Maravilha/AL. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Major Izidoro. **CONTRATADA:** GONÇALVES CONTABILIDADE, inscrito no CNPJ de nº: 39.939.502/0001-18, situada na Rua José Vieira da Rocha, nº 23, Letra c, centro, Batalha/AL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** (Lei n° 8.666/93 Art. 25 Inc. II c/c Lei Federal nº 14.039/2020). **VALOR GLOBAL:** R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). **RECURSOS:** Próprios. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) Meses.

MANOEL VIRGÍNIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Samara Filgueiras Rocha
Código Identificador:81ECB550

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Major Izidoro **RATIFICA o Termo de Dispensa nº 001/2023**, nos termos do Art. 24, Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018, que tem como objeto **contratação de empresa especializada para aquisição de Material Permanente (LINHA BRANCA), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Major Izidoro – AL**, tendo como contratado: **L F. COMERCIO E VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ de nº: 36.720.866/0001-14,** situada na Rua Pedro Soares da Mota, nº 212, São Cristovão, CEP: 57.601-010, Palmeira dos ìndios / AL, por apresentar o menor preço aos itens 01, 02 e 03 perfazendo o valor de **R$: 12.700,00 (doze mil e setecentos reais),** em face da **DISPENSA** de Processo Licitatório

Major Izidoro/AL, 10 de Fevereiro de 2023.

MANOEL VIRGÍNIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Samara Filgueiras Rocha
Código Identificador:E2EFAC5A

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Major Izidoro **RATIFICA o Termo de Dispensa nº 001/2023**, nos termos do Art. 24, Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018, que tem como objeto **contratação de empresa especializada para aquisição de Material Permanente (LINHA BRANCA), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Major Izidoro – AL**, tendo como contratado: **CLAILTON P. DA SILVA ELETRO, inscrita no CNPJ de nº: 02.922.275/0001-08,** situada na Rua Sargento Benevides Monte, nº 140, centro, Major Izidoro / AL, por apresentar o menor preço o item 04 perfazendo o valor de **R$: 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais),** em face da **DISPENSA** de Processo Licitatório.

Major Izidoro/AL, 10 de Fevereiro de 2023.

MANOEL VIRGÍNIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Samara Filgueiras Rocha
Código Identificador:31B80DBD

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

A **Câmara Municipal de Major Izidoro/AL**, **RATIFICA o Termo de Dispensa nº 002/2023**, nos termos do art. 24, Inciso I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem como objeto **contratação de empresa especializada para a formulação do web site do Portal da Transparência, implantação e treinamento, para atender as demandas da Câmara Municipal de Major Izidoro/AL**, conforme segue abaixo, tendo como contratado: **W. F. RODRIGUES AGENCIA, inscrita no CNPJ de nº: 27.831.995/0001-99**, sediada na Rua Presidente Getulio Vargas, 63, Anexo A, centro, São José da Tapera-AL, CEP: 57.445-000, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais),** em face da **DISPENSA** de Processo Licitatório.

Major Izidoro/AL, 14 de Fevereiro de 2023.

MANOEL VIRGÍNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Samara Filgueiras Rocha
Código Identificador:0E4519D7

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 01/2023, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 02/2023 **PARTES - CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO / AL. **CONTRATADA:** W. F. RODRIGUES AGÊNCIA, INSCRITA NO CNPJ DE Nº: 27.831.995/0001-99. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FORMULAÇÃO DO WEB SITE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO. **VALOR:** R$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS). **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. MANOEL VIRGÍNIO DOS SANTOS - PRESIDENTE

Publicado por:
Samara Filgueiras Rocha
Código Identificador:6D85D701

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

A **Câmara Municipal de Major Izidoro/AL**, **RATIFICA o Termo de Dispensa nº 003/2023**, nos termos do art. 24, Inciso I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem como objeto **contratação de profissional especializado nos serviços de cobertura fotográfica de eventos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Major Izidoro/AL**, conforme segue abaixo, tendo como contratado o Sr.: **BRUNO DOS SANTOS ALMEIDA, inscrito no CPF de nº: 329.760.878-14**, **RG nº 28962850 SSP/SP**, morador na Rua Sargento Benevides Monte, s/n, centro, Major Izidoro - AL, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de **R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais),** em face da **DISPENSA** de Processo Licitatório.

Major Izidoro/AL, 17 de Fevereiro de 2023.

MANOEL VIRGÍNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Samara Filgueiras Rocha
Código Identificador:B6857692

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 02/2023, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 03/2023 **PARTES - CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO / AL. **CONTRATADO:** SR.: BRUNO DOS SANTOS ALMEIDA, INSCRITO NO CPF DE Nº: 329.760.878-14, RG Nº 28962850 SSP/SP. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NOS SERVIÇOS DE COBERTURA FOTOGRÁFICA DE EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO/AL. **VALOR:** R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS). **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

MANOEL VIRGÍNIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Samara Filgueiras Rocha
Código Identificador:EFF78EF2

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Major Izidoro **RATIFICA o Termo de Dispensa nº 004/2023**, nos termos do art. 24, Inciso I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem como objeto contratação dos serviços de locação e implantação de software de folha de pagamento, incluindo orientações e suporte técnico, com intuito de atender às necessidades deste Poder Legislativo, conforme segue abaixo, tendo como contratado: **MEGA TECNOLOGIA DE SOFTWARES EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ de nº: 04.878.996/00001-93**, sediada a Rua Liberalina Amaral, nº s/n, centro, Major Isidoro / AL, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de **R$ 15.624,00 (dezesseis mil, seiscentos e vinte e quatro reais)**, em face da **DISPENSA** de Processo Licitatório.

Major Izidoro/AL, 17 de Fevereiro de 2023.

MANOEL VIRGÍNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Samara Filgueiras Rocha
Código Identificador:276D3832

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 003/2023, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 004/2023. **PARTES - CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO / AL. **CONTRATADA:** MEGA TECNOLOGIA DE SOFTWARES EITELLI - ME , INSCRITA NO CNPJ DE Nº: 04.878.996/00001-93. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO, INCLUINDO ORIENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, COM INTUITO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTE PODER LEGISLATIVO**. VALOR:** R$ 15.624,00 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS). **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

MANOEL VIRGÍNIO DOS SANTOS -
Presidente da Câmara

Publicado por:
Samara Filgueiras Rocha
Código Identificador:A527AE54

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Major Izidoro **RATIFICA o Termo de Dispensa nº 005/2023**, nos termos do art. 24, Inciso I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem como objeto contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, para atender as necessidades desta Câmara Municipal, conforme segue abaixo, tendo como contratado: **COSTA E SILVA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ de nº: 04.254.639/0005-88, sediada na Rua Vereador Olavo Mendes do Nascimento, 91, centro, Major Isidoro/AL, CEP: 57.580-000**, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de **R$ 12.753,40 (doze mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos),** em face da **DISPENSA** de Processo Licitatório.

Gabinete do Presidente Major Izidoro/AL, 02 de Março de 2023.

MANOEL VIRGÍNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Samara Filgueiras Rocha
Código Identificador:EC30E147

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 004/2023, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 005/2023 **PARTES - CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO / AL. **CONTRATADA:** COSTA E SILVA COMERCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ DE Nº: 04.254.639/0005-88. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL. **VALOR:** R$ 12.753,40 (DOZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

MANOEL VIRGINIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Samara Filgueiras Rocha
Código Identificador:26575D3F

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Major Izidoro **RATIFICA o Termo de Dispensa nº 006/2023**, nos termos do art. 24, Inciso I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem como objeto contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para o abastecimento da copa desta Câmara Municipal, tendo como contratado: **J. A. OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ de nº: 09.099.981/0001-40, sediada a Rua Sargento Benevides Monte, nº 249, centro – Major Izidoro / AL**, por apresentar o menor preço perfazendo o Valor de **R$: 13.388,00 (treze mil, trezentos e oitenta e oito reais)**, em face da **DISPENSA** de Processo Licitatório.

Gabinete do Presidente, Major Izidoro/AL, 04 de Maio de 2023.

MANOEL VIRGÍNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Samara Filgueiras Rocha
Código Identificador:6562381E

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 005/2023, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 006/2023. **PARTES - CONTRATANTE:** CÂMARA MINICIPAL DE MAJOR IZIDORO / AL. **CONTRATADA:** J. A. OLIVEIRA DOS SANTOS, INSCRITA NO CNPJ DE Nº: 09.099.981/0001-40, SEDIADA A RUA SARGENTO BENEVIDES MONTE, Nº 249, CENTRO – MAJOR IZIDORO / AL. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ABASTECIMENTO DA COPA DESTA CÂMARA MUNICIPAL. **VALOR:** R$ 13.388,00 (TREZE MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS). **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

MANOEL VIRGÍNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Samara Filgueiras Rocha
Código Identificador:2145351B

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Major Izidoro **RATIFICA o Termo de Dispensa nº 007/2023**, nos termos do art. 24, Inciso I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as demandas desta Câmara Municipal, tendo como contratado: **J. A. OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ de nº: 09.099.981/0001-40, sediada a Rua Sargento Benevides Monte, nº 249, centro – Major Izidoro / AL**, por apresentar o menor preço perfazendo o Valor de **R$: 12.592,97 (doze mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos)**, em face da **DISPENSA** de Processo Licitatório.

Gabinete do Presidente, Major Izidoro/AL, 04 de Maio de 2023.

MANOEL VIRGÍNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Samara Filgueiras Rocha
Código Identificador:1998BBB1

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 006/2023, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 007/2023. **PARTES - CONTRATANTE:** CÂMARA MINICIPAL DE MAJOR IZIDORO / AL. **CONTRATADA:** J. A. OLIVEIRA DOS SANTOS, INSCRITA NO CNPJ DE Nº: 09.099.981/0001-40, SEDIADA A RUA SARGENTO BENEVIDES MONTE, Nº 249, CENTRO – MAJOR IZIDORO / AL. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL. **VALOR:** R$ 12.592,97 (DOZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

MANOEL VIRGÍNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Samara Filgueiras Rocha
Código Identificador:34EF2290

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Major Izidoro **RATIFICA o Termo de Dispensa nº 008/2023**, nos termos do Art. 24, Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018, que tem como objeto **contratação de empresa especializada para fornecimento de Material Permanente (móveis: cadeiras), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Major Izidoro – AL**, tendo como contratado: **J. V. LIMA COMERCIO EIRELLI, inscrita no CNPJ de nº: 05.078.809/0001-50, situada na Rua Expedicionário Brasileiro, nº 320, Centro, Arapiraca / AL**, por apresentar o menor preço aos itens 01,02 e 03 perfazendo o valor de **R$: 5.661,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais),** em face da **DISPENSA** de Processo Licitatório.

Major Izidoro/AL, 01 de Junho de 2023.

MANOEL VIRGÍNIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Samara Filgueiras Rocha
Código Identificador:5ED1D5F8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA - 10.009/2023
Nº PROC. ADM. 3022/2023
INÍCIO DISPUTA: 04/07/2023 11:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
OBJETO DO PROCESSO: O presente Termo tem por objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de software de folha de pagamento corporativo na modalidade de locação, hospedagem do software em backup local e na sede da empresa para armazenamento e consulta, conforme condições no termo de referência.
Site: link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?

Maragogi – AL 20 de junho de 2023

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:9B92E0F4

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 21/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 21/2023.

CONTRATO nº 38/2023, firmado em 20 de junho de 2023, oriundo do **Processo Administrativo n° 0155/2023**, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL**, inscrito no **CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96** e a pessoa jurídica **EMPRESA 3F LTDA**, inscrita no **CNPJ N° 23.484.444/0001-45,** localizada na Rua das Caneleiras, n° 979, Jardim, Santo André -SP, CEP: 09.090-050, e-mail: ronelle@orfascio.com, telefone (11) 9 9760-6143, representada pela Senhora **RONELLE RODRIGUES SANTA ANA**, inscrita no **CPF n° 864.568.572-87** e **RG n° 67.071.586-4 SSP-SP**.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço do sistema de orçamento de obras OrçaFascio nos módulos, Orçamento, Bases Adicionais, Médição de Obras e Diário de Obra.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o art. 25, inciso II, §1° da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993.
VIGÊNCIA: Este contrato tem vigência por 12 (doze) meses, da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período, conforme Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI – AL,** inscrito no **CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96 e** Contratado**: EMPRESA 3F LTDA, inscrita no CNPJ N° 23.484.444/0001-45.**

Maragogi-AL, 20 de junho de 2023.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:0B7D6654

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAVILHA
AVISO DE COTAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL através do Departamento do Setor de Compras informa que está recebendo cotações. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de reforma no imóvel da sede do Poder Legislativo, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Maravilha-AL. Para obter o projeto terá acessando o endereço eletrônico: maravilha.al.leg.br e após ser preenchido com maior desconto na planilha orçamentária ser enviando através do e-mail oficial: comprascmmaravilha@gmail.com.

Maravilha/AL, 20 de Junho de 2023.

Publicado por:
Elson Ricardo Ramos Melo
Código Identificador:7166EF20

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAVILHA
RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Maravilha **RATIFICA o Termo de Dispensa nº 015/2023**, nos termos do art. 24, Inciso I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93 combinado com o DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para confecção de Material Personalizado (GALERIA LEGISLATIVA, PRISMA DE MESA, CARTEIRAS, CHAVEIROS, PRENDEDOR DE GRAVATAS E BOTON), MESA) para atender as necessidades desta Câmara Municipal**, tendo como contratado: **DARLAN FERREIRA AMARAL EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 47.664.738/0001-17, situada na Av. Contorno, Sala 02, nº 1456, Zona Norte, CEP: 48.400-00, Ribeira do Pombal / BA**, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de **R$: 9.680,00 (nove mil, seiscentos e oitenta reais),** em face da **DISPENSA** de Processo Licitatório.

Maravilha/AL, 19 de Junho de 2023.

MURCIO RODRIGUES LEMOS LIMEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elson Ricardo Ramos Melo
Código Identificador:06AF0C8E

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAVILHA
AVISO DE COTAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL através do Departamento do Setor de Compras informa que está recebendo cotações. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para aquisição de material e equipamentos de informática, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Maravilha-AL. Para obter formulário terá acessando o endereço eletrônico: maravilha.al.leg.br e após ser preenchido a cotação ser enviando através do e-mail oficial: comprascmmaravilha@gmail.com.

Maravilha/AL, 20 de Junho de 2023.

Publicado por:
Elson Ricardo Ramos Melo
Código Identificador:C31ADB76

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 06150006/2023 – Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Contratação Emergencial de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva (não inclusos peças para a realização da manutenção), de equipamentos odontológicos, afim de atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Diretora de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:211DB47F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 041.1/2023

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **SERVICE QUALITY LTDA,** inscrita sob o CNPJ **33.032.385/0001-28.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar.
Valor total: **R$ 514.465,80 (quinhentos e quatorze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).**
Data de Assinatura: 13 de junho de 2023
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Paulo Victor Gondim Nobrega
SERVICE QUALITY LTDA – CONTRATADA
Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERVENIENTE
*republicado por incorreção

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:0FD6F0EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EDITAL Nº 008/2023 - RESULTADO

A comissão designada, após os julgamentos das propostas apresentadas, vem a público informar o **resultado** do julgamento nos termos dos artigos do edital **nº 008/2023.**Segue a baixo decisão da comissão:

RESULTADO			
ITEM	**NOME**	**POLO**	**SITUAÇÃO**
01	Vídeo Porto Comunicação LTDA	**FRANCÊS / CENTRO**	**Classificada**

Marechal Deodoro, 16 de Junho de 2023

ARYKOERNE LIMA BARBOSA
Secretário de Gestão, Planejamento e Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:30F15D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PRÉVIO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de saúde, através do Setor de Compras/Contratos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 03210019/2023 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto: CARBOXIMALTOSE FÉRRICA 50 MG/ML para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

Maiores informações no endereço: Rua Marechal Deodoro, s/n– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, ou pelo e-mail: compras.saude.md@gmail.com

LEVY PATRICK TENORIO RODRIGUES
Setor de Compras e Contratos

Publicado por:
Levy Patrick Tenorio Rodrigues
Código Identificador:E7B6BF98

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 19/2023

Extrato ratificação Inexigibilidade de Licitação
O prefeito de Mata Grande/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma do parecer da procuradoria jurídica do município e das demais peças que compõem os autos que do processo administrativo de – INEX/LIC - 19/2023, nos termos do art. 26 "caput", da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, RATIFICA A INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação de SHOWS ARTÍSTICOS PARA OS FESTEJOS JUNINOS DO ARRAIA DO BONSUCESSO NO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL. VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (Cinquenta mil reais), através da empresa LH EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA com CNPJ sob nº 43.842.501/0001-28. VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), através da empresa EXPRESSO FORRONEJO PRODUÇÕES E EVENTOS com CNPJ sob nº 14.798.064/0001-84, e a pessoa física de SEBASTIÃO GOMES DE SOUZA JÚNIOR CPF sob nº 115.791.904-99, VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (Seis mil reais). DATA: 06/06/2023.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito.

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Mata Grande/AL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 19/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2023
Partes Município de Mata Grande/AL e a empresa: **EXPRESSO FORRONEJO PRODUÇÕES E EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.798.064/0001-84**. OBJETO: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FESTEJOS JUNINOS DO ARRAIA DO BONSUCESSO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 17 DE JUNHO DE 2023**, com a banda **EXPRESSO FORRONEJO,** no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais). FUNDAMENTAÇÃO: art. 26 "caput", da Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie. DATA: 06/06/2023. ASSINATURAS: Erivaldo de Melo Lima/contratante e o Sr. Joselito Barbosa da Silva/contratado.

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Mata Grande/AL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 19/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2023
Partes Município de Mata Grande/AL e a empresa: **LH EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.842.501/0001-28**. OBJETO: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FESTEJOS JUNINOS DO ARRAIA DO BONSUCESSO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 17 DE JUNHO DE 2023**, com a banda **GENINHO BATALHA,** no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). FUNDAMENTAÇÃO: art. 26 "caput", da Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie. DATA: 06/06/2023. ASSINATURAS: Erivaldo de Melo Lima/contratante e o Sr. GENIVALDO LEANDRO DA SILVA/contratado.

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Mata Grande/AL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 19/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2023
Partes Município de Mata Grande/AL e pessoa física: **SEBASTIÃO GOMES DE SOUZA JÚNIOR, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 115.791.904-99**. OBJETO: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FESTEJOS JUNINOS DO ARRAIA DO BONSUCESSO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 17 DE JUNHO DE 2023**, com a banda **JÚNIOR MORAL,** no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais). FUNDAMENTAÇÃO: art. 26 "caput", da Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie. DATA: 06/06/2023. ASSINATURAS: Erivaldo de Melo Lima/contratante e o Sr. SEBASTIÃO GOMES DE SOUZA JÚNIOR/contratado.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:316D8B6B

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 20/2023

Extrato ratificação Inexigibilidade de Licitação
O prefeito de Mata Grande/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma do parecer da procuradoria jurídica do município e das demais peças que compõem os autos que do processo administrativo de – INEX/LIC - 20/2023, nos termos do art. 26 "caput", da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, RATIFICA A INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação de SHOWS ARTÍSTICOS PARA OS FESTEJOS JUNINOS DO ARRAIA DO BONSUCESSO NO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, através da empresa CLÁUDIO SILVA BARROS 04498987411 com CNPJ sob nº 44.171.471/0001-38, VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (Seis mil reais). DATA: 15/06/2023.

***ERIVALDO DE MELO LIMA* –**
Prefeito.

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Mata Grande/AL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 20/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2023
Partes Município de Mata Grande/AL e a empresa: **EXPRESSO FORRONEJO PRODUÇÕES E EVENTOS, CLÁUDIO SILVA BARROS 04498987411, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.171.471/0001-38**. OBJETO: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FESTEJOS JUNINOS DO ARRAIA DO BONSUCESSO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 17 DE JUNHO DE 2023**, com a banda **DOCA SANFONEIRO,** no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais). FUNDAMENTAÇÃO: art. 26 "caput", da Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie. DATA: 15/06/2023. ASSINATURAS: Erivaldo de Melo Lima/contratante e o Sr. Cláudio Silva Barros/contratado.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:3CEFEE2F

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0517008/2022

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº 0517008/2022 Adjudico e Homologo o Pregão Eletrônico nº 32/2022, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, os quais atenderão as necessidades do Município de Mata Grande, tendo como vencedoras do certame as empresas: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 49.464.926/0001-27, vencedora dos itens: 03, 05, 15, 17, 20, 21, 22, 27, 36, 37, 43, 44, 45, 59, 64, 65, 66, 68, 69 e 78 com valor global de R$ 38.170,95 (Trinta e oito mil cento e setenta reais e noventa e cinco centavos); HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob n° 29.3991.476/0001-82, vencedora dos itens: 04, 07, 09, 48, 49 e 58 com valor global de R$ 6.005,20 (Seis mil e cinco reais e vinte centavos); ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 45.538.349/001-10, vencedora dos itens: 06, 29, 47, 70, 72 e 73 com valor global de R$ 5.128,50 (Cinco mil cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos); A H DA S MORAES - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n° 02.437.839/0001-17, vencedora dos itens: 10, 11, 13, 14, 16 e 18 com valor global de R$ 5.079,20 (Cinco mil setenta e nove reais e vinte centavos); LICITAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 36.544.770/0001-42, vencedora dos itens: 23, 25, 26, 28 e 34 com valor global de R$ 66.500,00 (Sessenta e seis mil e quinhentos reais); CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.607.287/0001-36, vencedora dos itens: 38 e 46 com valor global de R$ 11.656,87 (Onze mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos); INFORLICIT SOLUÇÃO E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 29.529.181/0001-20, vencedora dos itens: 12, 19, 30, 31, 33, 39, 40, 41, 50, 52, 53, 55, 56, 57, 61, 62, 63, 67, 75, 76, 77 e 79 com valor global de R$ 89.040,35 (Oitenta e nove mil quarenta reais e trinta e três centavos) e COMERCIAL TRÊS ACORDES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 32.850.995/0001-76, vencedora do item: 60 com valor global de R$ 11.250,00 (Onze mil duzentos e cinquenta reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Mata Grande/AL, 29 de maio de 2023.

***ERIVALDO DE MELO LIMA* -**
Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0517008/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA, com o CNPJ sob n° 49.464.926/0001-272**.
Valor Global da ARP R$ 38.170,95 (Trinta e oito mil cento e setenta reais e noventa e cinco centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses,

Mata Grande/AL em 29 de maio de 2023.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Órgão Gerenciador

LETÍCIA RABÊLO FERREIRA
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0517008/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário: **HMA COMÉRCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS LTDA, com o CNPJ sob n° 29.391.476/0001-82**.
Valor Global da ARP R$ 6.005,20 (Seis mil e cinco reais e vinte centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses,

Mata Grande/AL em 29 de maio de 2023.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Órgão Gerenciador

MANUELA NEGROMONTE MENDES DE ANDRADE
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0517008/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário: **ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA-ME, com o CNPJ sob n° 45.538.349/0001-10**.
Valor Global da ARP R$ 5.128,50 (Cinco mil cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses,

Mata Grande/AL em 29 de maio de 2023.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Órgão Gerenciador

EUGENIO LUCIANO DE MELO
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0517008/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário A H DA S MORAES - EPP, com o CNPJ sob n° 02.437.839/0001-17.
Valor Global da ARP R$ 5.079,20 (Cinco mil setenta e nove reais e vinte centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses,

Mata Grande/AL em 29 de maio de 2023.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Órgão Gerenciador

ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MOARES
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0517008/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário **LICITAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com o CNPJ sob n° 36.544.770/0001-42.
Valor Global da ARP R$ 66.500,00 (Sessenta e seis mil e quinhentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses,

Mata Grande/AL em 29 de maio de 2023.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Órgão Gerenciador

THIAGO HENRIQUE DE MELO OMENA DE OLIVEIRA
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0517008/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário **CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA**, com o CNPJ sob n° 05.607.287/0001-36.
Valor Global da ARP R$ 11.656,87 (Onze mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses,

Mata Grande/AL em 29 de maio de 2023.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Órgão Gerenciador

GILSON APARECIDO DOS SANTOS QUINTINO
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0517008/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário **W.K.M. SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, com o CNPJ sob n° 29.529.181/0001-20.
Valor Global da ARP R$ 89.040,35 (Oitenta e nove mil quarenta reais e trinta e três centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses,

Mata Grande/AL em 29 de maio de 2023.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Órgão Gerenciador

WELLINGTON KLEBER DE MELO OLIVEIRA
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0517008/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário **COMERCIAL TRÊS ACORDES LTDA**, com o CNPJ sob n° 32.850.995/0001-76.
Valor Global da ARP R$ 11.250,00 (Onze mil duzentos e cinquenta reais).
PRAZO: 12 (doze) meses,

Mata Grande/AL em 29 de maio de 2023.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Órgão Gerenciador

FILIPE LUIS BOHRER
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:A7C1EEAA

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2022

CONTRATO Nº 78/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LINK DEDICADO EM FIBRA ÓPTICA DE ACESSO À INTERNET PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL.**
Contratante: MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL
Contratado: **SUPER CONNECT TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 15.392.907/0001-10**.
Valor Global do CONTRATO **R$ 137.625,60 (cento e trinta e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)**.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – Mata Grande/AL em 17 de maio de 2023.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Contratante

AFONSO LUIZ TENÓRIO FREITAS MELRO
Contratado

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:0449D764

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, AL

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 004/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 15.739.2140001-51.
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.
CNPJ: 07.797.9670001-95
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de Preços no sistema on line do Banco de Preços praticados na Administração Publica.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 Meses
DATA DA ASSINATURA: 12 de Junho de 2023

Minador do Negrão /AL, 12 de Junho de 2023.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:3B201F08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, AL

EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE Nº 004/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 15.739.2140001-51.
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.
CNPJ: 07.797.9670001-95
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de Preços no sistema on line do Banco de Preços praticados na Administração Publica.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 Meses
DATA DA ASSINATURA: 12 de Junho de 2023

Minador do Negrão /AL, 12 de Junho de 2023.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:3C3247BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, AL

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 003/20232
PREGÃO ELETRONICO – PE 0032022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 15.739.2140001-51.
CONTRATADA: IRANDIR SABINO DA SILVA
CNPJ: 10.145.2730001-88
OBJETO: Aquisição de combustíveis para o Município de Minador do Negrão, AL.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 31 de Dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 01 de Março de 2023

TERMO DE CANCELAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 003/20232
PREGÃO ELETRONICO – PE 0032022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 15.739.2140001-51.
CONTRATADA: IRANDIR SABINO DA SILVA
CNPJ: 10.145.2730001-88
OBJETO: Aquisição de combustíveis para o Município de Minador do Negrão, AL.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 31 de Dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Abril de 2023

Minador do Negrão /AL.
JOSIAS SOARES DA SILVA

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:4C9FB1EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, AL

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 007/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 15.739.2140001-51.
CONTRATADA: J C DE JESUS .
CNPJ: 23.583.8530001-07
OBJETO: Serviços de Manutenção preventiva e corretiva dos ares condicionado do Município de Minador do Negrão, AL.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 31 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:D5BDA9AF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39.2023

EXTRATOS DE ARP Nº 39/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023
Órgão gerenciador: O município de Novo Lino/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20. FORNECEDOR REGISTRADO: MARCONES MARIO DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 35.513.137/0001-24. OBJETO: o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades da

administração direta e indireta da prefeitura municipal de Novo Lino. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Data da assinatura: 19 de junho de 2023. Valor Global: R$ 680.964.00 (Seiscentos e oitenta mil, novecentos e sessenta e quatro reais).

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:2A2C6DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38.2023

EXTRATOS DE ARP Nº 38/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
OBJETO: o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício para os eventos oficiais do município de Novo Lino/AL. ORGÃO GERENCIADOR: O município de Novo Lino/al inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20. FORNECEDOR REGISTRADO: CUNHA COMERCIO VAREJISTA EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 35.548.987/0001-68. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Data da assinatura: 20 de junho de 2023. Valor Global: R$ 59.868,00 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais)

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:C9A49230

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 023/2023
Tipo: Menor preço por lote de itens
Processo n.º 20230314016AVFG
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de leites, fórmulas infantis e suplementos nutricionais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d' Água das Flores – AL.
Data de realização: 05 de julho de 2023, às 09h00min.
Informações: cploafloresalagoas@outlook.com

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:67A04BC7

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PORTARIA RPPS Nº 029/2023

O Prefeito do Município de Olho D'Água das Flores – AL, em conjunto com a Diretora Presidente do IPREV/OAF, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPREV/OAF.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 45/2007 c/c Art. 36 da Emenda Constitucional no 103/2019, à servidora/segurada **ZÉLIA DOS SANTOS SILVA**, Cozinheira, Matrícula nº 486, inscrita no CPF/MF sob nº 022.375.174-01 e portadora do RG nº 1.146.684 SSP/AL.

Art. 2o – Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração e, com paridade total com os servidores ativos.

Art. 3º - Seus proventos equivalerão ao seu vencimento base, acrescido de 10% relativos ao adicional de tempo de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olho D'Água das Flores – AL, 12 de junho de 2023.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ
Diretora Presidente do IPREV/OA

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:5EB93751

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da PGM – Procuradoria Geral do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos; RESOLVE: ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório nº 0202.0012/2023, finalizado no dia 23 de maio de 2023, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 003/2023, destinada a seleção da melhor proposta, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral em favor da empresa **A M J COMERCIO DE GAS GLP LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.991.581/0001-57, que apresentou proposta mais vantajoso para o lote: Lote 01, no valor total de R$ 161,370,00 (cento e sessenta e um mil trezentos e setenta reais). No lote 02, no valor total de R$ 17.930,00 (dezessete mil e novecentos e trinta reais). Perfazendo o valor global de R$ 179.300,00 (cento e setenta e nove mil e trezentos reais).

PUBLIQUE-SE.

Olho D'água do Casado/AL, 20 de junho de 2023

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:89FFBE0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO OLHO D'ÁGUA DO CASADO Nº 001/2023 PROCESSO N.º 0505.0004/2023

Após a conferência dos documentos apresentados pelas licitantes, a Comissão Permanente de Licitação decidiu INABILITAR as licitantes SANTA TEREZA OBRAS E COMERCIO LTDA EPP; INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP; MC CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA EIRELI e INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, e HABILITADA por cumprir todas as exigências previstas em edital, a licitante CONSTRUTORA AMBIENTAL EIRELI. Ante o exposto, abre-se o prazo regimental de 5 (cinco) dias úteis, conforme determina a Lei 8.666/93, para eventuais interposições de recursos contra a decisão da Comissão de Licitação.

Olho D'água do Casado/AL, 19 de junho de 2023.

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:93505F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 PROCESSO N.º 1215.0013/2022 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, CORRELATOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

PROPOSTA VENCEDORA

Itens 01, 03, 05, 07, 09, 11 e 13:
EMPRESA
CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
CNPJ: 00.236.193/0001-84
Item 01: Valor Global: R$ 212.800,00;
Item 03: Valor Global: R$ 100.159,92;
Item 05: Valor Global: R$ 58.359,60;
Item 07: Valor Global: R$ 44.799,48;
Item 09: Valor Global: R$ 50.635,80;
Item 11: Valor Global: R$ 116.999,54; e
Item 13: Valor Global: R$ 169.265,02;
Valor Total: R$ 753.019,36 (setecentos e cinquenta e três mil dezenove reais e trinta e seus centavos).
Item 02, 04, 06, 08, 10, 12 e 14:
EMPRESA
MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 69.950.913/0001-75
Item 02: Valor Global: R$ 23.999,07;
Item 04: Valor Global: R$ 13.807,70;
Item 06: Valor Global: R$ 6.480,00;
Item 08: Valor Global: R$ 6.479,98;
Item 10: Valor Global: R$ 6.480,00;
Item 12: Valor Global: R$ 14.999,81; e
Item 14: Valor Global: R$ 20.712,00;
Valor Total: R$ 92.958,56 (noventa e dois mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seus centavos).
Valor total dos itens adjudicados: R$ 845.977,92 (oitocentos e quarenta e cinco mil novecentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Olho D'água do Casado, 19 de junho de 2023.

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
Pregoeira

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:D6982E27

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 10 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

CONVOCA A XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE OLIVENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Olivença, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, DECRETA: Art. 1º Fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 26 de junho de 2023, tendo como tema central: "Assistência Social: Direito do povo e dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social" Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social. Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Olivença/Al, 20 de junho de 2023.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:0A1866BB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 21, DE 12 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a suspensão de implementação do adicional por tempo de serviço – anuênio e quinquênio – previsto no art. 18, XXIV da Lei Orgânica Municipal. ()*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o dever de adstrição da municipalidade ao princípio da legalidade estrita;

CONSIDERANDO a inexistência de norma regulamentadora que dote de executoriedade o inciso XXIV, do art. 18º, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a inexistência de previsão orçamentária correspondente para sua aplicação;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa toda e qualquer implementação de adicional por tempo de serviço - anuênio e quinquênio - aos vencimentos dos servidores públicos municipais previsto no inciso XXIV, do art. 18º, da Lei Orgânica Municipal até sua necessária regulamentação pelo órgão legislativo.

Art. 2º Ficam mantidas as implementações ocorridas até o mês de maio de 2022, estando vedada, contudo, sua progressão até a edição de norma regulamentadora.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Republicado por incorreção do anterior arquivo circulado em 14/04/2023, sob o Código Identificador de nº DE93B081.

Pão de Açúcar/AL, 12 de abril de 2023.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Napoleão Rodrigues Couto Júnior
Código Identificador:87C3F749

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 03/2023 – INSTITUI A COMISÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS ESNCIAIS – CFT.

Institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos e Insumos Essenciais – CFT, para

estabelecer a Relação de Medicamentos Essenciais – REMUME.

GIZELY TAYLLEN ALVES DE SA,Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.080, de 19-09-1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal 12.401, de 28-04-2011, que altera a Lei 8.080, de 19-09-1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO o Decreto Federal 7.508, de 28-06-2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19-09-1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde -SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria do GM/MS 3.916, de 30-10-1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos, que tem entre suas prioridades a promoção do uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores.

CONSIDERANDO a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e a promoção do uso racional.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Pariconha, a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos e Insumos Essenciais.

Art. 2º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica, Medicamentos e Insumos Essenciais da Secretaria Municipal de Saúde é uma instância colegiada, de caráter consultivo e deliberativo, que decidirá sobre os itens que irão compor a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais –REMUME.

Art. 3º. A padronização e aquisição de qualquer medicamento e insumo para o uso na Secretaria Municipal de Saúde de Pariconha ficam condicionadas à avaliação da CFT.

Parágrafo Único. Sempre que a Comissão entender necessário poderá solicitar e convidar outros profissionais para participarem de suas reuniões.

Art. 4º. A solicitação pelos profissionais dos serviços de saúde da SMS, para inclusão, exclusão ou substituição de qualquer medicamento ou insumo deverá ser encaminhado à CFT utilizando formulário próprio.

Parágrafo único - A Secretária Municipal da Saúde, nomeia os profissionais abaixo relacionados para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Pariconha:

• GREICY KELLY RODRIGUES DA SILVA - Enfermeira;
• GENNARD RICARDO BEZERRA DE MELO, Médico Clínico;
• LEANDRO BASTO TENÓRIO DE ARAÚJO, Médico Psiquiatra;
• CRISTIANE FEITOZA DE OLIVEIRA, Cirurgiã-dentista;
• EDILANE LIMA BARROS, Técnico- administrativo;
• MAYARA DE ARAÚJO SANTOS, Técnico- administrativo;
• KATHYANY SANDRYELY DE FARIAS - Coordenação Assistência Farmacêutica;
• LIVIA MARIA PEREIRA BARBOSA LEITE- Coordenação Atenção Básica
• KLEINE THAIS BARROS DE MIRANDA ESTEVAN SOARES- Coordenação Vigilância Epidemiológica
• JOSÉ GOMES DA SILVA, Coordenação Vigilância Sanitária;

5° Revogam disposições em contrário.

6° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pariconha, 09 de JUNHO de 2023.

GIZELY TAYLLEN ALVES SA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:6C1F1BCE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 440, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165 §2º da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
II – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
III – as disposições relativas às despesas com pessoal;
IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

§ 1º – fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

a) Anexo I – Metas e Prioridades da Administração para 2024;
b) Anexo II – Estimativa de Arrecadação para 2024/2026;
c) Anexo III – Meta de Resultado Primário para 2024/2026;
d) Anexo IV – Meta de Resultado Nominal para 2024/2026;
e) Demonstrativo I – Metas Fiscais Anuais em valores correntes e constantes para 2024/2026;
f) Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2022;
g) Demonstrativo III – Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores a 2024;
h) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio no período de 2019 a 2022; i) Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
j) Demonstrativo VII – Estimativa e compensação da renúncia da receita;
l) Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC;
m) ARF – Anexo de riscos fiscais e providências;
n) Anexo V – Metodologia de Cálculo da Estimativa da Arrecadação para 2024/2026.

§ 2º - os documentos previstos no § 1º deste artigo são elaborados com base na PORTARIA Nº 1.447, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

§ 3º - as informações contidas nos Anexos I e II constam no PPA 2022/2025, com as correções e ajustes necessários para o exercício de 2024, 2025 e 2026.

§ 4º - para a elaboração do Demonstrativo 2 da presente lei, foi utilizado o mesmo valor do PIB Estadual.

§ 5º - no que se refere ao Demonstrativo 7, o Município apresenta valores apenas quando da revisão do Código Tributário Municipal, bem como a partir de lei específica que venha a ser editada.

§ 6º - na elaboração do Demonstrativo 8, o Município observou o aumento previsto na arrecadação das receitas correntes para 2024, em relação à previsão de arrecadação para 2023.

§ 7º - Como providências, no ANEXO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS, o Município considera como fonte de recursos para os créditos adicionais a Reserva de Contingência e a Anulação de dotações orçamentárias, podendo se utilizar de outras fontes de recursos previstas na Lei nº 4.320/64, quando da execução orçamentária.

Art.2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2024.

SEÇÃO II
DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art.3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art.4º - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

I – A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
II – Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
III – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
IV – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais.

SEÇÃO III
DAS RECEITAS DO MUNICIPIO

Art.5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

I – Dos tributos de sua competência;
II – De atividades econômicas;
III – De transferências constitucionais ou voluntárias;
IV – Das alienações;
V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital.

Art.6º - A estimativa das receitas considera:

I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
III – Alterações na legislação tributária;
IV – A variação do índice de preços;
V – A arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios encerrados (2020 a 2022) e a previsão para 2023.

Art.7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;

§2º- O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;
§3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art.8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 serão as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades (ANEXO I), que integra esta Lei.

Art.9º - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no plano plurianual.

§ 1º – As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior para o exercício financeiro de 2024 foram definidas com base nas diretrizes estratégicas que nortearam o Plano Plurianual 2022/2025 e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º – Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

§ 3º – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).

CAPÍTULO III
A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I
Da Organização dos Orçamentos

Art.10 - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;
II – Orçamento da Seguridade Social;
III – Orçamento de Investimentos

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social. §3º - O Orçamento de Investimento abrangerá as empresas que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto.

Art.11 – A Lei Orçamentária será apresentada com a forma e o detalhamento estabelecidos na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais disposições legais e constitucionais sobre a matéria, adotando, na sua estrutura, a classificação da receita e da despesa quanto a sua natureza e à classificação funcional da despesa orçamentária atualizadas, de acordo com as disposições técnico-legais contidas na legislação em vigor.

Art. 12 – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;
II – às ações de saúde;
III – às ações de assistência social;
IV – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 13 – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2024, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observados quando da fixação destes gastos.

Art.14 – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2024 já fixar tais valores mínimos.

Parágrafo Único - O Município não gastará menos de 2% (dois por cento) da receita tributária líquida anual na promoção eficaz de políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes e nem menos de 2% (dois por cento) do Fundo de Participação dos Municípios com o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a serem vinculados à promoção eficaz das políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.

Art.15 – Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciárias, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal, devendo na execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – texto da lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;
IV – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 17 – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 30 de setembro de 2023, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 18 – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 31 de outubro de 2023, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2023.

SEÇÃO II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 19 – A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Liquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN 163, art. 8º), conforme anexo de riscos fiscais.

Art. 20 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 21 – As despesas de caráter continuado terão aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2024 em relação ao exercício financeiro de 2023, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2024.

Art. 22 – Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

§1º - Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;

§2º - Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2024.

Art. 23 – Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2024, o Executivo estabelecerá, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

SEÇÃO III
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 24 – O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2024, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual previsto no art. 29-A da Constituição Federal sobre a projeção de arrecadação para o exercício financeiro de 2023. A proposta orçamentária da Câmara, que conterá recursos destinados à cobertura da Verba de Custeio das atividades dos Vereadores será feita após o recebimento da previsão das receitas citadas neste artigo que será enviada pelo Poder Executivo até 30 de agosto de 2023.

Art. 25 – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

§1º - As Arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo e que não tenham sido recolhidas diretamente ao Executivo serão contabilizadas nesse Poder como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo.

§2º - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;
II – outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 26 – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

SEÇÃO IV
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 27 – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V
Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 28 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VI
Das Transferências de Recursos para o Setor Privado Subseção I
Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 29 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

a) Certidão Negativa junto ao INSS;
b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
e) Certidão Negativa junto ao FGTS;
f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS; e
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Subseção II
Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 30 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Parágrafo Único – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 31 – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

a) Certidão Negativa junto ao INSS;
b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
h) Certidão Negativa junto ao FGTS; e
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

SEÇÃO VII
Das Alterações Orçamentárias

Art. 32 – As alterações na Lei Orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as condições de que tratam este artigo.

I - As alterações que visem à inclusão de autorização para despesa inicialmente não computada na Lei Orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por meio de ato próprio de cada Poder, quer seja decreto para o Poder Executivo ou Resolução do Poder Legislativo;
II - As alterações que visem ao reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os objetivos das referidas ações na 13 forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de decreto do Poder Executivo;
III - As alterações de fonte de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais, serão feitas mediante Decreto;
IV - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do Município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo;

§1º - A Lei Orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito suplementar e contratação de operações de crédito, em conformidade com o art. 165, §8º, da Constituição Federal.

§2º - Para abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, §1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerarse-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2024, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na Lei Orçamentária.

Art. 33 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2023, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2024, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

Art. 34 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais deverão vir acompanhados de:

I – exposições de motivos que os justifiquem;
II – indicação da fonte de recursos disponível para a suplementação, entendendo como fonte os recursos previstos no §1º, do art. 43, da Lei 4.320/64;
III – memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação do exercício corrente, ou superávit financeiro do exercício anterior, separando recursos livres e vinculados.

SEÇÃO VIII
Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias

Art. 35 – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias:

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;
III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO I
Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 36 – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II
Das Despesas com Pessoal

Art. 37 – Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até o encerramento do exercício de 2024, a tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art. 38 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I - concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;
II - criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;
III - reforma do plano de carreira do magistério público municipal;
IV - alteração da estrutura de carreiras;
V - admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
VI - designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
VII - concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
VIII – contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º – O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

§2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;

§3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada definindo o índice e o mês da revisão, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I do art. 22, todos da Lei Complementar nº 101 de 2000;

§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os artigos 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando de sua implantação.

Art. 39 – No exercício de 2024, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto do art. 57, §6º, inciso II, da Constituição Federal, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;
II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

Art. 40 – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 41 – Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2024, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar nº 116 de 2003.

c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.
Art. 42 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI
DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 43 – A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:

a) diárias;
b) realização de serviço extraordinário;
c) aquisição de material de consumo;
d) realização de obras com recursos próprios.

II – No Poder Legislativo:

a) diárias;
b) realização de serviço extraordinário;
c) aquisição de material de consumo;
d) realização de obras com recursos próprios.

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I – das despesas com pessoal e encargos sociais;

II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
III – das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
IV – das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social; V – das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;
VI – das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

§4º - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§5º Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional ou pela Assembleia Legislativa, para proposições que atendam às necessidades dela decorrentes, fica dispensada a demonstração de ausência de prejuízo ao alcance das metas fiscais, sem prejuízo do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§6º Para o exercício de 2024, o valor da meta constante do anexo de metas fiscais constante desta Lei será ajustado em função da atualização das estimativas a ser realizada no Projeto de Lei Orçamentária de 2024, e durante a sua execução, nos relatórios a que se refere o §1º DO ART.22.

§7º A atualização do valor da meta durante a execução orçamentária nos termos do disposto no PARÁGRAFO ANTERIOR, deverá ocorrer por meio do **ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 44 – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;
V – a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 45 – Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, ficam os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a utilizar 1/12 avos (um doze avos) mensais da Proposta Orçamentária para 2024.

Art. 46 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:24D4334F

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 19/2023
Tipo: Menor preço por item
Processo n.º 03170010/2023
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de Empresa especializada para aquisição de veículos 0km, para suprir as necessidade da frota própria do município de Pariconha/AL.
Data de realização: 05 de julho de 2023, às 08h30.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:E147A4FD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 76/2023

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 76/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o
Processo nº.0503-0002/2023
Objeto: ABERTURA DO CERTAME LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE BERÇOS E COLCHÕES INFANTIS, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 03(três) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar,20 de Junho de 2023.

Responsável pelo Setor de Compras
FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria Nº 338/2021

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:56F9AD1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 37/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: **GRM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 20.165.044/0001-85, sediada a Rua Comendador Palmeira, 593, Farol, Maceió/AL, neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. Rafael Melo de Oliveira.

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo de contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares as normas da lei Nº 8.666/93 e a seguinte cláusula:

Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência ao contrato de nº 37/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução do projeto urbano da Praça das 60 Casas no Município de Pilar/AL.
Parágrafo Primeiro: O contrato terá seu prazo de execução dos serviços até 30/11/2023 e o prazo de vigência do contrato até 10/05/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 07 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Funcional programática: 15.451.0006.1014 - Construção, Ampliação de prédios públicos, praças, parques e jardins
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51 – Obras e instalações.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo encontra-se fundamento no que dispõe o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:2B793EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/2019

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: **EMPRESA R FRANCISCO DE CARVALHO TRANSPORTES - ME**, CNPJ 25.533.959/0001-88, sediada na Av. Rubens Canuto, 940, Chã de Pilar, Pilar/AL, representada por seu sócio o Sr. Ranieres Francisco de Carvalho RG. Nº 2146249 SSP/PB, CPF Nº 026.753.164-82.

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo de contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares as normas da lei Nº 8.666/93 e a seguinte cláusula:

DO OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 14/2019 por mais 12 (doze) meses e o reajuste anual com base no INPC de 4,36%..

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática: 12.122.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação);
Natureza de Despesa: 3.3.9.0.39 (Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica).
Fonte: 15001001
Fonte: 15000000

Funcional Programática: 12.361.0002.4021 (Manutenção das Ações do Ensino Fundamental);
Natureza de Despesa: 3.3.9.0.39 (Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica).
Fonte: 15400000

Funcional Programática: 12.365.0002.4022 (Manutenção das Ações do Ensino Infantil);
Natureza de Despesa: 3.3.9.0.39 (Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica).
Fonte: 15420000

DO VALOR: O valor para a prestação dos serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar (22 dias letivos por mês), Para a **ROTA 1** o valor de R$ 17,69; Para a **ROTA 2** o valor de R$ 13,03; Para a **ROTA 3** o valor de R$ 22,24; Para a **ROTA 4** o valor de R$ 21,72; Para a **ROTA 05** o valor de R$ 20,04; Para a **ROTA 06** o valor de R$ 7,97; para a **ROTA 07** o valor de R$ 19,75; Para a **ROTA 8** o valor de R$ 4,35; Parar a **ROTA 09** o valor de R$ 4,95; Para a **ROTA 10 o valor de** R$ 14,15; Para a **ROTA 11** o valor de R$ 10,75; Para a **ROTA 12** o valor de R$ 6,29; Para a **ROTA 13** o valor de R$ 14,02; Para a **ROTA 14** o valor de R$ 38,42; Para a **ROTA 15** o valor de R$ 7,25; Para a **ROTA 16** o valor de R$ 14,99; Para a **ROTA 17** o valor de R$ 10,30. **Valor Mensal Reajustado o montante de R$ 195.802,05** e **Valor Anual Reajustado de R$ 2.349.624,70**.

DA VIGÊNCIA DO ADITIVO: Por mais 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo encontra-se fundamento no que dispõe o Arts. 57, § 1º, I e IV e 65, I, "a" §1º, ambos da Lei 8.666/93.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:78BE93CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 80/2023

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 80/2023

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o
Processo de Dispensa de Licitação nº 0512-0018/2023
Objeto:AQUISIÇÃO DE TANQUE DE MONTAGEM PARA BOMBA D'ÁGUA, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 3 (três) dias a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/Al,21 de junho de 2023.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 338/2021
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:003352D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 88/2023

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 88/2023

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o
Processo de Dispensa de Licitação nº 0510-0003/2023
Objeto: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM MAIOR DESCONTO PELA TABELA SINAP para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 3 (três) dias a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/Al,16 de junho de 2023.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria Nº 338/2021
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:300F58D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 83/2023

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 83/2023

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o
Processo de Dispensa de Licitação nº 0531-0005/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DEEMPRESA NO RAMO DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS: GALPÕES, COBERTURAS, CONTEINERS, GEODÉSIAS E BARRACAS para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 5 (cinco) dias a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/Al,13 de junho de 2023.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria Nº 338/2021
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:04BA7567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 82/2023

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 82/2023

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o
Processo de Dispensa de Licitação nº 0530-0013/2023
Objeto: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA JUAZEIRO para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 5 (cinco) dias a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/Al,13 de junho de 2023.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 338/2021
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:1A9AB537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 15/2019

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: **EMPRESA R FRANCISCO DE CARVALHO TRANSPORTES - ME**, CNPJ 25.533.959/0001-88, sediada na Av. Rubens Canuto, 940, Chã de Pilar, Pilar/AL, representada por seu sócio o Sr. Ranieres Francisco de Carvalho RG. Nº 2146249 SSP/PB, CPF Nº 026.753.164-82.

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo de contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares as normas da lei Nº 8.666/93 e a seguinte cláusula:

DO OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 15/2019 por mais 12 (doze) meses e o reajuste anual com base no INPC de 4,36%.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática: 12.122.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação);
Natureza de Despesa: 3.3.9.0.39 (Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica).
Fonte: 15000000

DO VALOR: O valor para a prestação dos serviços de locação de veículos destinados ao transporte universitário (22 dias letivos por mês), **Valor Unitário Reajustado** de R$ 10.644,72 (dez mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos); **Valor Mensal Reajustado** de R$ 127.736,64 (cento e vinte mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos**)** e **Valor Anual Reajustado** de R$ 1.532.839,68 (um milhão, quinhentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).

DA VIGÊNCIA DO ADITIVO: Por mais 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo encontra-se fundamento no que dispõe o Arts. 57, § 1º, I e IV e 65, I, "a" §1º, ambos da Lei 8.666/93.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:4F66A2DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, XXII da Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico: 17.1/2023 (**Aquisição de Mesas de jogos**))** processo administrativo nº 0111-0036/2023**,** a empresa: **BIKE SUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 94.684.099/0001-31**, vencedora do Lote: 01, no valor total de R$: 15.418,60; **RAMAX SERVIÇOS E COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ nº 11.493.926/0001-82**, vencedora do Lote 02, no valor total de R$ 54.000,00. Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar, 20 de junho de 2023.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito no Município de Pilar/AL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:7EEA76FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 0403-0020/2023
Signatários:

Pelo Locatário: Município de Pilar através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Prefeito Renato Rezende Rocha Filho e Secretário Clewerton Afonso Carvalho Cavalcante).
Pelo Locador: José Gabriel da Costa Barros.
Objeto: Locação de um imóvel localizado na Rua Doutor Otavio Gomes, n° 559, Centro, Pilar/AL, CEP: 57.150-000.
Valor mensal: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Fundamentos Legais: Art. 24, inciso x, e art. 54, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.254/91.
Dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 0012 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pilar/AL
Funcional Programática: 12.122.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação)
Elemento de despesa: 3.3.9.0.36 (Outros serviços de terceiros - Pessoa Física)
Fonte: 15001001 (MDE)
Funcional Programática: 12.365.0002.4022 (Manutenção das Ações do Ensino Infantil)
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36 (Outros serviços de terceiros - Pessoa Física)
Fonte: 15420000 (FUNDEB)
Funcional Programática: 12.361.0002.4021 (Manutenção das Ações do Ensino Fundamental)
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36 (Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física)
Fonte: 15400000 (FUBDEB)

Pilar/AL, 20 de junho de 2023

Publicado por:
Yuri Torres Vital
Código Identificador:B13AC631

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 0404-0033/2023
Signatários:
Pelo Locatário: Município de Pilar através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Prefeito Renato Rezende Rocha Filho e Secretário Clewerton Afonso Carvalho Cavalcante).
Pelo Locador: Ilka Correia de Lima Cordeiro.
Objeto: Locação de um imóvel localizado na Rua Luiz Ramos, n° 79, Centro, Pilar/AL, CEP: 57.150-000.
Valor mensal: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)
Fundamentos Legais: Art. 24, inciso x, e art. 54, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.254/91.
Dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 0012 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pilar/AL
Funcional Programática: 12.122.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação)
Elemento de despesa: 3.3.9.0.36 (Outros serviços de terceiros - Pessoa Física)
Fonte: 15001001 (MDE)
Funcional Programática: 12.365.0002.4022 (Manutenção das Ações do Ensino Infantil)
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36 (Outros serviços de terceiros - Pessoa Física)
Fonte: 15420000 (FUNDEB)
Funcional Programática: 12.361.0002.4021 (Manutenção das Ações do Ensino Fundamental)
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36 (Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física)
Fonte: 15400000 (FUBDEB)

Pilar/AL, 20 de junho de 2023

Publicado por:
Yuri Torres Vital
Código Identificador:A466AF52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 0306-0115/2023
Signatários:
Pelo Locatário: Município de Pilar através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Prefeito Renato Rezende Rocha Filho e Secretário Clewerton Afonso Carvalho Cavalcante).
Pelo Locador: Luiz Honorato de Castro Filho.
Objeto: Locação de um imóvel localizado na Rua Joaquina Rosa da Silva, s/n, Chã do Pilar, Pilar/AL, CEP: 57.150-000.
Valor mensal: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Fundamentos Legais: Art. 24, inciso x, e art. 54, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.254/91.
Dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 0012 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pilar/AL
Funcional Programática: 12.122.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação)
Elemento de despesa: 3.3.9.0.36 (Outros serviços de terceiros - Pessoa Física)
Fonte: 15001001 (MDE)
Funcional Programática: 12.365.0002.4022 (Manutenção das Ações do Ensino Infantil)
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36 (Outros serviços de terceiros - Pessoa Física)
Fonte: 15420000 (FUNDEB)
Funcional Programática: 12.361.0002.4021 (Manutenção das Ações do Ensino Fundamental)
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36 (Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física)
Fonte: 15400000 (FUBDEB)

Pilar/AL, 20 de junho de 2023

Publicado por:
Yuri Torres Vital
Código Identificador:3A55E944

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 0315-0054/2023
Signatários:
Pelo Locatário: Município de Pilar através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Prefeito Renato Rezende Rocha Filho e Secretário Clewerton Afonso Carvalho Cavalcante).
Pelo Locador: Olga Coimbra Peixoto.
Objeto: Locação de 3 salas, 2 banheiros e 1 (uma) copa no primeiro andar, e 3 salas e 2 banheiros no segundo andar do prédio que está situado na Rua Luiz Ramos, n° 109, Centro, Pilar/AL, CEP: 57.150-000.
Valor mensal: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
Fundamentos Legais: Art. 24, inciso x, e art. 54, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.254/91.
Dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 0012 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pilar/AL
Funcional Programática: 12.122.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação)
Elemento de despesa: 3.3.9.0.36 (Outros serviços de terceiros - Pessoa Física)
Fonte: 15001001 (MDE)
Funcional Programática: 12.365.0002.4022 (Manutenção das Ações do Ensino Infantil)
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36 (Outros serviços de terceiros - Pessoa Física)
Fonte: 15420000 (FUNDEB)
Funcional Programática: 12.361.0002.4021 (Manutenção das Ações do Ensino Fundamental)
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36 (Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física)
Fonte: 15400000 (FUBDEB)

Pilar/AL, 20 de junho de 2023

Publicado por:
Yuri Torres Vital
Código Identificador:5A3DE215

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 51

DECRETO N°51 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

DECRETA A ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE DESTE MUNICÍPIO DOS DIAS 23 E 24 DE JUNHO PARA OS DIAS 22 E 23 DE JUNHO, DEVIDO AOS FESTEJOS DE SÃO JOÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO CALVO, Estado de Alagoas, ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Munícipio.
CONSIDERANDO que dia 24 de junho (sábado) é considerado feriado, no qual é comemorado o dia de São João, conforme Decretos Estadual e Municpal nº 36/2023;
CONSIDERANDO que a Feira Livre de Porto Calvo acontece semanalmente as sextas-feiras e aos sábados;
RESOLVE:

Art. 1º- Ficam **ANTECIPADAS** a Feira Livre de Porto Calvo do dia 23 de Junho (sexta-feira) para o dia 22 de junho (quinta-feira) e a feira do 24 de junho (sábado) para o dia 23 de junho (sexta-feira), em decorrência dos Festejos Religiosos de São João.
Art. 2º- Fica Autorizado aos **comerciantes de confecções** que compõe a feira livre do Município a colocar(em) sua(s) barraca(s) durante os dias 19 ao dia 22 junho no centro da cidade, mediante cadastramentro e/ou cadastro prévio existente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º Revogue-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita, 19 de Junho de 2023

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Este decreto foi publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração em 19 de junho de 2023.

FRANCISCO LEANDRO DE SOUSA
Secretário Municial de Administração

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:62E1D9DF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 10/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico de Nº 10/2023, do tipo menor preço por item. Objeto: **Contratação de empresa, especializada na prestação de serviços de locação de cilindro com recarga dos gases oxigênio, para funcionamento adequado oferecido a Secretaria de Saúde deste município**. Data/Hora: 05 de JULHO de 2023, as 09h00min. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados no site: https://portorealdocolegio.al.gov.br/. Informações através do e-mail: licitação.portoreal@gmail.com.

Porto Real do Colégio/AL, 20 de JUNHO de 2023.

PRISCILA SOUZA MOURA –
Pregoeira.

Publicado por:
Nadja Ramos dos Santos
Código Identificador:826376B9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

CONTRATO Nº PE.02.28.0001.2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLEGIO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.207.429/0001-33.

Contratado: **DAVID MENDES SANTOS 00975252518, inscrito no CNPJ nº 18.596.266/0001-04.**

Objeto de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, como ÓRGÃO GERENCIADOR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O FUNDO MUNICIAPAL DE EDUCAÇÃO, como ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

Valor do contrato: R$ 14.640,00 (QUATORZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

DATA DO CONTRATO: 28/02/2022
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Porto Real do Colégio/AL, 28 de FEVEREIRO de 2022.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadja Ramos dos Santos
Código Identificador:C8759F0F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 011/2023, do tipo menor preço por item. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AS UNIDADES DE ENSINO QUE OFERTAM EDUCAÇÃO INFANTIL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL. D**ata/Hora: 10 de Julho de 2023, as 09:00hrs. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados no site: https://portorealdocolegio.al.gov.br/. Na plataforma do Pregão Eletrônico site: www.licitanet.com.br, Informações através do e-mail: licitação.portoreal@gmail.com.

Porto Real do Colégio/AL, 20 de Junho de 2023.

PRISCILA SOUZA MOURA –
Pregoeira.

Publicado por:
Nadja Ramos dos Santos
Código Identificador:86ABB76F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, destinando-se a contratar, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por menor preço global, empresa especializada visando a execução das obras e serviços para o projeto de implantação do parque linear - 16 de setembro (orla ribeirinha), no município de Quebrangulo/AL.

AVISO DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA-TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

O município de Quebrangulo/AL, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado através da Portaria de N.º 02/2023, subscrito abaixo, avisa aos interessados, especialmente as empresas**; INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP,** CNPJ N° 28.664.503/0001-02, **M D M DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA,** CNPJ n° 17.872.922/0001-91, **ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ n°09.066.964/0001-07 e**GRM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA,** CNPJ n° 20.165.044/0001-89, sobre a continuidade da sessão pública referente a Tomada de Preços nº 03/2023, que acontecerá às **14h00min (horário local), do dia 22 de junho de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Quebrangulo, localizado à Av. Graciliano Ramos, nº 250, Centro, CEP: 57750-000, Quebrangulo/AL.

Quebrangulo/Al, 19 de junho de 2023.

OTTO BRASILEIRO MONTEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:72C1C6A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 073/2023

Processo nº 01170009/2023; Ata de Registro nº 067/2023; Pregão Eletrônico nº 18/2023; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI-ME, CNPJ Nº 05.372.103/0001-0; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 19 de junho 2023.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:26603EAC

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO/AL E A EMPRESA ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES.

PROCESSO Nº: 05090009/2023

CONTRATO N°: **001/2023**

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.786.243/0001-50, com sede na Praça Getúlio Vargas, 50, Bairro Centro, CEP: 57.750-000, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. JOSÉ AILTON DO NASCIMENTO, inscrito no RG 00744539 SSP/AL, CPF/MF nº 043.286.544-62.

CONTRATADA: A empresa **ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.581.157/0001-30, estabelecida na Rua Manoel Marques e Sousa, Centro, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, com o seguinte endereço eletrônico mateus.atuario@hotmail.com, representada pelo Sr. ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, inscrito no CPF sob o nº 116.735.254-82 e RG sob o nº 3637714 SSDS/PB.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do Termo de Contrato é **Contratação de empresa especializada em consultoria para estudo e/ou reavaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência do Município de Quebrangulo - AL e renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP / 2023**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

BASE LEGAL: Em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato é **R$ 3.000,00** (três mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 12 – Fundo Municipal de Previdência de Quebrangulo;
Unidade Orçamentária: 1212 – FMPQ Fundo Municipal de Previdência de Quebrangulo;
Projeto Atividade: 12.1212.09.122.0009.6010 – Manutenção das Atividades Administrativas do RPPS.
ELEMENTO DE DESPESA:3390390000/180000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A contratação terá vigência até 31 dezembro de 2023, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio http://www.diariomunicipal.com.br/ama/.

DATA DE ASSINATURA: 19 de junho de 2023.

Publicado por:
Alex Ferreira de Assis
Código Identificador:BCA48C1B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
7º termo aditivo ao contrato n° 10/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. **CONTRATADA: SEABRA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ de N° 26.609.733/0001-11. **OBJETO:** 7° Termo Aditivo, prorrogação de prazo ao contrato nº 10/2020 – Tomada de preço nº 01/2020: obras de engenharia – **CONSTRUÇÃO DA UBS MARIO MAFRA**. Celebração: 18/05/2023. Prazos: Vigência 60 dias, contados da assinatura do termo aditivo. Fundamentação legal: art.57, II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo, 20 de Junho de 2023.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:6FD6BA52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 001/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS COM O FIM ESPECÍFICO DE DIVULGAR AS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. A Comissão Permanente de Licitação reuniu-se para a realização da Quarta sessão da concorrência de nº 001/2023 para análise e julgamento da habilitação da única empresa participante - BCO Propaganda LTDA, inscrita no CNPJ de nº 05.249.239/0001-13. fora constatado o que segue. a Comissão Permanente de Licitação, com base nos itens pertinentes a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e demais declarações exigidas em edital, declara HABILITADA a empresa, pois cumpriu os requisitos do edital. Desse modo, inicie-se o prazo recursal no primeiro dia útil subsequente a esta publicação, nos termos do art. 109 da Lei n° 8.666/93, com início automático do prazo de contrarrazões. A íntegra do julgamento dos documentos de habilitação poderá ser obtidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Napoleão Viana, galeria Napoli, s/n, Rio Largo /Alagoas.

Rio Largo, 20 de Junho de 2023.

RITHIE KENNEDY FERREIRA SOARES
Presidente

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:64A51A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Retifica-se a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, edição n° 2026, do dia 13/04/2023, Código identificador: CAAAE57D, ONDE SE LÊ: Fornecedor Registrado: ACANTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ sob o n° 15.016.562/0001-09, com valor final de R$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais). **LEIA-SE:** Fornecedor Registrado: ACANTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ sob o n° 15.016.562/0001-09, com valor final de R$ 15.550,00 (quinze mil e quinhentos e cinquenta reais). A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo, 20 de junho de 2023.

ALINE CARNEIRO DOS SANTOS
Gestora de Contratos

Publicado por:
Aline Carneiros dos Santos
Código Identificador:D294D969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° **062/2022 – 2ª chamada** – PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2022 - 2ª CHAMADA. OBJETO: **Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Caps**. Fornecedor Registrado: **P. GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ sob o n°** 14.376.716/0001-00, Valor da Ata R$ 18.031,00 (dezoito mil e trinta e um reais), Vigência da ata: 12 (doze) meses, contados da data da publicação.
A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com –

Rio Largo/AL, 20 de junho de 2023.

ALINE CARNEIRO DOS SANTOS,
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Aline Carneiros dos Santos
Código Identificador:4C0EAA0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 024/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA SESCSS**, em atendimento à **Secretaria Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social**. Fornecedor Registrado: **P&K COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS LTDA** CNPJ sob o nº 49.235.749/0001-07, com valor final de **R$ 134.295,12 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e doze centavos)**. Vigência da ata: 12 (doze) meses, contados da data da publicação. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com –

Rio Largo/AL, 20 de Junho de 2023.

ALINE CARNEIRO DOS SANTOS
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Aline Carneiros dos Santos
Código Identificador:21F9A9C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2023 – 001, N° 018/2023 – 002 e N° 018/2023 – 003, PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2023. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Fornecedores Registrados: **M.Z BERNARDI E CIA LTDA,** CNPJ sob o nº 02.418.125/0001-61, valor da Ata R$ 48.126,30 (quarenta e oito mil, cento e vinte e seis reais e trinta centavos)**, IMPERIAL CAFÉ COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA,** CNPJ sob o nº 07.638.718/0001-57, valor da Ata R$ 27.582,00 (vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais), **PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA,** CNPJ sob o nº 21.883.765/0001-97, valor da Ata R$ 485.337,30 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta centavos), Vigência da ata: 12 (doze) meses, contados da data da publicação. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com –

Rio Largo/AL, 20 de junho de 2023.

ALINE CARNEIRO DOS SANTOS
/Gestora de Contratos.

Publicado por:
Aline Carneiros dos Santos
Código Identificador:EF4FF258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contratos n° 064/2023, n° 065/2023 e n° 066/2023

CONTRATOS ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2022 – 2ª chamada.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. CONTRATADAS:**AUGUSTO CESAR MAKOUL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.263.279/0001-70. OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos de Informática e Câmeras Fotográficas para Ascom, VALOR: R$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais), **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.008.831/0001-17. OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos de Informática e Câmeras Fotográficas para Ascom, VALOR: R$ 210,00 (duzentos e dez reais), e **MEP COMERCIO DE ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.672.925/0001-02. OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos de Informática e Câmeras Fotográficas para Ascom, VALOR: R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. Celebração: 19/06/2023. Fundamentação legal: Decreto Federal n° 10.024/19 e Leis n° 10.520/02 e 8.666/93. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo, 20 de junho de 2023.

ALINE CARNEIRO DOS SANTOS,
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Aline Carneiros dos Santos
Código Identificador:37593028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à dispensa de licitação **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA OS ANIMAIS DO COMPLEXO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO MULTIDICIPLINAR DE RIO LARGO Processo Nº 05160030/2023**. para suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Apresentação da proposta tem o prazo máximo de 48 horas, 02 (dois) dias uteis, a partir desta publicação. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento do Setor de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (plsriolargo159@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 20 de junho de 2023.

LINDINÊS LIMA
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:731E25AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE REMARCAÇÃO

AVISO DE REMARCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 – SRP. OBJETO: **Aquisição de cadeirinhas para veículo automotor**. Com o benefício da Reserva de Cotas aplicado às ME, EPP e MEI. A sessão anteriormente agendada para o da 04/07/2022 às 09h00m será remarcada para o dia 06/07/2022 às 09h00m, em virtude de não veiculação de matéria no dia 20/06/2023 no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com. Rio Largo/AL, 20 de Junho de 2023.

JOÃO VICTOR VANDERLEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
João Victor Vanderlei dos Santos
Código Identificador:7FB668B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02016/2023 – 2ª Chamada - SRP. OBJETO: **Aquisição de Colírios e correlatos para os pacientes atendidos no centro de oftalmologia do município de Rio Largo/AL**. Tipo: menor preço por item. Abertura: 06 de julho de 2023 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 20 de junho de 2023.

JOÃO VICTOR VANDERLEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
João Victor Vanderlei dos Santos
Código Identificador:0FF7FE58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02014/2023 – 2ª Chamada - SRP
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e móveis. Abertura: 06 de julho de 2023 as 13h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 20 de Junho de 2023.

JOÃO VICTOR VANDERLEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
João Victor Vanderlei dos Santos
Código Identificador:F3D2896D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo – Alagoas, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO, GERENCIAMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEIS Processo Nº 05160041/2023**. para suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. Apresentação da proposta tem o prazo máximo de 72 horas, 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento do Setor de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (plsriolargo159@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 20 de junho de 2023.

CÉSAR LUÍS RAMALHO LEITE
Departamento de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:D63B4DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo – Alagoas, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE REPAROS EMERGENCIAIS.** Especificamente: **Reparos em Unidades Básicas de Saúde – UBS. Processo Nº 02160042/2023**. para suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS. Apresentação da proposta tem o prazo máximo de 72 horas, 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento do Setor de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (plsriolargo159@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 20 de junho de 2023.

CÉSAR LUÍS RAMALHO LEITE
Departamento de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:FDD3DC02

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO E A LUCIA MARIA DOS SANTOS SILVA 01406222410, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, por intermédio da **Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo – SELCET,** inscrita no CNPJ sob o n° 12.200.168/0001-20, situada à Avenida Presidente Fernando Afonso Collor de Melo, s/nº, neste ato representada pelo titular da Pasta, Sra. Allana Lopes Pereira Brandão, nomeada pela Portaria n° 936/2022, e a **empresa LUCIA MARIA DOS SANTOS SILVA 01406222410**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 39.237.677/0001-83, estabelecida na ROD BR 104, Nº 115, KM 87, MATA DO ROLO, RIO LARGO/AL, CEP 57.100-000, Rio Largo – AL, representada neste ato pela Sra. Lucia Maria Dos Santos Silva, inscrita no CPF sob o nº 014.062.224-10, portadora do RG nº 2003001037255, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de n° 03240061/2023 firmam o presente Termo de Ajuste de Contas com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O Município de Rio Largo reconhece que a empresa LUCIA MARIA DOS SANTOS SILVA 01406222410, prestou os serviços BORRACHARIA, mencionados nas Notas Fiscais de n° 146014636/2022 e nº 094, no valor total de R$ 164,00 (cento e sessenta e quatro reais), sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: A Sra. Lucia Maria Dos Santos Silva declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos nas Notas Fiscais que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 59, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Rio Largo, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.

Cláusula Quarta: O Município de Rio Largo se obriga a efetuar o pagamento da importância de R$ 164,00 (cento e sessenta e quatro reais), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 30 dias a contar da data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta 104 Caixa Econômica Federal, Ag. 711-0, Rio Largo, Conta 2.620-4, em favor de Lucia Maria dos Santos Silva.

Cláusula Quinta: A despesa deste termo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 23 – Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo;
Unidade Orçamentária: 2330 - Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo;
Ação: 2013 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo;
Elemento de Despesa: 339092 – Despesa de Exercício Anterior;
Fonte de Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Próprios

Cláusula Sexta: Efetuado o depósito bancário, a LUCIA MARIA DOS SANTOS SILVA 01406222410, confere ao Município de Rio Largo, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços de borracharia no mês de dezembro de 2021, no valor de R$ 90,00 (noventa reais), referente à nota fiscal de nº 146014636/2022 e no mês de setembro de 2022, no valor de R$ 74,00 (setenta e quatro reais) referente à nota fiscal de nº 094, totalizando o valor de R$ 164,00 (cento e sessenta e quatro reais), a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sétima: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Oitava: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Rio Largo, Estado de Alagoas, que prevalecerá sobre qualquer outro.
Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio Largo/AL, 19 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL
ALLANA LOPES PEREIRA BRANDÃO
Secretária Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo - SELCET
Portaria nº 936/2022

LUCIA MARIA DOS SANTOS SILVA 01406222410
CNPJ N° 39.237.677/0001-83
FORNECEDOR

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:7796635E

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	04240054/2023
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
ASSUNTO:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal Nº 8.666/93, resolve RATIFICAR a Dispensa de Licitação n° 04240054/2023 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, processo administrativo, nº 04240054/2023 CONTRATADA: DROGATIM DROGARIAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 06.198619/0064-12, no valor de R$ 2.246,38 (dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos). Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral e Controladoria Geral do Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Remeto os autos à Secretaria de Saúde para ciência, e demais providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 20 de junho de 2023.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:93218E32

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022.

Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, II e § 2º, *da Lei Federal nº 8.666/93.*
Partes: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL e HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.037.895/0001-67;
Objeto: Contração de empresa ramo de engenharia para execução de serviços de pavimentação de diversas ruas do município de Santa Luzia do Norte/AL*), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Santa Luzia do Norte/AL;*
Vigência 12 (doze) meses;
Celebração: 19/01/2023;
Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Leandro Gomes da Silva.

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:D596FBAC

GABINETE PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 26/2023

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação 26/2023
DESPACHO RATIFICADOR: **RATIFICO** a Inexigibilidade nº 26/2023, nos termos do parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da empresa CRISTAL PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 46.110.360/0001-47, responsável pela apresentação de show musical nos Festejos Juninos, do município de Santa Luzia do Norte, a se realizar no dia 24 de Junho de 2023. Fundamentação Legal**:** Artigo 25, III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Valor: R$ **40.000,00 (quarenta mil reais)** - Data de celebração: 15/06/2023. Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Geilson Alves dos Santos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2023

Inexigibilidade 026/2023
Espécie: Inexigibilidade de Licitação
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Contratada: **CRISTAL PRODUÇÕES LTDA**; CNPJ: 46.110.360/0001-47

Objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical nos Festejos Juninos, do município de Santa Luzia do Norte, a se realizar no dia 24 de Junho de 2023

Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Celebrado 15/06/2023
Vigência: 60 dias
Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Geilson Alves dos Santos

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:28E38742

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO DECISÓRIO DE RECURSO

Processo nº 05.02.0062/2023
Face ao constante nos autos do processo nº 05.02.0062/2023, referente ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 25/2023-SRP, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa FORZA DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 46.135.499/0001-45), para DEFERIR os pedidos formulados pela RECORRENTE, reformando a decisão inicial para que seja aberta sessão pública, na qual a empresa FORZA DISTRIBUIDORA LTDA tenha a possibilidade de ofertar lance, respeitando o mecanismo legal do empate ficto, para o LOTE 2, do respectivo certame.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:57AAE6C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 37/2023-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para contratação dos serviços de locação de estrutura para eventos e diversos – Data/Horário: 04 de JULHO de 2023, às 08:30 (oito horas e trinta minutos) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL,

CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

ISADORA ALMEIDA MELO
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:3FF136FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo a **Ata de Registro de Preços n° PE50/2022-10**– Processo nº **02.03.0034/2023** – Procedimento de Contratação: **Pregão Eletrônico n° 50/2022- SRP** (**Processo n° 08.11.0029/2022**) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 **(Art. 65, II, d)** – Contratada: **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA– CNPJ nº 08.674.752/0001-40** – Objeto contratual: **aquisição de medicamentos destinados a Farmácia Básica itens remanescentes**– Cláusulas Aditivas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE.**

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:3D94D4E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 34/2023-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos destinados a Farmácia Básica – Data/Horário: 05 de JULHO de 2023, às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

ISADORA ALMEIDA MELO
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:26D54CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
JULGAMENTO FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 02/2023
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, torna público o resultado do JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 02/2023, como segue:

1 – CLASSIFICAÇÃO da empresa FEITOSA & OLIVEIRA REFORMA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ Nº 14.842.809/0001-75, apresentando valor global de R$ 2.400.844,40 (dois milhões, quatrocentos mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

2 - DESCLASSIFICAÇÃO da empresa CONSTRUSAN CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 13.029.361/0001-02, apresentando valor global de R$ 2.143.701,14 (dois milhões, cento e quarenta e três mil, setecentos e um reais e catorze centavos). Apresentou PIS, COFINS e ISS incompatível com legislação, em desconformidade com o item 8.1.5.3 do edital.

3 - DESCLASSIFICAÇÃO da empresa PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 02.072.980/0001-63, apresentando valor global de R$ 2.336.144,56 (dois milhões, trezentos e trinta e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Apresentou encargo social incompatível com a tabela vigente do SINAPI para Alagoas.

4 – DESCLASSIFICAÇÃO da empresa V B DE M FILHA LTDA CNPJ Nº 28.389.338/0001-04, apresentando valor global de R$ 2.395.103,94 (dois milhões, trezentos e noventa e cinco mil, cento e três reais e noventa e quatro centavos). Foi aplicado BDI de 28,36%, diferente do apresentado em composição própria, em desconformidade com o item 8.1.4.4 do edital. Incompatível com a prefeitura. Instalações complementares (item 14), em desconformidade com o item 8.1.6 do edital. BDI aplicado nas composições difere da composição de BDI apresentada. Foi justificado o BDI acima do estabelecido através da alíquota efetiva do PGDAS da empresa, porém a composição do BDI não pode incluir impostos como: IRPJ e CSLL, vide item 8.1.5.4 do edital. Apresentou planilha incompatível com o regime do simples nacional, em desconformidade com o item 8.1.5.7 do edital.

5 - CLASSIFICAÇÃO da empresa METRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 34.348.652/0001-33, apresentando valor global de R$ 2.444.766,89 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

6 - CLASSIFICAÇÃO da empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 22.648.905/0001-05, apresentando valor global de R$ 2.449.063,21 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, sessenta e três reais e vinte e um centavos).

7 - DESCLASSIFICAÇÃO da empresa BRANDÃO LIMA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 25.043.412/0001-30, apresentando valor global de R$ 2.454.341,74 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos). Composição de preços unitários, em desconformidade com o item 8.1.4.2 do edital. ISS incompatível com legislação municipal, em desacordo com o item 8.1.5.3 do edital. Apresentou planilha incompatível com o regime do simples nacional, em desconformidade com o item 8.1.5.7 do edital. A planilha não foi assinada, em desconformidade com o item 8.1 do edital.

8 - CLASSIFICAÇÃO da empresa SANTA TEREZA OBRAS E COMERCIO LTDA EPP, CNPJ: 07.540.216/0001-99, apresentando valor global de R$ 2.469.726,33 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos).

9 - CLASSIFICAÇÃO da empresa MCZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ: 23.202.729/0001-46, apresentando valor global de R$ 2.513.105,10 (dois milhões, quinhentos e treze mil, cento e cinco reais e dez centavos).

10 - DESCLASSIFICAÇÃO da empresa CONSTRUTORA ALFA LTDA – EPP, CNPJ Nº 04.020.209/0001-78, apresentando valor global de R$ 2.556.602,28 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e dois reais e vinte e oito centavos). Encargo social incompatível com a tabela vigente do SINAPI para Alagoas.

11 - DESCLASSIFICAÇÃO da empresa CONSTRUTORA F.J.C SANT ANA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 37.565.730/0001-40, apresentando valor global de R$ 2.561.169,60 (dois milhões, quinhentos e sessenta e um mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos). ISS incompatível com legislação municipal, em desacordo com o item 8.1.5.3 do edital. Apresentou planilha incompatível com o regime do simples nacional, em desconformidade com o item 8.1.5.7 do edital.

12 - CLASSIFICAÇÃO da empresa M D M CONSTRUÇAO E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 26.399.954/0001-02, apresentando valor global de R$ 2.622.138,03 (dois milhões, seiscentos e vinte e dois mil, cento e trinta e oito reais e três centavos).

13 - DESCLASSIFICAÇÃO da empresa CONSTRUTORA PONTUAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 18.737.938/0001-54, apresentando valor global de R$ 2.626.673,04 (dois milhões, seiscentos e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e quatro centavos). ISS incompatível com legislação municipal, em desacordo com o item 8.1.5.3 do edital.

14 - CLASSIFICAÇÃO da empresa INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP, CNPJ Nº 28.660.503/0001-02, apresentando valor global de R$ 2.639.183,60 (dois milhões, seiscentos e trinta e nove mil, cento e oitenta e três reais e sessenta centavos).

15 - DESCLASSIFICAÇÃO da empresa AR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI, CNJ Nº 11.091.079/0001-20, apresentando valor global de R$ 2.653.527,05 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinco centavos). ISS incompatível com legislação municipal, em desacordo com o item 8.1.5.3 do edital.

16 - CLASSIFICAÇÃO da empresa RJ DOS SANTOS EIRELI, CNPJ Nº 11.446.462/0001-53, apresentando valor global de R$ 2.657.748,73 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos).

17 - CLASSIFICAÇÃO da empresa UNICON CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 04.287.461/0001-48, apresentando valor global de R$ 2.676.272,98 (dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos).

18 - CLASSIFICAÇÃO da empresa WL ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 42.831.657/0001-40, apresentando valor global de R$ 2.700.291,21 (dois milhões, setecentos mil, duzentos e noventa e um reais e vinte e um centavos).

Outrossim, a CPL informa que a partir da data desta publicação, abre-se o prazo para interposição de recursos administrativos

THIAGO FABRICIO SANDES COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:39958ADD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇAÕ E URBANISMO
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados na Tomada de Preços n° 02/2023 que após a análise pela Equipe Técnica de Engenharia do Município da proposta comercial das empresas habilitadas na tomada de preços em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada de engenharia pertinente a execução da construção de quadra poliesportiva no Povoado Pilões, situada na Zona Rural do Município de São José da Tapera/AL, de acordo com as condições estabelecidas no projeto básico e demais anexo do presente Edital, julgamos a proposta de preços da empresa MC CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.343.582/0001-58, a mesma restou classificada e vencedora por não apresentar nenhuma inconsistência e por apresentar preço vantajoso para Administração, atendendo aos requisitos do Edital.

Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial, com fulcro no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/1993.

São José da Tapera/AL, 20 de junho de 2023.

MARCELO RENÊ RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:F982C6D7

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇAÕ E URBANISMO
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados na Tomada de Preços n° 01/2023 que após a análise pela Equipe Técnica de Engenharia do Município da proposta comercial das empresas habilitadas na tomada de preços em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada de engenharia pertinentes a Construção de uma Unidade Básica de Saúde que será construída no Sítio Cacimbas, zona rural do município de São José da Tapera/AL, de acordo com as condições estabelecidas no projeto básico e demais anexo do presente Edital, julgamos a proposta de preços da empresa PRUDENTE & CIA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.625.669/0001-62, a mesma restou classificada e vencedora por não apresentar nenhuma inconsistência e por apresentar preço vantajoso para Administração, atendendo aos requisitos do Edital.
Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial, com fulcro no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/1993.

São José da Tapera/AL, 20 dejunho de 2023.

MARCELO RENÊ RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:DE3873C1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-02/2023
CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.
FORNECEDOR: ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA,, inscrito no CNPJ sob o nº 23.223.561/0001-55, com o valor vencido de R$ 116.004,50 (cento e dezesseis mil, quatro reais e cinqüenta centavos);
OBJETO: Tem por objeto o Registro de Preços para a eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.
DATA DE ASSINATURA: 07 de Junho de 2023.
VALIDADE: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da assinatura da mesma.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0014 - Secretaria Municipal de Assistência Social SMAS; Funcional Programática: 0014.08.224.0004.2015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - material de consumo – Pessoa Jurídica. UO: 0014 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS; Função Programática: 0014.08.244.0004.8606 – Programa de Reforço Alimentar as Pessoas Carentes; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo - Pessoa Jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Luma Richelly dos Santos Nascimento
Código Identificador:B82324D0

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO P.M.S.L.Q. Nº 001-05/2023 – I.L. SECULT
CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.
CONTRATADA: BOIQUE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 08.141.113/0001-19, com o valor vencido de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais);
OBJETO: A contratada se compromete a realizar os serviços artísticos pertinentes ao show da banda/artista – Elba Ramalho no dia 27/06/2023, em comemoração as Festividades Juninas no Município de São Luís do Quitunde.
DATA DE ASSINATURA: 11 de Maio de 2023.
DO PRAZO: A execução dos serviços contratados terá o prazo de 90 (noventa) minutos por apresentação, e o prazo de contrato é de 90 (noventa) dias. Poderá prorrogar-se consoante conveniência das partes, através de Termo Aditivo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:0005 – Secretaria Municipal de Administração; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Unidade Orçamentária: 0016 – Secretaria Municipal de Cultura; Funcional Programática: 0016.13.392.0012.2020 – Manutenção das Festividades Cívicas e Tradicionais; Categoria Econômica: – 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Luma Richelly dos Santos Nascimento
Código Identificador:74B21EB1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO Nº 81/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 81/2023 INEXIGIBILIDADE 09/2023 ART. 25, III DA LEI Nº 8.666/93

Mod. de Licitação: Inexigibilidade 09/2023 –Processo Adm. Nº 81/2023. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 EMPRESA CONTRATADA: GS COSTA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.642.064/0001-26 Objeto: Registro de Preço objetivando a contratação da banda/cantor "HILANDER", por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, do Munícipio de São Sebastião/AL conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para realização de evento em comemoração feita junto à população do Munícipio de São Sebastião/AL no dia 17/06/2023, e tempo de duração de 02h (duas horas). perfazendo o valor global de R$25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais) de cachê Artísitico.
Data da Assinatura: 16/06/2023

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:6BEB2CF9

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº **87/2023 Inexigibilidade nº 15/2023**
Em face da justificativa, bem como ao exame e pronunciamento conclusivos feitos pela Assessoria Jurídica, RATIFICO o reconhecimento da Inexigibilidade de licitação para contratação direta de empresário exclusivo: **ROSERVAL PINHEIRO DA SILVA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **69.974.731/0001-34**, objetivando a promoção de Show artístico cultural, a ser realizado no dia 24 de junho de 2023, em praça pública no Povoado Mata – Zona Rural de São Sebastião, em comemoração junina artístico cultural feita junto à população, de São Sebastião.
Publique–se no diário oficial no prazo de cinco dias, em cumprimento ao que determina o Art. 26 da Lei n° 8.666/93.

São Sebastião (AL), 20 de junho de 2023.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:01E1B76B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº TP 06-06/2021, firmado em 22/06/2022, com a empresa M F Engenharia e Locações Ltda.
Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº TP 06-06/2021 para a contratação de empresa de engenharia para execução de obra referente à construção de uma ponte sobre o Riacho Grande, no Município de Senador Rui Palmeira -AL.
Fundamentação Legal: Artigo 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
Contratante: Jeane Oliveira Moura Silva
Contratado: Márcio Fabian Evangelista Silva

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:416E3E95

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 181, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a servidora pública, a Sra. ELIENE DE OLIVEIRA SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 021-202-424-88, no cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Educação, representado graficamente pelo símbolo correspondente CCS-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 16 de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

TERMO DE POSSE

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2023, a Sra. ELIENE DE OLIVEIRA SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.202.424-88, nomeada pela Portaria nº 181/2023, de 16 de junho de 2023, publicada no mesmo dia, para o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município, representado graficamente pelo símbolo correspondente CCS.1, com base na legislação municipal que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

A empossada satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem.

Teotônio Vilela – AL, 16 de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

ELIENE DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Educação

*republicada por incorreção

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:E0779187

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 085/2022 – PE Nº 038/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, BANNERS, PLOTAGENS E TOLDOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTONIO VILELA/AL E A EMPRESA **JAIR SILVA NOGUEIRA – ME**

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na R ua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº 1421580 – SSP/AL, CPF sob o nº 955.584.894-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa **JAIR SILVA NOGUEIRA - ME,** Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.249.002/0001-68 com sede na Rua Maria Geane Moreira Sampaio, nº 28, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo **Sr. Jair Silva Nogueira,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob o nº 1.354.063 SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 031.143.154-29, residente e domiciliado na Rua 29 de Setembro, nº 111, Centro, Cidade de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, doravante denominada CONTRATADA.

Os **CONTRATANTES** resolvem fazer o segundo aditamento ao contrato, nos termos do art. 57, *II*, da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do contrato nº 085/2022 – PE nº 038/2022, que se trata de Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Comunicação Visual, Banners, Plotagens e Toldos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o contrato nº 085/2022 – PE nº 038/2022 em 12 (doze) meses, contados a partir de 20/06/2023, passando a ter cobertura contratual até **20 de junho de 2024**, de acordo com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato n° 085/2022, que não foram modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe a CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 085/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 19 de junho de 2023.

Município de Teotônio Vilela/AL
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito
Contratante

Jair Silva Nogueira –ME
JAIR SILVA NOGUEIRA
Administrador
Contratada

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:1D5D32B4

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 084/2022 – PE Nº 038/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, BANNERS, PLOTAGENS E TOLDOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTONIO VILELA/AL E A EMPRESA **PONTO X**
IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI – ME

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na R ua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº 1421580 – SSP/AL, CPF sob o nº 955.584.894-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa **PONTO X IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI - ME,** Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.124.757/0001-39, com sede na Rua Manuelito Bernardino, nº 141, Bairro São Miguel, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pela **Sra. Rafaella dos Santos Silva,** brasileira, solteira, empresária, portadora do RG sob o nº 18.477.046 PCEMG/MG, inscrita no CPF sob nº 121.377.106-41, residente e domiciliada na Travessa Padre Cícero, nº 1.200, Bairro Inhumas, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, doravante denominada CONTRATADA..

Os **CONTRATANTES**, resolvem fazer o segundo aditamento ao contrato, nos termos do art. 57, *II*, da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do contrato nº 084/2022 – PE nº 038/2022, que se trata de Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Comunicação Visual, Banners, Plotagens e Toldos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o contrato nº 084/2022 – PE nº 038/2022 em 12 (doze) meses, contados a partir de 20/06/2023, passando a ter cobertura contratual até **20 de junho de 2024**, de acordo com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato n° 084/2022, que não foram modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe a CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer

dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 084/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 19 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA **-**
Prefeito
CONTRATANTE

PONTO X IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI – ME
RAFAELLA DOS SANTOS SILVA **-**
ADMINISTRADORA
CONTRATADA

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:6947DAA5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 076/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TEOTÔNIO VILELA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 076/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Materiais Pré-Moldados, em favor das empresas: **RONALDO DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob n° 04.287.896/0001-92, vencedora dos itens 01, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 25, 27, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46 e 49 perfazendo um total de R$ 7.774.116,60 (sete milhões setecentos e setenta e quatro mil cento e dezesseis reais e sessenta centavos); **SILVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n° 21.989.403/0001-85, vencedora dos itens 02, 03, 04, 28, 29 e 30 perfazendo um total de R$ 476.996,00 (quatrocentos e setenta e seis mil novecentos e noventa e seis reais); **SILVA DE ALMEIDA CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 44.123.897/0001-16, vencedora dos itens 05, 18, 21, 23, 24, 26, 45, 47, 48 e 50 perfazendo um total de R$ 932.984,00 (novecentos e trinta e dois mil novecentos e oitenta e quatro reais); com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 07 de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:754F6E75

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 085/2022 – PE Nº 038/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, BANNERS, PLOTAGENS E TOLDOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTONIO VILELA/AL E A EMPRESA **JAIR SILVA NOGUEIRA – ME**
O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na R ua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº 1421580 – SSP/AL, CPF sob o nº 955.584.894-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa **JAIR SILVA NOGUEIRA - ME,** Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.249.002/0001-68 com sede na Rua Maria Geane Moreira Sampaio, nº 28, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo **Sr. Jair Silva Nogueira,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob o nº 1.354.063 SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 031.143.154-29, residente e domiciliado na Rua 29 de Setembro, nº 111, Centro, Cidade de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, doravante denominada CONTRATADA.
Os **CONTRATANTES** resolvem fazer o segundo aditamento ao contrato, nos termos do art. 57, *II*, da Lei n.º 8.666, de 1993.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do contrato nº 085/2022 – PE nº 038/2022, que se trata de Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Comunicação Visual, Banners, Plotagens e Toldos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o contrato nº 085/2022 – PE nº 038/2022 em 12 (doze) meses, contados a partir de 20/06/2023, passando a ter cobertura contratual até **20 de junho de 2024**, de acordo com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato n° 085/2022, que não foram modificadas por este instrumento.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe a CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe a legislação vigente.
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 085/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 19 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA **-**
Prefeito
CONTRATANTE

JAIR SILVA NOGUEIRA – ME
JAIR SILVA NOGUEIRA **-**
ADMINISTRADOR
CONTRATADA

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:42690D0C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **RONALDO DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob n.º 04.287.896/0001-92 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R$ 7.774.116,60 (sete milhões setecentos e setenta e quatro mil cento e dezesseis reais e sessenta centavos)**
Data de Assinatura: 07 de junho de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 07 de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:142B6BC5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **SILVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob n.º 21.989.403/0001-85 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R$ 476.996,00 (quatrocentos e setenta e seis mil novecentos e noventa e seis reais)**
Data de Assinatura: 07 de junho de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 07 de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:DEB4DE9A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **SILVA DE ALMEIDA CONSTRUCAO LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 44.123.897/0001-16 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R$ 932.984,00 (novecentos e trinta e dois mil novecentos e oitenta e quatro reais)**
Data de Assinatura: 07 de junho de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 07 de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:52DE625C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 058/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TEOTÔNIO VILELA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 058/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Reservatórios de água Individuais (Caixa D'água), em favor das empresas: **NUNES DA SILVA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob n° 01.774.035/0001-40, vencedora do item 1 perfazendo um total de R$ 543.750,00 (quinhentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais); **G M DA COSTA NUNES CONSTRUÇÃO - ME**, inscrita no CNPJ sob n° 22.877.035/0001-46, vencedora do item 2 perfazendo um total de R$ 299.987,50 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 01 de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:F881E73B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **NUNES DA SILVA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob n.º 01.774.035/0001-40 Objeto: AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA INDIVIDUAIS (CAIXA D'ÁGUA) Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R$ 543.750,00 (quinhentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais)**
Data de Assinatura: 01 de junho de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 01 de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:85736FCF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **G M DA COSTA NUNES CONSTRUÇÃO - ME** inscrita no CNPJ sob n.º 22.877.035/0001-46 Objeto: AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA INDIVIDUAIS (CAIXA D'ÁGUA) Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R$ 299.987,50 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**
Data de Assinatura: 01 de junho de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 01 de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:8ACF8ED9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 075/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TEOTÔNIO VILELA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 075/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Correlatos fracassados e desertos em certame licitatório do Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas - CONISUL, em favor das empresas: **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 47.783.547/0001-74, vencedora dos itens 1, 3, 22 e 32 perfazendo um total de R$ 46.250,00 (quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais); **TEMPO COMERCIAL**

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ sob n° 24.564.626/0001-99, vencedora dos itens 2, 14, 20, 23, 34 , 35, 36 e 40 perfazendo um total de R$ 224.224,00 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais); **DM COMERCIAL MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 35.880.234/0001-55, vencedora dos itens 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 17 perfazendo um total de R$ 6.630,50 (seis mil seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos); **GB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** , inscrita no CNPJ sob n° 10.782.385/0001-40, vencedora dos itens 15, 24, 28 e 30 perfazendo um total de R$ 47.720,00 (quarenta e sete mil setecentos e vinte reais); **CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA** , inscrita no CNPJ sob n° 31.908.034/0001-02, vencedora do item 39 perfazendo um total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 01 de junho de 2023

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:A9857ECC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 075/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TEOTÔNIO VILELA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 075/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Correlatos fracassados e desertos em certame licitatório do Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas - CONISUL, em favor das empresas: **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 47.783.547/0001-74, vencedora dos itens 1, 3, 22 e 32 perfazendo um total de R$ 46.250,00 (quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais); **TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob n° 24.564.626/0001-99, vencedora dos itens 2, 14, 20, 23, 34 , 35, 36 e 40 perfazendo um total de R$ 224.224,00 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais); **DM COMERCIAL MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 35.880.234/0001-55, vencedora dos itens 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 17 perfazendo um total de R$ 6.630,50 (seis mil seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos); **GB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** , inscrita no CNPJ sob n° 10.782.385/0001-40, vencedora dos itens 15, 24, 28 e 30 perfazendo um total de R$ 47.720,00 (quarenta e sete mil setecentos e vinte reais); **CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA** , inscrita no CNPJ sob n° 31.908.034/0001-02, vencedora do item 39 perfazendo um total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 01 de junho de 2023

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:1375A4D0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 47.783.547/0001-74 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS FRACASSADOS E DESERTOS EM CERTAME LICITATÓRIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DE ALAGOAS - CONISUL Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R$ 46.250,00 (quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais)**.
Data de Assinatura: 01 de junho de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 01 de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:B3FDAC89

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** inscrita no CNPJ sob n.º 24.564.626/0001-99 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS FRACASSADOS E DESERTOS EM CERTAME LICITATÓRIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DE ALAGOAS - CONISUL Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R$ 224.224,00 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais)**
Data de Assinatura: 01 de junho de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 01 de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:BE995E7D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **DM COMERCIAL MÉDICA LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 35.880.234/0001-55 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS FRACASSADOS E DESERTOS EM CERTAME LICITATÓRIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DE ALAGOAS - CONISUL Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R$ 6.630,50 (seis mil seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos)**
Data de Assinatura: 01 de junho de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 01 de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:7844CDFC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **G B COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 10.782.385/0001-40 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS FRACASSADOS E DESERTOS EM CERTAME LICITATÓRIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DE ALAGOAS - CONISUL Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R$ 47.720,00 (quarenta e sete mil setecentos e vinte reais)**
Data de Assinatura: 01 de junho de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 01 de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:4C737240

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 31.908.034/0001-02 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS FRACASSADOS E DESERTOS EM CERTAME LICITATÓRIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DE ALAGOAS - CONISUL Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**
Data de Assinatura: 01 de junho de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 01 de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:B903003C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 072/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TEOTÔNIO VILELA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 072/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Lixeiras tipo Papeleiras e Contêiners de Lixo, em favor das empresas: **LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 43.219.256/0001-05, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04 perfazendo um total de R$ 287.820,00 (duzentos e oitenta e sete mil oitocentos e vinte reais); **SANUV INDUSTRIA E COMERCIO DE MOBILIARIO MEDICO**, inscrita no CNPJ sob n° 40.492.724/0002-03, vencedora dos itens 05 e 09 perfazendo um total de R$ 107.060,00 (cento e sete mil e sessenta reais); **CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 03.016.072/0001-15, vencedora do item 06 perfazendo um total de R$ 37.050,00 (trinta e sete mil e cinquenta reais); **SERTAO FORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 35.189.259/0001-07, vencedora do item 07 perfazendo um total de R$ 30.223,20 (trinta mil duzentos e vinte e três reais e vinte centavos); **ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 45.538.349/0001-10, vencedora do item 08 perfazendo um total de R$ 29.970,00 (vinte e nove mil novecentos e setenta reais);com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 02 de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:AB2A6805

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 43.219.256/0001-05 Objeto: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS TIPO PAPELEIRAS E CONTÊINERS
Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R$ 287.820,00 (duzentos e oitenta e sete mil oitocentos e vinte reais)**
Data de Assinatura: 02 de junho de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 02 de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:9B21B7B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **SANUV INDUSTRIA E COMERCIO DE MOBILIARIO MEDICO** inscrita no CNPJ sob n.º 40.492.724/0002-03 Objeto: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS TIPO PAPELEIRAS E CONTÊINERS
Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R$ 107.060,00 (cento e sete mil e sessenta reais)**
Data de Assinatura: 02 de junho de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 02 de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:3B548D4F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 03.016.072/0001- 15 Objeto: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS TIPO PAPELEIRAS E CONTÊINERS
Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R$ 37.050,00 (trinta e sete mil e cinquenta reais)**
Data de Assinatura: 02 de junho de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 02 de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:E652E13A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **SERTAO FORTE LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 03.016.072/0001- 15 Objeto: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS TIPO PAPELEIRAS E CONTÊINERS
Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R$ 30.223,20 (trinta mil duzentos e vinte e três reais e vinte centavos)**
Data de Assinatura: 02 de junho de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 02 de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:D9F5D17E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 45.538.349/0001-10 Objeto: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS TIPO PAPELEIRAS E CONTÊINERS
Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R$ 29.970,00 (vinte e nove mil novecentos e setenta reais)** Data de Assinatura: 02 de junho de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 02 de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:D8457C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA Nº001/2023 – RATIFICAÇÃO CONTRATO Nº 080/2023

Na publicação do extrato da ratificação, realizada ao dias 08/06/2023. Edição 2064, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas:

ONDE SE LÊ: DOCTS DE HABILITAÇÃO - ANÁLISE DEA.
LEIA-SE: **RAQUEL BATISTA DE ARAÚJO – 01449226574.**

Teotônio Vilela/AL, 09 de junho de 2023.

DAYANI PAULA CORRÊA DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:328F3B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI de Lei Federal nº 8.666/1993, resolve **HOMOLOGAR**, os itens do certame licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO sob o Nº 001/2023**, que tem por objeto: Prestação de Serviços e Consultas Médicas Especializadas Exames e Cirurgias de Média e Alta Complexidade no Âmbito Ambulatorial e Hospitalar, em favor da empresa: **ALBERTO SANDES DE LIMA TLDA**, inscrita no CNPJ/MF n°. 49.160.845/0001-33, perfazendo um gasto estimado conforme tabela a seguir **por procedimento,** sob os fundamentos do artigo 25 , da Lei Federal nº 8.666/1993 sob os fundamentos do artigo 25 e 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Cumpram-se os procedimentos legais e publique-se.

Teotônio Vilela/AL, 19 de junho de 2023

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daniela Sara da Silva Lima
Código Identificador:D29775F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE JULGAMENTO

ATA DE JULGAMENTO - ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0301060/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E CIRURGIAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2023, às 15:00 (quinze) horas, na Sala de Reuniões da Comissão Técnica Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Administrativo de Chamada Pública, reuniu-se o Presidente José Antônio Mendes dos Santos, e os membros, os Srs. Juciara Aparecida de Souza, e Maria Cristina Costa Silva, nomeados pela Portaria nº 030, de 24 de janeiro de 2023**,** sob a égide da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n° 8.883/94, Lei n.º 8.080/90, Portaria GM/MS n.º 2.567, de 25 de novembro de 2016, e demais disposições legais pertinentes em vigor, afim de dar continuidade aos trâmites referente ao julgamento dos documentos de habilitação, referente aos trabalhos alusivos à **CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2023/SMS/PMTV, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E CIRURGIAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO AMBULATORIAL E HOSPITALAR,** consoante ao processo administrativo nº 0301060/2023, O Chamamento foi amplamente divulgado, sendo publicado: **no Diário Oficial dos Municípios Alagoas, no site:** https://teotoniovilela.al.gov.br/chamadapublicasaude **, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e quadro de avisos da**

Secretaria Municipal de Saúde. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa, **ALBERTO SANDES DE LIMA LTDA,** conforme protocolado. A Comissão passa para a fase de análise das documentações, sendo elas rubricadas pelos membros da Comissão Técnica Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. A Comissão analisou detalhadamente as documentações de regularidade. Após as análises das documentações a Comissão Técnica Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização declarou a empresa interessadas: **ALBERTO SANDES DE LIMA LTDA** está apta a prestar os serviços em relação as documentações e também declarada HABILITADA nos termos da lei e do edital. Portanto, a referida empresa encontra-se apta para realizar o Termo de Credenciamento sob responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde. Então diante, a Comissão concluiu através do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**, para o credenciamento da referida empresa, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II, art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, restando a autoridade superior proceder com a ratificação e publicação. É importante também registrar que o credenciamento continua em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo qualquer empresa apresentar a documentação exigida e se credenciarem.
Sendo informado que o resultado do julgamento dos documentos de habilitação, que será publicado nos mesmos meios de publicação do edital (AMA). Por fim, nada mais havendo para tratar dou por encerrada a Sessão as 15h00min, cuja Ata vai por mim assinada, José Antônio Mendes dos Santos e pelos demais presentes.

JOSÉ ANTÔNIO MENDES DOS SANTOS
Presidente da Comissão Técnica Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização
Portaria nº 030/2023
Médico

JUCIARA APARECIDA DE SOUZA
Secretária da Comissão Técnica Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização
Portaria nº 030/2023
Enfermeira

MARIA CRISTINA COSTA SILVA
Membro da Comissão Técnica Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização
Portaria nº 030/2023

Publicado por:
Daniela Sara da Silva Lima
Código Identificador:03A21C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 016/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOTÔNIO VILELA/AL
CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2023/SMS/PMTV – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E CIRURGIAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO AMBULATORIAL E HOSPITALAR.

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº. 016/2023

Termo de Credenciamento que entre si celebram a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ALBERTO SANDES DE LIMA LTDA, do munícipio de Arapiraca/AL, para prestação de serviços com finalidade de Atendimento Especializado em Cirurgia Geral.

CREDENCIANTE: Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.780.685/0001-52, estabelecido na Rua Vereador Manoel Firmino, S/Nº, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado por sua Secretária, Srª Izabelle Monteiro Alcantara Pereira, brasileira, casada, psicóloga, portador do RG nº 98001284151 - SEDS/AL, inscrita no CPF/MF sob nº 038.768.434-48 residente e domiciliado na Rua Francisco Santiago de Almeida, 170, Bairro: Dep. Benedito de Lyra, CEP: 57.268-590, Teotônio Vilela/AL.

CREDENCIADA: ALBERTO SANDES DE LIMA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n°. 49.160.845/0001-33, com sede na Avenida Ceci Cunha, nº 1179, Bairro: Novo Horizonte – Andar 08 – sala 808 – CEP: 57.312-675 - Arapiraca/AL, neste ato representado pelo Sr. Alberto Sandes de Lima, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 6115508159 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.787.374-59 residente e domiciliado na Rua Barão José Miguel, nº 81, APT 102; Bairro: Farol, CEP: 57055-160 cidade de Maceió/AL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguinte legislação: Lei nº. 8.666/93, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, Lei nº. 8.080/90 e 8.142/90 e demais legislações aplicáveis, que autorizam a realização de Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços especializados de Saúde, nos termos das condições estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2023/SMS/PMTV – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E CIRURGIAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, RESOLVEM, celebrar o presente Termo de Credenciamento, com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas, exames e cirurgias de média e alta complexidade no âmbito ambulatorial e hospitalar, conforme procedimentos constantes na "Tabela de Procedimentos Ambulatorial e Hospitalar Municipal - 2023" apresentados pela CREDENCIADA, no momento da solicitação do credenciamento, conforme item 1.1. do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2023/SMS/PMTV – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E CIRURGIAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO AMBULATORIAL E HOSPITALAR.
1.2. Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº. 8080/90 e legislação pertinente, as condições expressas no Edital de Chamamento Público nº. 001/2023/SMS/PMTV, juntamente com seus anexos, além de toda documentação entregue pela credenciada ao solicitar o seu credenciamento.
1.3. A Tabela de Procedimentos Ambulatorial e Hospitalar Municipal, para o exercício de 2023, aprovada através da Resolução nº 003/2023 do Conselho Municipal de Saúde, poderá ser alterada, a critério do Conselho, decido em Assembleia Geral, todas as vezes que for constatada a existência de circunstâncias que modifiquem a regular prestação dos serviços pelos preços e procedimentos previamente fixados, oportunidade esta que será aprovada uma nova resolução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O credenciamento ora ajustado é oriundo do Processo Administrativo Nº. 030160/2023, que autorizou o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2023/SMS/PMTV – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E CIRURGIAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, fazendo parte do presente termo todas as disposições lá encontradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1. Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CREDENCIADA, dentro dos serviços de referência - Tabela de Procedimentos Municipal, mediante expedição pela Autoridade Competente da respectiva Ordem de Serviços.
3.2. Para os efeitos deste Termo de Credenciamento, consideram-se profissionais do estabelecimento da CREDENCIADA:
I - O membro do corpo clínico e de profissionais;

II - O profissional que tenha vínculo de emprego com a CREDENCIADA;
III - O profissional autônomo que presta serviços a CREDENCIADA;
IV - O profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nos incisos I a III, for admitido pela CREDENCIADA nas suas instalações para prestar determinado serviço.
3.3. Equiparam-se aos profissionais definidos nos incisos III e IV, a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde.
3.4. A CREDENCIADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Termo de Credenciamento.
3.5. A CREDENCIADA procederá às consultas, exames e cirurgias somente aos pacientes encaminhados através de guias de autorização emitidas pelo sistema de agendamento do Município de Teotônio Vilela.
3.6. Se a CREDENCIADA, por algum motivo, deseje suspender a oferta de um ou mais procedimentos mencionados na Cláusula Primeira do presente Credenciamento, deverá solicitar com no mínimo, 30 (trinta) dias úteis de antecedência.
3.7. Diante da impossibilidade, devidamente justificada, em cumprir o prazo acima estabelecido, a CREDENCIADA deverá indicar, sob pena de rescisão, imediatamente, profissional para suprir as consultas/procedimentos agendados em grau de substituição;
3.8. A CREDENCIADA deverá apresentar junto à fatura as cotas a serem ofertadas para o mês seguinte, bem como a disponibilidade de agenda para ser inserida no sistema de agendamento online.
3.9. Caso não seja apresentada a oferta e disponibilidade de agenda, será considerada as informações do mês finalizado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1. Para o cumprimento do objeto deste Termo, a CREDENCIADA se obriga a manter durante a vigência deste Termo os requisitos previstos de Edital de Chamamento Público nº. 001/2023/SMS/PMTV - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E CIRURGIAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.
4.2. A CREDENCIADA se obriga, ainda, a:
I – Prestar atendimento aos clientes pertencentes aos municípios integrantes do CREDENCIANTE, sem discriminação de qualquer ordem, sob pena de rescisão.
II - Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes com os respectivos laudos dos exames ou procedimentos realizados;
III - não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
IV - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
V - Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas pelo: Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Justificar ao paciente ou ao responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Termo.
VII - garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários;
VIII - respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
IX - Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
X - é vedada a cobrança por serviços constante do plano operativo, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste termo.
XI - notificar o CREDENCIANTE de eventual alteração de sua razão social e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando ao CREDENCIANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;
XII – comunicar o CREDENCIANTE eventual mudança de endereço do atendimento aos usuários, para que o mesmo possa ser atualizado no Sistema de Agendamento evitando transtorno aos pacientes, enviando ao CREDENCIANTE cópia autenticada da Licença Sanitária e Alvará de Localização do novo endereço.
XIII - responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo;
XIV - responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício com os profissionais dos estabelecimentos da CREDENCIADA, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CREDENCIANTE ou para o MINISTÉRIO DA SAÚDE;
XV - manter durante toda a execução do TERMO, todas as condições de regularidade fiscal exigidas neste documento para a realização do pagamento;
XVI – responsabilizar -se em contatar os pacientes nos caos de cancelamento de agenda,alteração de horario, dentre outros;
XVII – A fim de garantir a gestão participativa, fixar, em local visível, os contatos da ouvidoria do CREDENCIANTE, para que sejam atendidas as sugestões, elogios, dúvidas, reclamações ou denúncias, referente ao atendimento prestado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

5.1. Acompanhar, fiscalizar, supervisionar e auditar as ações desenvolvidas pela CREDENCIADA.
5.2. Realizar o pagamento mensal à CREDENCIADA, de acordo com os valores unitários estabelecidos, dos procedimentos programados e autorizados, salvo os casos que requeiram auditoria prévia ao pagamento.
5.3. Acompanhar o serviço credenciado para avaliação quantitativa e qualitativa e na ocorrência de falhas comunicar à CREDENCIADA para medidas corretivas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA

6.1. A CREDENCIADA é responsável pela indenização por dano causado ao usuário do SUS, aos órgãos do SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CREDENCIADA o direito de regresso, quando cabível.
6.2. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação referente à Lei n. º 8.666/93.
6.3. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos oriundos por defeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos termos do Art. 14 da Lei n. º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATUAL

7.1. Os valores dos Serviços objeto desse Termoestão previstos na Tabela de Procedimentos Municipal, aprovada através de Resolução nº 003/2023 do Conselho Municipal de Saúde.
7.2. Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, CREDENCIANTE, não existindo nenhuma obrigatoriedade na contratação dos serviços ou demanda mínima.
7.3. Os valores dos serviços previstos na Tabela de Procedimentos Municipal – 2023, poderá sofrer correção no período de vigência, se caracterizada causa justificada de equilíbrio econômico financeiro do Termo ou, a critério do Conselho Municipal de Saúde, decido em Assembleia Geral, todas as vezes que for constatada a existência de circunstâncias que modifiquem a regular prestação dos serviços pelos preços previamente fixados, oportunidade esta que será aprovada uma nova resolução.
7.4. A CREDENCIADA só estará autorizada a prestar os seus serviços após e emissão da Ordem de Serviço pela CREDENCIANTE, momento que esta será empenhada.
7.5. Fica vedado a CREDENCIADA a cobrança de qualquer valor acrescido ao valor constante da Tabela de ProcedimentosMunicipal, pela prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Para o custeio da execução dos serviços pertinentes ao objeto deste Credenciamento, para exercício do ano de 2023, serão utilizados

recursos consignados na Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela - Estado de Alagoas, à conta da seguinte programação:

Recursos Próprios

Dotação: 10.122.0007.2106 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Fonte: 15001002

Atenção Básica:

Dotação: 10.301.0007.2428 - Garantir Manutenção das Atividades de Atenção Básica

Fonte: 16000000

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Dotação: 10.302.0007.2111 - Garantir Manutenção e Estruturação dos Serviços de Média e Alta Complexidade Fonte: 16000000 / 16210000

8.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias em que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA NONA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O Pagamento pela prestação dos serviços será realizado conforme segue:

9.1.1. A respectiva Ordem de Serviço, vinculada ao Termo de credenciamento, disporá sobre as condições e horário do atendimento dos serviços médicos.

9.1.2. A CREDENCIADA deverá enviar o relatório de faturamento do período em até o terceiro dia útil do mês subsequente, conforme estabelecido no edital, ao Setor demandante do CREDENCIANTE, separadas e organizadas de acordo com o Relatório.

9.1.3. O não cumprimento do prazo estipulado em edital ensejará na devolução das faturas de produção bem como sua apresentação extemporânea, autorizará a prorrogação do pagamento para o mês subsequente. Após as conferências do relatório e recebimento dos serviços, ficará disponível no e-mail de cada CREDENCIADO os valores para emissão e entrega da Nota Fiscal

9.1.4. Após a entrega do documento fiscal e a liquidação da despesa, o setor financeiro do CREDENCIANTE providenciará o pagamento através de transferência bancária diretamente na conta corrente da pessoa jurídica informada no ato do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COORDENAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá ao CREDENCIANTE a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços, conforme cada área.

10.2. A fiscalização exercida pelo CREDENCIANTE, em conjunto com os municípios integrantes, sobre os serviços credenciados não eximirá a CREDENCIADA da sua plena responsabilidade perante o CREDENCIANTE, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Termo.

10.3. A CREDENCIADA facilitará ao CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CREDENCIANTE, designados para tal fim.

10.4. O acompanhamento da execução dos serviços credenciados será realizado através do canal de comunicação com os Municípios por meio da Ouvidoria do CREDENCIANTE e eventuais vistorias.

10.6. Em qualquer hipótese é assegurado a CREDENCIADA amplo direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Credenciada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do credenciamento; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do Credenciamento; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal e ainda:

I - Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas neste documento, no CREDENCIAMENTO ou em descumprimento com uma de suas cláusulas;

II - Se houver rescisão por culpa ou requerimento da CREDENCIADA sem causa justificada ou amparo legal;

III - Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia descontinuado (parado), até o limite de 10 (dez) dias e;

IV – Não realização dos serviços nos prazos determinados, sem aviso prévio em tempo para remarcar os procedimentos e de acordo com as normas vigentes para o exercício da profissão.

11.2. A Credenciada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

i. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Credenciante ou terceiros;

ii. Multa moratória de até 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de10 (dez) dias, sendo:

A) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

B) Multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor total do credenciamento, no caso de inexecução total do objeto.

B.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

I - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Credenciada ressarcir a Credenciadora pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Credenciamento e aplique as outras sanções cabíveis.

11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Credenciamento, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do Credenciamento, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

11.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Credenciada que:

A. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

B. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

C. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Credenciadora serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.9.1. Caso a Credenciadora determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivos para a rescisão do presente Termo de Credenciamento o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Termos Administrativos.

12.2. O presente credenciamento não estabelece qualquer obrigação à CREDENCIANTE em efetivamente solicitar, por agendamento, os procedimentos ofertados pela CREDENCIADA, objeto deste Instrumento, mesmo após o envio da respectiva Ordem de Serviço pelo CREDENCIANTE.

12.3. Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar a eventual rescisão contratual, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento, e esta por dolo ou culpa, causar prejuízo à

população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração da rescisão.
12.4. A CREDENCIADA poderá requerer a rescisão do presente Termo de Credenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que oficializada a intenção da rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
12.5. Em caso de rescisão do presente Credenciamento por parte da CREDENCIANTE, não caberá à CREDENCIADA o direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

13.1. Dos atos de rescisão deste Credenciamento praticada pela CREDENCIANTE, cabe recurso à CREDENCIADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93.
13.2. Sobre o pedido de recurso formulado, a CREDENCIANTE deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1. A vigência do presente Credenciamento será a partir de sua assinatura até o final do exercício financeiro do ano corrente, podendo haver a prorrogação desse prazo, mediante termo aditivo, conforme previsto no Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS ALTERAÇÕES

15.1. Qualquer alteração do presente Credenciamento será objeto de termo aditivo ou apostilamento, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos, respeitados os limites da Lei 8.666/93.
15.2. A qualquer tempo, o presente Termo poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.
15.3. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou rescindindo, se ficar demonstrado que a CREDENCIADA deixou de satisfazer as exigências estabelecidas no edital de Chamamento Público, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1.A fiscalização do Credenciamento será exercida por um representante da CREDENCIANTE, servidor Samuel Almeida Rodrigues da Silva, inscrito no CPF nº 704.856.551-95, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Credenciamento.
16.2.A CREDENCIANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o Credenciamento.
16.3.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CREDENCIANTE ou de seus agentes e prepostos.
16.4. A CREDENCIADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente, pela CREDENCIANTE, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações explicitadas nas cláusulas deste Credenciamento serão decididos com observância das disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O CREDENCIAMENTO

18.1.A CREDENCIADA obriga-se a manter durante a execução do Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. O presente Credenciamento será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, após sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As partes elegem o Foro do Município de Teotônio Vilela/AL com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Credenciamento que não puderem ser resolvidas pelas partes.
20.2. E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas credenciadas.

Teotônio Vilela – AL, da data da assinatura digital deste documento.

Secretaria Municipal de Saúde	Empresa
IZABELLE MONTEIRO ALCÂNTARA PEREIRA	***REPRESENTANTE LEGAL***

Testemunhas:

Assinatura:	Assinatura:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Daniela Sara da Silva Lima
Código Identificador:C0C4A6CC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE ADIAMENTO

O Pregoeiro do Município de Teotônio Vilela, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 078/2023, tendo como objeto o Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Construção em Geral, FICA ADIADO para 26 de junho de 2023, as 10h.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com, ou pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 19 de junho de 2023

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Emanuela da Silva Barbosa
Código Identificador:D5FEA466

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 012/2023
ARP nº 13.06-01/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Traipu e a Empresa MRB Distribuidora de Acessorios Empresariais Eireli-EPP, inscrita no CNPJ nº 12.183.082/0001-36. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de limpeza. Valor: **R$ 22.958,00 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais)**. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. Data de Assinatura: 14 de junho de 2023.
Signatários:
MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal de Traipu-AL – ÓRGÃO GERENCIADOR
JOSE MAURICIO DE MELLO NEVES JUNIOR
Secretaria Municipal de Administração – INTERVENIENTE
MURILO RAFAEL BERNARDI ARAUJO LEITE
MRB Distribuidora de Acessorios Empresariais Eireli-EPP – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Pregão Eletrônico nº 012/2023
ARP nº 13.06-02/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Traipu e a Empresa Atac Limpeza-LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.214.397/0001-24. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de limpeza. Valor: **R$ 43.434,50 (quarenta e três mil,**

quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. Data de Assinatura: 14 de junho de 2023.
Signatários:
MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal de Traipu-AL – ÓRGÃO GERENCIADOR
JOSE MAURICIO DE MELLO NEVES JUNIOR
Secretaria Municipal de Administração – INTERVENIENTE
GEOVANIA SOARES DA SILVA
Atac Limpeza-LTDA – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Pregão Eletrônico nº 012/2023
ARP nº 13.06-03/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Traipu e a Empresa Vieira e Gois Comercio e Servicos LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 26.958.780/0001-70. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de limpeza. Valor: **R$ 48.278,00 (quarenta e oito mil, duzentos e setenta e oito reais)**. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. Data de Assinatura: 14 de junho de 2023.
Signatários:
MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal de Traipu-AL – ÓRGÃO GERENCIADOR
JOSE MAURICIO DE MELLO NEVES JUNIOR
Secretaria Municipal de Administração – INTERVENIENTE
ELIZANGELA VIEIRA DE GOIS
Vieira e Gois Comercio e Servicos LTDA-ME – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:632C7B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO
A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento do Setor de Compras informa que está **recebendo cotações para o processo abaixo** descrito: **Processo nº 000005300006/2023. Objeto: Aquisição de Computadores e Notebooks.** Envio das propostas: 03 (três) dias a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Praça Coronel Ribeiro, nº 60, Centro, CEP 57370-000, Traipu-AL ou pelo e-mail: setordecompras.traipu@gmail.com

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:4E938FF2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP 28/2023

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNCO SRP N° 28/2023.
MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Registro de preços para contratação de Empresa Especializada em Locação de Material para Estrutura de Palco, Som e Eventos, para atendimento aos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Viçosa/AL
DATA: 05 de julho de 2023, às 08h30min. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site http://www.bnc.org.br, pelo e-mail: licitação.vicosaal@gmail.com ou pelo site: www.vicosa.al.gov.br.

Viçosa/AL, 20 de junho de 2023.

PRÚSSIA STEFANE ALBUQUERQUE SANTOS.
Pregoeira
Portaria 182/2022

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:49054953

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002 DE 13 DE JUNHO DE 2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002 de 13 DE JUNHO DE 2023

Regulamenta a retenção de Imposto de Renda para pagamentos realizados pelo Município de Arapiraca.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que pertence ao Município de Arapiraca o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem, nos termos do inciso I do art. 157 da Constituição Federal.

REGULAMENTA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os procedimentos a serem adotados por parte de gestores e ordenadores de despesas dos órgãos da administração pública do Município de Arapiraca quanto à retenção na fonte do Imposto de Renda no pagamento de prestação de serviços e fornecimento de bens, por meio do Manual de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF sobre pagamentos realizados pelo Município de Arapiraca.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 13 de junho de 2023.

LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

MANUAL DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF SOBRE PAGAMENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA

1. LEGITIMIDADE DA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PELO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

Art. 157. Pertencem aos Estados e ao Distrito Federal:

I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

Ação Cível Originária (ACO) n° 2.897/AL e Recurso Extraordinário n° 1.293.453/RS, com repercussão geral (Tema 1130), do Supremo Tribunal Federal – STF:

Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos artigos 158, I, e 157, I, da Constituição Federal.
....

Assim, considerando que o Imposto de Renda deve incidir tanto na prestação de serviços quanto no fornecimento de bens por pessoas físicas e jurídicas à Administração Pública, independentemente de ser ela municipal, estadual ou federal, não se deve discriminar os entes subnacionais relativamente à possibilidade de reter, na fonte, o montante correspondente ao referido imposto, a exemplo do que é feito pela União com amparo no artigo 64 da Lei 9.430/1996.

Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, com a interpretação dada pelo STF de que também se estende a Estados, Municípios e ao Distrito Federal:

Art. 64. Os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda (...)

§ 1º A obrigação pela retenção é do órgão ou entidade que efetuar o pagamento.
(...)
§ 3º O valor do imposto e das contribuições sociais retido será considerado como antecipação do que for devido pela contribuinte em relação ao mesmo imposto e às mesmas contribuições.

Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com a interpretação dada pelo STF de que também se estende a Estados, Municípios e ao Distrito Federal:

Art. 1° A retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos de administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços obedecerá ao disposto na presente Instrução Normativa.

Decreto Municipal n° Decreto Municipal 2.809/2023:

Art. 1º Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

2. ASPECTOS GERAIS DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA

A obrigação de retenção do Imposto de Renda alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados por órgãos da Administração Pública Direta do Município de Arapiraca e autarquias.

Este Manual tem o objetivo de facilitar o entendimento do IRRF realizado pelo Município de Arapiraca, ao simplificar o que consta na IN RFB 1.234/2012. No entanto, essas orientações não excluem as informações previstas na legislação federal sobre Imposto de Renda, considerando que a União é o ente que detém a competência de legislar sobre tributos federais.

2.1. Cálculo da Retenção de Imposto de Renda

As alíquotas de Imposto de Renda devidas podem ser consultadas no ANEXO I - Tabela de Retenção - IN RFB N° 1.234/2012 - Adaptado para o Município de Arapiraca.

Caso o pagamento contenha itens com alíquotas distintas, deve-se aplicar o percentual correspondente a cada item específico.

As retenções devem ser efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

Em caso de pagamentos com glosa de valores do documento fiscal, sem emissão de novo documento fiscal, a retenção deverá incidir sobre o valor original.

Ademais, o IRRF incide sobre o valor total da prestação, sendo vedada a dedução da parcela eventualmente devida relativa ao ISS, ainda que o valor desse imposto seja destacado no documento fiscal.

2.2. Responsabilidades

Responsabilidades	
Contratado	-Emitir Nota Fiscal com Imposto de Renda destacado, se possível, ou com observação, quando a transação ocorrer com o Município de Arapiraca
Agente público Municipal	-Realizar o pagamento com desconto do valor retido de Imposto de Renda -Anualmente, emitir demonstrativo de retenção do imposto de renda por CNPJ ou CPF
Secretaria Municipal da Fazenda	-Disciplinar e orientar a arrecadação do Imposto de Renda de titularidade do Município de Arapiraca -Fiscalizar a arrecadação do Imposto de Renda de titularidade do Município de Arapiraca
Contabilidade do Município	-Orientar sobre evidenciação, registro contábil e impactos em relatórios fiscais

2.3. Destaque da Retenção na Nota Fiscal

Conforme o art. 2º da IN RFB 1.234/2012, a pessoa jurídica deverá realizar o destaque do Imposto de Renda no documento fiscal.

§ 6º Para fins desta Instrução Normativa, a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR [...]

Caso não seja tecnicamente possível realizar o destaque nem qualquer observação no documento fiscal, isso não impedirá o órgão público de descontar o valor devido de Imposto de Renda ao proceder com o pagamento da obrigação.

Dessa forma, é recomendável que o valor seja destacado no documento fiscal, a fim de confirmar os valores pagos de Imposto de Renda, que deverão constar no DIRF – Demonstrativo do Imposto de Renda Retido na Fonte, de periodicidade anual.

3. IMUNIDADE E ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

Fica dispensada a retenção do Imposto de Renda na fonte sobre os valores pagos ou creditados às seguintes Pessoas Jurídicas:

I – templos de qualquer culto;

II – partidos políticos;

III – entidades sindicais de trabalhadores;

IV – pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;

V - órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere a autarquias e fundações, os §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;

VI - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, conforme art. 12 da Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

VII - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, conforme art. 15 da Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

VIII – fundações e condomínios edilícios;

IX – conselhos de profissões regulamentadas;

X – organizações federais e estaduais de cooperativas;

XI - inscritas no Simples Nacional - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Instrução Normativa RFB n° 765, de 02 de agosto de 2007.

A imunidade ou a isenção das entidades listadas nos itens VI e VII é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas.

3.1. Declaração de Isenção e Imunidade Tributária

Para que se formalize as hipóteses de isenção e imunidade tributária, o representante legal da Pessoa Jurídica contratada deverá apresentar, no momento da celebração do ajuste contratual ou instrumento congênere, bem como no momento de eventuais prorrogações, Declaração ao Município de Arapiraca, conforme os seguintes modelos:

ANEXO II - Declaração de Instituições de Educação e Assistência Social

ANEXO III - Declaração de Instituições de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico e Associações Civis

ANEXO IV – Declaração de Empresas Optantes pelo Simples Nacional

Para validar a condição de enquadramento no Simples Nacional, que pode ser revisto, de acordo com a receita bruta da entidade, é possível consultar o seguinte link:

https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Servicos/Grupo.aspx?grp=10

A Pessoa Jurídica é responsável por informar, imediatamente, ao Município de Arapiraca qualquer alteração na situação que tenha sido declarada em conformidade com os Anexos II, III e IV.

Destaca-se que é dever do contratado amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero informar essa condição no documento fiscal, inclusive seu enquadramento legal, sob pena de, se não fizer, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

3.2. Exemplos de entidades com isenção ou imunidade tributária

Por meio de decisões judiciais, o Supremo Tribunal Federal garantiu imunidade tributária recíproca à seguinte entidade:

I - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Correios: Recurso Extraordinário nº 407.099-5/RS

Outros exemplos podem surgir em contratações com o Município de Arapiraca. Caso haja dúvidas, os casos concretos podem ser consultados com a equipe da SMFAZ.

4. RESPONSABILIDADE EM CASO DE NÃO RETENÇÃO

É responsabilidade de todo agente público que se encontre na função de promover pagamentos garantir a retenção do Imposto de Renda de titularidade do Município de Arapiraca.

Tendo em vista que o Imposto de Renda Retido na Fonte nos casos previstos no inciso I do art. 157 da CF é receita de competência do Município de Arapiraca, a Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, impõe ao ente sua efetiva arrecadação:

Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

5. CASOS ESPECÍFICOS

5.1. Agências de Viagens e Turismo

Nos pagamentos de aquisições de passagens aéreas e rodoviárias, despesas de hospedagem, aluguel de veículos e prestação de serviços afins, efetuados por intermédio de agências de viagens, segue o seguinte procedimento:

I – retenção feita sobre o total a pagar de cada prestador de serviço;
II – em relação à agência de viagens, a retenção ocorrerá sobre o valor de comissão;
III – para o operador portuário, a retenção deverá ser feita sobre a tarifa de embarque;
IV – a agência encaminhará o documento fiscal somente sobre os serviços de agenciamento de viagens;
V – a contratada apresentará documento com as faturas de cada prestador de serviço, contendo razão social, número de inscrição do CNPJ, valor dos serviços faturados.

Item	Natureza	Alíquota IRRF
20	Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no item 21 desta Tabela	2,40%
21	Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais	2,40%
30	Intermediação de negócios	4,80%
34	Demais serviços	

5.2. Propaganda e Publicidade

Nos pagamentos de serviços de propaganda e publicidade, a retenção será efetuada em relação à agência de propaganda e publicidade e a cada uma das demais pessoas jurídicas prestadoras do serviço, sobre o valor das respectivas notas fiscais.

A agência de propaganda e publicidade deverá apresentar todos os documentos fiscais dos prestadores de serviço, contendo: razão social, CNPJ, número da nota fiscal e valor de cada documento.

Neste caso, a agência de propaganda e publicidade poderá emitir seu documento fiscal com a dedução total do Imposto de Renda. Entretanto, o comprovante anual de retenção deverá ser fornecido em nome de cada prestador de serviço.

Item	Natureza	Alíquota IRRF
30	Intermediação de negócios	4,80%
34	Demais serviços	
36	Rendimentos do trabalho não assalariado (sem vínculo empregatício) pagos à Pessoa Física	PF - Tabela Progressiva do IR

5.3. Seguros

Em caso de pagamento de seguros, mesmo com intermédio de corretora, a retenção deve ser feita sobre o valor do prêmio, sem deduzir a corretagem.

Item	Natureza	AlíquotaIRRF
22	Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar	2,40%
23	Seguro saúde	2,40%
34	Demais serviços	4,80%

5.4. Consórcio

Em caso de pagamento a consórcio constituído para o fornecimento de bens e serviços, inclusive a execução de obras e serviços de engenharia, a retenção deverá ser efetuada em nome de cada empresa participante do consórcio, tendo por base o valor constante da correspondente nota fiscal de emissão de cada uma das pessoas jurídicas consorciadas.

5.5. Telefonia, Internet, Luz, Água e Esgoto

Nos pagamentos de telefonia, Internet, luz, água e esgoto, a retenção deve ser efetuada sobre o valor total a ser pago.

É recomendável que os prestadores de serviço procedam com o destaque no documento fiscal, a fim de evitar que o Município de Arapiraca fique com pendências quando realizar o pagamento em valor menor que o total da fatura.

No entanto, mesmo que não haja destaque do valor devido a título de Imposto de Renda, é direito do Município de Arapiraca realizar a retenção do tributo quando proceder com o pagamento.

Do ponto de vista orçamentário e financeiro, é importante ressaltar que**a despesa deve ser realizada pelo valor total da fatura, incluindo o IRRF, e apenas no momento do pagamento retém o imposto para o Município**. Esse procedimento deve-se ao fato de que o IRRF é considerado receita para o município,**não uma dedução da despesa**, e um adiantamento de IR pelo contratado.

Item	Natureza	AlíquotaIRRF
2	Energia elétrica	1,20%
24	Serviços de abastecimento de água	4,80%
25	Telefone	
34	Demais serviços	

5.6. Refeição-Convênio, Vale-Transporte e Vale-Combustível

Na aquisição de Vale-Alimentação, Vale-refeição, Vale-Transporte e Vale-Combustível, inclusive mediante créditos ou cartões eletrônicos, caso os pagamentos sejam efetuados a intermediárias, vinculadas ou não à prestadora do serviço ou à fornecedora de combustível, a base de cálculo corresponderá ao valor da corretagem ou da comissão cobrada pela pessoa jurídica intermediária.

O valor da comissão ou da corretagem deve ser destacado no documento fiscal, mesmo que seja zero. Se não houver o destaque, a retenção deverá ser feita sobre o valor total.

Se for possível identificar o prestador de serviço ou fornecedor de combustível, deve ser feita retenção sobre cada uma delas.

Se as vendas de Refeição-Convênio, Vale-Transporte, Vale-Combustível ou créditos eletrônicos forem efetuadas diretamente pela prestadora do serviço ou pela fornecedora de combustível, a retenção será efetuada pelo valor total da compra de tíquetes ou vales, no momento do pagamento.

Esta lógica deve ser aplicada para quaisquer serviços ou bens adquiridos sob o sistema de tíquetes, vales ou créditos eletrônicos.

Item	Natureza	Alíquota IRRF
1	Alimentação	1,20%
10	Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública	0,24%
11	Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor	
12	Biodiesel adquirido de produtor ou importador	
13	Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas	0,24%
14	Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista	
15	Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas	
16	Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	
20	Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no item 21 desta Tabela	2,40%
30	Intermediação de negócios	4,80%
34	Demais serviços	

5.7. Fornecimento de combustíveis

No Município de Arapiraca, parte das aquisições de combustível ocorre por meio de créditos ou cartões eletrônicos, caso em que se aplicam as regras expostas no Item 5.6.

Dessa forma, caso os pagamentos sejam efetuados a intermediárias, vinculadas ou não à fornecedora de combustível, deverá ser retido o IRRF da comissão cobrada pela pessoa jurídica intermediária.

O valor da corretagem ou comissão deverá ser destacado na nota fiscal de serviços ou, não havendo cobrança, a empresa intermediária deverá fazer constar da nota fiscal a expressão “valor da corretagem ou comissão: zero”, se não caberá a retenção sobre o total a pagar.

No momento do pagamento, realizado por intermediária, se possível a identificação, a retenção será feita em nome da fornecedora do combustível. Isso ocorrerá sobre o valor correspondente ao fornecimento do combustível, sem prejuízo da retenção sobre o valor de corretagem ou comissão, se devido.

Item	Natureza	Alíquota IRRF
10	Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública	0,24%
11	Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor	
12	Biodiesel adquirido de produtor ou importador	
13	Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas	0,24%
14	Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista	
15	Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas	
16	Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	
30	Intermediação de negócios	4,80%

5.8. Produtos Farmacêuticos e de Higiene Pessoal

No caso de produtos farmacêuticos e de higiene pessoal, a alíquota de Imposto de Renda será sempre 1,2%.

Item	Natureza	Alíquota IRRF
8	Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no item 19 desta Tabela	1,20%
19	Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas	1,20%

5.9. Aquisição de Imóveis

No pagamento pela aquisição de bens imóveis de pessoa jurídica, o Imposto de Renda deverá ser retido sobre o valor total da compra.

Não haverá retenção de Imposto de Renda somente se o imóvel pertencer a entidade aberta de previdência complementar sem fins lucrativos.

5.10. Aluguel de Imóveis

No caso de pagamento de aluguel de imóveis, deve-se proceder da seguinte forma:

I – pessoa jurídica ou física: retenção de Imposto de Renda sobre o valor total da fatura;
II – intermédio de administradora de imóveis: deve ser fornecido a razão social ou o nome e o CNPJ ou o CPF do proprietário do imóvel.

Item	Natureza	Alíquota IRRF
31	Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza	4,80%
37	Aluguéis, royalties e juros pagos à Pessoa Física	4,80%

5.11. Cooperativas e Associações de Profissionais

No caso de cooperativas e de associações de profissionais ou assemelhadas, não haverá retenção de Imposto de Renda, quando do fornecimento de bens.

As sociedades cooperativas de consumo, que tenham por objeto a compra e fornecimento de bens aos consumidores, sujeitam-se às mesmas normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

A isenção também não alcança as operações de comercialização ou industrialização, por cooperativas agropecuárias e de pesca, de produtos adquiridos de não associados, agricultores, pecuaristas ou pescadores, para completar lotes destinados ao cumprimento de contratos ou para suprir capacidade ociosa de suas instalações industriais, sendo sujeitas à retenção de Imposto de Renda.

Nos pagamentos efetuados às cooperativas de trabalho e às associações de profissionais ou assemelhadas, pela prestação de serviços, deverá ser retido Imposto de Renda na fonte à alíquota de 1,5% sobre as importâncias relativas aos serviços pessoais prestados por seus cooperados ou associados.

Na hipótese de o faturamento das cooperativas de trabalho e associações de profissionais ou assemelhadas envolver parcela de serviços fornecidos por terceiros não cooperados ou não associados, contratados ou conveniados, para cumprimento de contratos com o órgão público, aplicar-se-á alíquota de 1,2% de Imposto de Renda retido na fonte, se for serviço prestado com emprego de materiais, e 4,8%, para demais serviços.

A cooperativa deverá apresentar documento de cobrança com valores segregados, entregando documento fiscal específico da taxa de administração e demais referentes a cada pessoa jurídica ou física prestadora de serviço, contendo nome ou razão social, CPF ou CNPJ, valor devido e número dos documentos fiscais, procedendo da seguinte forma:

Serviço	Alíquota IRRF
Serviços prestados por cooperados ou associados	1,50%
Serviços prestados por não associados ou não cooperados – Pessoa Física	Tabela Progressiva do IR
Serviços prestados por não associados ou não cooperados – Pessoa Jurídica – com emprego de materiais	1,20%
Serviços prestados por não associados ou não cooperados – Pessoa Jurídica	4,80%
Comissão ou taxa de administração do contrato	4,80%

5.12. Serviços de Saúde e Planos de Saúde e Odontológico

Em pagamentos realizados para intermediadora pessoa jurídica, que não seja cooperativa, operadora de plano de assistência à saúde humana e veterinária ou assistência odontológica, contratada na modalidade de credenciamento, a retenção será efetuada em relação à taxa de administração cobrada pela pessoa jurídica operadora do plano, e a cada uma das demais pessoas jurídicas ou físicas prestadoras dos serviços, sobre o valor das respectivas notas fiscais ou recibos.

A operadora deverá apresentar documento de cobrança com valores segregados, entregando documento fiscal específico da taxa de administração e demais referentes a cada pessoa jurídica ou física prestadora de serviço, contendo nome ou razão social, CPF ou CNPJ, valor devido e número dos documentos fiscais.

Para pessoa jurídica, tanto serviços médicos quanto hospitalares, a retenção ocorrerá sobre o total pago, sendo o documento fiscal emitido em nome do órgão público. Já, em caso de pessoa física, caberá a retenção do Imposto de Renda na fonte calculado com base na tabela progressiva mensal, sobre o total pago.

Se não houver segregação dos serviços, o Imposto de Renda será retido sobre o valor total apresentado pela contratada, na alíquota de 4,8%.

Item	Natureza	Alíquota IRRF
5	Serviços hospitalares, incluindo Unidade de Terapia Intensiva (UTI) móvel dos tipos "A", "B", "C", "D", "E" e "F"	1,20%
6	Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas	
23	Seguro saúde	2,40%
30	Intermediação de negócios	4,80%
33	Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal	
34	Demais serviços	4,80%
36	Rendimentos do trabalho não assalariado (sem vínculo empregatício) pagos à Pessoa Física	PF - Tabela Progressiva do IR

Nos pagamentos efetuados a associações e cooperativas de médicos e de odontólogos, para atender a beneficiários de contratos de plano privado de assistência à saúde ou odontológica, em que subcontratam ou mantêm convênios para a prestação de serviços de terceiros não associados e não cooperados, serão apresentadas faturas segregadas da seguinte forma:

I - serviço de pessoa física associada ou cooperada: 1,5% de IR retido da associação ou da cooperativa;

II - serviço de pessoa física não associada ou não cooperada: caberá a retenção do IR na fonte calculado com base na tabela progressiva mensal, sobre o total pago a cada pessoa física;
III - serviços médicos em geral, exceto os itens 5 e 6 do ANEXO I, prestados por pessoas jurídicas cooperadas ou não, deverá ser feita a retenção de 4,8% de IR, enquadrado em demais serviços;
IV - serviços hospitalares e médicos previstos nos itens 5 e 6 do ANEXO I, prestados por pessoas jurídicas cooperadas ou não, deverá ser feita a retenção de 1,2% de IR;
V - comissão, taxa de administração ou de adesão ao plano: retenção de IR de 4,8%.

Esta orientação também é aplicável a cooperativas de médicos veterinários que comercializem planos de saúde para animais e cooperativas de anestesiologistas e de enfermagem, incluindo fornecimento de mão de obra nas dependências do tomador dos serviços.

Se não houver segregação dos serviços, o Imposto de Renda será retido sobre o valor total apresentado pela contratada, na alíquota de 4,8%.

6. ANTECIPAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

6.1. Antecipação de Imposto de Renda

A retenção na fonte do Imposto de Renda trata-se de adiantamento ao tributo devido à União. Dessa forma, esse adiantamento poderá ser deduzido para efeito de determinação do saldo de imposto devido, como observado na Lei nº 9.430/1996:

Art. 64.
[...]
§ 3º O valor do imposto e das contribuições sociais retido será considerado como antecipação do que for devido pela contribuinte em relação ao mesmo imposto e às mesmas contribuições.

Complementarmente, a Instrução Normativa RFB nº 1700/2017, sublinha a possibilidade de dedução do Imposto de Renda a pagar em cada um dos regimes de tributação do imposto de renda.

IN RFB nº 1700/2017 – Pagamento por estimativa:

Art. 44. Para determinação do valor do IRPJ a pagar a pessoa jurídica poderá ainda deduzir do imposto devido, apurado conforme os arts. 42 e 43, o imposto pago ou retido na fonte sobre as receitas que integraram a respectiva base de cálculo.

IN RFB nº 1700/2017 – Tributação com base no lucro real e no resultado ajustado:

Art. 66. O IRPJ devido sobre o lucro real de que trata o § 4º do art. 31 será calculado mediante aplicação das alíquotas previstas no art. 29 sobre o lucro real.
§ 1º Observado o disposto no § 2º do art. 29, para efeitos de determinação do saldo do imposto a pagar ou a ser restituído ou compensado, a pessoa jurídica poderá deduzir do IRPJ devido os valores referentes:
[...]
III - ao imposto sobre a renda pago ou retido na fonte, incidente sobre receitas computadas na determinação do lucro real; e

IN RFB nº 1700/2017 – Tributação com base no lucro e no resultado presumido:

Art. 221. O IRPJ devido em cada trimestre será calculado mediante aplicação da alíquota de que trata o caput do art. 29 sobre a base de cálculo, sem prejuízo da incidência do adicional de que trata o § 1º do mesmo artigo.
§ 1º Para efeitos de pagamento, a pessoa jurídica poderá deduzir do IRPJ apurado em cada trimestre o imposto sobre a renda pago ou retido na fonte sobre receitas que integraram a base de cálculo do imposto devido.

Essas informações deverão ser fornecidas pelo contribuinte do Imposto de Renda no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, módulo de Escrituração Contábil Fiscal, Bloco Y - Informações Gerais, Registro Y570 - Demonstrativo do Imposto de Renda e CSLL Retidos na Fonte.

6.2. Obrigatoriedade de apresentação da DIRF

Os órgãos públicos que efetuarem pagamento a pessoas físicas e jurídicas com retenção de Imposto de Renda deverão apresentar a**Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente**. Esse procedimento é obrigatório ainda que o pagamento tenha ocorrido em um único mês do ano-calendário.

No preenchimento da DIRF, deverão ser observados os procedimentos elencados na Instrução Normativa RFB nº 1990/2022 ou outra que a venha substituir.

O não envio da DIRF, ou o seu envio fora do prazo ou com incorreções e/ou com omissões ensejará aplicação de multa entre R$ 200,00 e R$ 500,00, nos termos da Instrução Normativa SRF nº 197/2002.

6.3. Comprovante de retenção

Complementarmente à obrigação prevista no Item 6.2 deste Manual, os órgãos públicos que efetuarem pagamento com retenção de Imposto de Renda deverão fornecer às pessoas físicas e jurídicas beneficiárias do pagamento Comprovante Anual de Retenção. Esta obrigação deverá ocorrer até o último dia útil de fevereiro ou quando solicitado pelo interessado.

O Comprovante Anual de Retenção deve ser disponibilizado, preferencialmente, em meio eletrônico. No ANEXO V, é disponibilizado modelo de comprovante, em que deve constar informações relativas a cada mês em que houver sido efetuado o pagamento, códigos de retenção, valores pagos e valores retidos.

É possível, se necessário, confirmar a retenção realizada pelo Município de Arapiraca em cada pagamento mediante comprovante de pagamento emitido por meio do Sistema Contábil Municipal.

6.4. Códigos da Receita Federal para preenchimento da DIRF

Para fins de preenchimento da DIRF e do comprovante a ser fornecido aos beneficiários de retenção, deve ser utilizado o formulário disponível no ANEXO VI.

ANEXO I - TABELA DE RETENÇÃO - IN RFB N° 1.234/2012 - ADAPTADO PARA O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA

ITEM	NATUREZA DO BEM OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTA IRRF
1	Alimentação	1,20%
2	Energia elétrica	
3	Serviços prestados com emprego de materiais	
4	Construção Civil por empreitada com emprego de materiais	
5	Serviços hospitalares, incluindo Unidade de Terapia Intensiva (UTI) móvel dos tipos "A", "B", "C", "D", "E" e "F"	
6	Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas	
7	Transporte de cargas, exceto os relacionados no item 17 desta Tabela	
8	Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no item 19 desta Tabela	
9	Mercadorias e bens em geral	
10	Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública	0,24%
11	Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor	
12	Biodiesel adquirido de produtor ou importador	
13	Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas	0,24%
14	Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista	
15	Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas	
16	Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	
17	Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais	1,20%
18	Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997	
19	Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas	
20	Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no item 21 desta Tabela	2,40%
21	Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais	2,40%
22	Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar	2,40%
23	Seguro saúde	2,40%
24	Serviços de abastecimento de água	4,80%
25	Telefone	
26	Correio e telégrafos	
27	Vigilância	
28	Limpeza	
29	Locação de mão de obra	
30	Intermediação de negócios	
31	Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza	
32	Factoring	
33	Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal	
34	Demais serviços	
35	Rendimentos do trabalho assalariado	PF - Tabela Progressiva do IR
36	Rendimentos do trabalho não assalariado (sem vínculo empregatício) pagos à Pessoa Física	
37	Aluguéis, royalties e juros pagos à Pessoa Física	
38	Rendimentos pagos por decisão da Justiça Federal	3%
39	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho	PF - Tabela Progressiva do IR e PJ - 1,5%
40	Rendimentos pagos por decisão da Justiça Estadual	
41	Rendimentos Recebidos Acumuladamente – RRA	Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988
42	Serviços prestados por cooperados ou associados	1,50%

ANEXO II- DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, A QUE SE REFERE O ART. 12 DA LEI Nº9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997;

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.
Local e data.....
Assinatura do Responsável

ANEXO III - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECREATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS, A QUE SE REFERE O ART. 15 DA LEI Nº 9.532, DE 1997;
Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)
(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.
Para esse efeito, a declarante informa que:
I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:
a) é entidade sem fins lucrativos;
b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.
II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).
Local e data.....
Assinatura do Responsável

ANEXO IV - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (SIMPLES NACIONAL), DE QUE TRATA O ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, EM RELAÇÃO ÀS SUAS RECEITAS PRÓPRIAS;
Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)
(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Para esse efeito, a declarante informa que:
I - preenche os seguintes requisitos:
a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).
Local e data.....
Assinatura do Responsável

ANEXO V – MODELO DE COMPROVANTE DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
COMPROVANTE ANUAL DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

ANEXO VI - CÓDIGOS DA RECEITA FEDERAL - PREENCHIMENTO DA DIRF

ITEM	NATUREZA DO BEM OU DO SERVIÇO PRESTADO	CÓDIGO DIRF
1	Alimentação	PJ - 4085, PF - 0588
2	Energia elétrica	PJ - 4085, PF - 0588
3	Serviços prestados com emprego de materiais	PJ - 4085, PF - 0588
4	Construção Civil por empreitada com emprego de materiais	PJ - 4085, PF - 0588
5	Serviços hospitalares, incluindo Unidade de Terapia Intensiva (UTI) móvel dos tipos "A", "B", "C", "D", "E" e "F"	PJ - 4085, PF - 0588
6	Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas	PJ - 4085, PF - 0588
7	Transporte de cargas, exceto os relacionados no item 17 desta Tabela	PJ - 4085, PF - 0588
8	Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no item 19 desta Tabela	PJ - 4085, PF - 0588
9	Mercadorias e bens em geral	PJ - 4085, PF - 0588
10	Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública	PJ - 4085, PF - 0588
11	Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor	PJ - 4085, PF - 0588
12	Biodiesel adquirido de produtor ou importador	PJ - 4085, PF - 0588
13	Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e	PJ - 4085, PF - 0588

	comerciantes varejistas	
14	Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista	PJ - 4085, PF - 0588
15	Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas	PJ - 4085, PF - 0588
16	Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	PJ - 4085, PF - 0588
17	Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais	PJ - 4085, PF - 0588
18	Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997	PJ - 4085, PF - 0588
19	Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas	PJ - 4085, PF - 0588
20	Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no item 21 desta Tabela	PJ - 4085, PF - 0588
21	Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais	PJ - 4085, PF - 0588
22	Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar	PJ - 4085, PF - 0588
23	Seguro saúde	PJ - 4085, PF - 0588
24	Serviços de abastecimento de água	PJ - 4085, PF - 0588
25	Telefone	PJ - 4085, PF - 0588
26	Correio e telégrafos	PJ - 4085, PF - 0588
27	Vigilância	PJ - 4085, PF - 0588
28	Limpeza	PJ - 4085, PF - 0588
29	Locação de mão de obra	PJ - 4085, PF - 0588
30	Intermediação de negócios	PJ - 4085, PF - 0588
31	Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza	PJ - 4085, PF - 0588
32	Factoring	PJ - 4085, PF - 0588
33	Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal	PJ - 4085, PF - 0588
34	Demais serviços	PJ - 4085, PF - 0588
35	Rendimentos do trabalho assalariado	561
36	Rendimentos do trabalho não assalariado (sem vínculo empregatício) pagos à Pessoa Física	588
37	Aluguéis, royalties e juros pagos à Pessoa Física	3208
38	Rendimentos pagos por decisão da Justiça Federal	5928
39	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho	5928
40	Rendimentos pagos por decisão da Justiça Estadual	1895
41	Rendimentos Recebidos Acumuladamente – RRA	1889
42	Serviços prestados por cooperados ou associados	4085
43	IRRF de Pessoa Jurídica	4085

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8DC74E0A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 002 DE 20 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre as regras do Processo de Avaliação de caráter eliminatório do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Coité do Nóia/AL.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COITÉ DO NÓIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022, na Lei Municipal nº 345/2015 e no edital 001/2023 que trata do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar 2023.

1 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO
1.1. Ficam definidas as regras do Processo de Avaliação de caráter eliminatório referidos no edital nº 002/2023.
1.2. O processo será composto pelas seguintes etapas:
a) Curso preparatório
b) Prova de conhecimento específico

2. DO CURSO PREPARATÓRIO
2.1. Esta etapa consiste na capacitação dos candidatos habilitados na primeira etapa (avaliação documental), com carga horária de 14 (quatorze) horas e frequência 100%, sob pena de eliminação do candidato que não cumprí-la.
2.1.1. O índice de frequência será apurado por assinatura em lista de presença, no início e no final de cada dia, constando o horário de entrada e de saída do (a) pré-candidato (a), que serão observados para fins de apuração do índice de frequência previsto neste edital.
2.1.2. O curso presencial de capacitação para o cumprimento desta etapa será ministrado pela empresa especializada na área da criança e do adolescente Farol Consultoria e Gestão Social LTDA ME, CNPJ 24.406.062/0001-66, com sede na rua Clarice Baeta, nº 85, bairro Tércio Wanderley, CEP 57.230-000, Coruripe/AL.
2.1.3. A empresa especializada contratada, juntamente com a Comissão Especial do Processo de Escolha, estabelecerá a forma de monitoramento da frequência do candidato.
2.1.4. As justificativas de falta devem ser apresentadas pelo candidato até o final do curso de capacitação.
2.1.5. Em relação as faltas do item 2.1.4, cabe a Comissão Especial analisar e aprovar ou não as justificativas apresentadas.
2.2. O curso de capacitação acontecerá na sede da Escola Municipal de Educação Básica José de Sena Filho na rua 21 de Setembro, bairro Centro, Coité do Nóia/AL.
2.2.1. A realização do curso de capacitação ocorrerá entre os dias **26 a 27/06/2023**, em turma única, nos dois turnos: vespertino das 9h as 12h e matutino das 13h às 17h:
2.3. Não será permitida a permanência do candidato nos corredores do local de realização do curso de capacitação fora do horário de intervalo determinado.
2.3.1. O candidato que, insistentemente, ficar fora da sala será eliminado do processo de escolha, por descumprimento da frequência mínima exigida, uma vez que o curso de capacitação é etapa eliminatória e pressupõe que o candidato assista ao conteúdo que está sendo ministrado.

2.4. A participação dos candidatos no curso de capacitação se dará de forma contigente e a aprovação nesta etapa não assegura, por si só, a aprovação dos candidatos à participarem da eleição direta, ficando condicionada à aprovação nas demais fases e ao cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei Municipal 345/2015 e no edital nº 001/2023.

2.5. O curso preparatório constará de aulas/palestras sobre:
I - Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
2.5.1. Todo o conteúdo do curso preparatório e outros textos para pesquisa serão disponibilizados para os pré-candidatos via plataforma on line através do Google Classroom (Google Sala de Aula), ficando à critério do candidato a responsabilidade pela impressão dos mesmos.
2.6. A empresa ministrante fornecerá certificados de participação no formato digital de todas as formações previstas no Processo de Escolha.

3. DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
3.1. Esta etapa consiste na aplicação de uma prova de conhecimentos especificos, de caráter eliminatório, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direitos, previstos em Lei Municipal, elaborada por profissionais com notório e reconhecido saber na área em tela.
3.1.1. A prova de conhecimentos específicos será elaborada, aplicada e corrigida pela empresa especializada na área da criança e do adolescente Farol Consultoria e Gestão Social LTDA ME, CNPJ 24.406.062/0001-66, com sede no residencial Terra Vista, rua D, nº 152, bairro Linhas, CEP 57.230-000, Coruripe/AL, que também será responsável pelas análises de recursos e o fornecimento da lista dos candidatos com as respectivas pontuações, para o cumprimento desta etapa.
3.1.2. É vedada a participação de funcionários da contratada, bem como de seus familiares até o 3º grau, no processo de escolha pelos quais estiverem responsáveis.
3.1.3. Será aprovado para a próxima etapa do processo de escolha o candidato que obtiver média mínima igual a 5,0 (cinco).
3.2. A prova de conhecimentos gerais acontecerá na sede da Escola Municipal de Educação Básica José de Sena Filho na rua 21 de Setembro, bairro Centro, Coité do Nóia/AL.
3.2.1. A data da aplicação da prova de conhecimentos específicos é **02/07/2023** (domingo).
3.2.2. A prova terá duração de 02 (duas) horas, com início às 10h e término às 12h, e será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha (objetivas), com 04 (quatro) alternativas para cada questão, e cada uma que for respondida corretamente terá a pontuação de 0,50, totalizando um valor de 10 (dez) pontos. A nota da prova será igual a soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem.
3.2.3. O fechamento dos portões do local de aplicação da prova ocorrerá impreterivelmente às 9h30min horas.
3.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da prova com 1h (uma hora) de antecedência do horário fixado para seu início, devendo estar munido:
a) do seu documento de identificação com foto; e.
b) caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.
3.3.1. Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido serão excluídos do certame.
3.3.2. O candidato deve apresentar documento oficial original com foto em perfeitas condições, de forma a permitir a sua identificação com clareza. Serão considerados como documento de identificação: RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício da profissão. Não será aceita, de forma alguma, a cópia autenticada do documento de identificação.
3.3.3 Só será permitido o uso de garrafa de água em material transparente e sem rótulo.

3.5. Não será permitido ao candidato:
a) entrar na sala de prova se não estiver munido de seu documento de identificação com foto;
b) entrar na sala de prova portando boné e/ou chapéu de qualquer tipo;
c) se comunicar com os demais participantes, nem utilizar livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e ou legislações, durante a realização da prova;
d) se ausentar da sala de prova desacompanhado de um fiscal.
e) utilizar de protetor auricular, óculos de sol, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.
3.5.1 O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início das provas/avaliação:
a) desligá-lo;
b) retirar sua bateria (se possível);
c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Farol Consultoria, antes do início das provas/avaliação, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, durante todo o tempo de realização das provas/avaliação, até a saída do candidato do local de aplicação;
d) colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, protetor auricular etc).

3.6. A aplicação da prova deverá obedecer ao seguinte rito:
a) instruções dadas pelo(s) fiscal(is) de sala (aplicador da prova), assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos;
b) as provas deverão vir em envelope lacrado, que serão abertos na presença de todos, sendo convidados 2 (dois) candidatos voluntários como testemunhas, que assinarão o termo de autenticidade do lacre;
c) os candidatos deverão entregar o seu celular desligado ao fiscal da sala, assim que chegarem, que o colocará em uma sacola plástica que será etiquetada com o nome do candidato. O aparelho celular ficará em uma mesa na própria sala e será devolvido quando o candidato entregar a prova para se retirar da sala e o mesmo só poderá ser ligado fora do prédio onde será realizada a prova;
d) o candidato só poderá deixar a sala da prova após 1h (uma hora) do seu início. Em caso de negativa, ocorrerá a inaptidão do candidato para o exame e, consequentemente, a sua eliminação do processo de escolha;
e) é de responsabilidade do candidato conferir o caderno de questões e salvo erro de impressão, não haverá, em hipótese alguma, a substituição das folhas de respostas;
f) os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.
g) o candidato deverá transcrever as suas marcações do caderno de questões para a folha de respostas. Será de inteira responsabilidade do candidato qualquer prejuízo advindo do preenchimento indevido da folha de respostas;
h) ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o caderno de questões e a folha de respostas, devendo retirar-se imediatamente das instalações prediais;
i) caso o candidato queira ter acesso ao seu caderno de questões, o mesmo deverá requerer por escrito dentro do prazo de recurso da avaliação;
j) para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação da prova, os 3 (três) últimos candidatos de cada turma deverão retirar-se da sala simultaneamente. Caso algum dos 3 (três) últimos candidatos se recuse a permanecer na sala até o momento da saída em conjunto, será eliminado do processo de escolha.

3.7. A prova será corrigida considerando as seguintes regras:
a) não serão computadas as questões não assinaladas, com campo de marcação não preenchido integralmente, com emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
b) serão consideradas marcações indevidas àquelas que estiverem em desacordo com este edital e/ou com a folha de respostas, a exemplo de marcações fora do espaço devido;
c) será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas;
d) as questões que forem marcadas em duplicidade serão consideradas nulas.

3.7.1 Ultimada a totalização das notas o resultado preliminar será publicado por meio de Edital no site oficial do Município.

3.8. Será eliminado do processo de escolha, além das hipóteses já mencionadas, o candidato que:
a) durante a realização da prova, for surpreendido portando: agendas telefônicas, celulares, notebook, calculadoras, tablets, bips ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico;
b) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
c) não comparecer ao local da prova, seja por qualquer motivo;
d) não apresentar um dos documentos de identificação com foto nos termos exigidos;
e) fazer uso de meios ilícitos para a execução da prova;
f) não devolver integralmente o material solicitado;
g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

3.9. Não haverá segunda chamada para a prova, independente do motivo alegado. A ausência do candidato acarretará na sua eliminação do processo de escolha.
3.10. O resultado da prova será publicado até o dia 07/07/2023. Após o período das impugnações/recursos e suas análises, será divulgada a lista oficial dos candidatos aptos para concorrer na eleição direta.

4. DOS RECURSOS
4.1 Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão Especial Eleitoral, contendo a identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, no prazo estabelecido no edital 001/2023.
4.2 O candidato – para recorrer – deverá utilizar o Formulário de Recurso (anexo I) próprio para interposição de recursos e preencher as instruções ali contidas, podendo ser objeto de recurso:
a) a aplicação das provas/avaliação;
b) o gabarito da prova objetiva;
c) o resultado das provas/avaliação.
4.3 Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios ou qualquer outro meio além do previsto no Edital nº 001/2023, ou, ainda, fora do prazo estabelecido no calendário oficial do Processo de Escolha.
4.4. Os recursos quanto ao gabarito da prova objetiva, esse deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, desde que devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
4.5. Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.
4.6. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
4.7. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado no calendário do Processo de Escolha, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento ou em prazo(s) diferente(s).
4.8. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados não será aceito, bem como não será aceito aquele que não apresentar fundamentação e embasamento.
4.9. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota obtida pelo candidato para uma nota superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
4.10. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será publicada no site Oficial do Município.
4.11. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos quanto ao gabarito e resultado da prova, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
4.11.1 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
4.12. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Processo de Escolha.
4.13 O candidato que não interpuser recurso no(s) prazo(s) mencionado(s) no calendário oficial e suas alterações será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
4.14 Encerrado os prazos para recursos e julgados aqueles eventualmente interpostos, será publicado Edital de Classificação da Prova Escrita, a ser divulgado no site oficial do Município.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.2. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Especial Eleitoral. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
5.3. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
5.4. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Especial Eleitoral publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias.
5.5. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
5.6. O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do envio de comunicação via oficio contendo informações sobre as reuniões deliberativas, contendo sempre que for deliberado, os anexos aprovados pelo pleno, no prazo de 72 (setenta e duas horas)
5.7. Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Fórum da Comarca de Taquarana/AL para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coité do Nóia, 20 de junho de 2023.

LUCIENE MARIA DE LIMA SILVA
Presidente do CMDCA de Coité do Nóia/AL

ANEXO I
DO EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS
DO CONSELHO TUTELAR N.º 001/2023

REQUERIMENTO DE RECURSO/IMPUGNAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO/IMPUGNANTE	
Nome:	
Inscrição:	**E-mail:**
CPF:	**RG:**
Fone Residencial:	**Celular:**

À Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de _____ – AL

O PRESENTE RECURSO () IMPUGNAÇÃO () REFERE-SE A:	
() Inscrição no Processo de Escolha	() Questões da Exame de Conhecimentos Específicos
() Resultado das Impugnações	() Resultado da Exame de Conhecimentos Específicos
() Fase de Análise Documental	() Resultado das avaliações de informática
() Edital da Prova de Conhecimentos	() Resultado das avaliações psicológica
() Aplicação da Prova de Conhecimentos	() Apuração de Votos
() Outros (especificar): _____ **JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO/IMPUGNANTE:**	

_____/AL, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:83D942D2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0463/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0463/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER, Gratificação de estímulo, aos servidores da SMTT na competência junho/2023, conforme Anexo I e II.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 19 de junho de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

ÓRGÃO	MAT.	NOME	CARGO	FUNÇÃO	VALOR
SMTT	19043	ADSON GIULLYAN TELES SIQUEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO		
SMTT	3153	ANTÔNIO MARCOS OLIVEIRA ALVES	GUARDA MUNICIPAL	SUPERVISOR	R$500,00
SMTT	2037	CARLOS CESAR OLIVEIRA ALVES	GUARDA MUNICIPAL	SUPERVISOR	R$500,00
SMTT	14575	CICERO ERNANDES OLIVEIRA JÚNIOR	AGENTE DE TRÂNSITO	CONDUTOR/ASCOM	R$400,00
SMTT	17624	FABRÍCIO SOBREIRA Q. DE BARROS	AGENTE DE TRÂNSITO	ADMINISTRATIVO	R$200,00
SMTT	18984	FRANCISCO MENDONÇA G. JÚNIOR	AGENTE DE TRÂNSITO		
SMTT	14538	IRINEU LIMA DA SILVA JÚNIOR	AGENTE DE TRÂNSITO		
SMTT	19166	JAMILE APARECIDA SILVA BARROS	AGENTE DE TRÂNSITO	FÉRIAS	FÉRIAS
SMTT	18634	JOÃO PAULO BORGES DE OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO		
SMTT	14641	JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS S. DA PAIXÃO	AGENTE DE TRÂNSITO		
SMTT	3162	JOSÉ WILLAMES ARAÚJO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	SUPERVISOR	R$500,00
SMTT	2381	JÚLIO CESAR LIMA	GUARDA MUNICIPAL		
SMTT	18398	LUCAS INÁCIO DA SILVA LIMA	AGENTE DE TRÂNSITO	CONDUTOR	R$200,00
SMTT	19214	MARCELO PORFÍRIO DE SÁ SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO		
SMTT	19012	MÁRCIO GOMES DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO		
SMTT	14712	MARTA BRITO RIBEIRO	AGENTE DE TRÂNSITO	CONDUTOR	R$200,00
SMTT	14704	MIZAEL DE BARROS TAVARES	AGENTE DE TRÂNSITO		
SMTT	3191	RAMON FERREIRA LEITE	GUARDA MUNICIPAL	SUPERVISOR/ED. TRÂNSITO	R$700,00

SMTT	19041	RUI DARLAN BARROS OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	CONDUTOR	R$200,00
SMTT	14612	SANTIAGO VIEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO		
SMTT	14625	THIAGO ALVES DA PAZ	AGENTE DE TRÂNSITO	FÉRIAS	FÉRIAS
SMTT	3189	WAGNER DOS SANTOS OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	SUPERVISOR	R$500,00

ANEXO II

ÓRGÃO	MAT.	NOME	CARGO	FUNÇÃO	VALOR
SMTT	22164	JOSÉ PAULEANDRO SILVA SOUZA	COORD. PLAN. FISC. SMTT	OPERACIONAL	R$1.200,00
SMTT	23429	LUIZ GUILHERME PEREIRA SILVA	AUX. DE GABINETE/SMTT	ADMINISTRATIVO	R$800,00
SMTT	22835	MAYARA DOS SANTOS FEITOZA	AUX. DE SECRETARIA	ADMINISTRATIVO/ ED. TRÂNSITO	R$600,00
SMTT	22353	NÁDJA MOREIRA OLIVEIRA	AUX. DE SECRETARIA	OPERACIONAL	R$200,00
SMTT	23339	SAMUEL VIEIRA DA SILVA	AUX. DE SECRETARIA	OPERACIONAL	R$250,00
SMTT	22170	FÁBIO CRISTIANO DA SILVA	ASSESSOR JURÍDICO DA SMTT	ADMINISTRATIVO	R$200,00

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:C7F59B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0479/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0479/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,
RESOLVE:
CONCEDER, Auxílio Fardamento aos servidores abaixo listados, conforme Decreto Municipal de nº 036/2022.

ÓRGÃO	MAT.	NOME	CARGO
SMTT	19043	ADSON GIULLYAN TELES SIQUEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO
SMTT	3153	ANTÔNIO MARCOS OLIVEIRA ALVES	GUARDA MUNICIPAL
SMTT	2037	CARLOS CESAR OLIVEIRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
SMTT	14575	CÍCERO ERNANDES OLIVEIRA JÚNIOR	AGENTE DE TRÂNSITO
SMTT	14591	EGLÉSIO WILKER DE SOUZA GOMES	SUPERINTENDENTE
SMTT	17624	FABRÍCIO SOBREIRA Q. DE BARROS	AGENTE DE TRÂNSITO
SMTT	14538	IRINEU LIMA DA SILVA JÚNIOR	AGENTE DE TRÂNSITO
SMTT	18634	JOÃO PAULO BORGES DE OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO
SMTT	3162	JOSÉ WILLAMES ARAÚJO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
SMTT	18398	LUCAS INÁCIO DA SILVA LIMA	AGENTE DE TRÂNSITO
SMTT	19214	MARCELO PORFÍRIO DE SÁ SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO
SMTT	14712	MARTA BRITO RIBEIRO	AGENTE DE TRÂNSITO
SMTT	14704	MIZAEL DE BARROS TAVARES	AGENTE DE TRÂNSITO
SMTT	3191	RAMON FERREIRA LEITE	GUARDA MUNICIPAL
SMTT	19401	RUI DARLAN BARROS OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO
SMTT	14612	SANTIAGO VIEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO
SMTT	14625	THIAGO ALVES DA PAZ	AGENTE DE TRÂNSITO
SMTT	3189	WAGNER DOS SANTOS OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL
SMTT	14679	RAIMUNDO GOMES DE O. JÚNIOR	DIRETOR DA SMTT
SMTT	22164	JOSÉ PAULEANDRO SILVA SOUZA	COORD. PLAN. FISC. SMTT

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 20 de junho de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:8B399638

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM DE FORMA VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRANHAS/AL, TORNA PÚBLICO O CHAMAMENTO PARA SELEÇÃO E CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO, na condição de voluntário, nas unidades escolares da Rede Municipal participantes do Programa Tempo de Aprender, em observância ao que dispõe a Portaria Nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 20 de abril de 2021 do Ministério da Educação.

DO PROGRAMA

O Programa Tempo de Aprender tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

São objetivos do Programa Tempo de Aprender:

- elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
- contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;
- assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e
- impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

DA SELEÇÃO

A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização Voluntários para programa Tempo de Aprender, que atuará no acompanhamento pedagógico nas turmas do 1º e 2º do Ciclo de Alfabetização, no âmbito do Município de Piranhas -AL , a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e rurais.

O cronograma

Poderão participar do processo de seleção os candidatos que atenderem ao disposto abaixo:

Ser brasileiro;

Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

Ter, no mínimo, formação de nível médio completo em magistério;

Estar cursando ou possuir curso de graduação em Pedagogia ou em licenciaturas;

Professor com carga horária disponível;

Ter experiência no Programa Tempo de Aprender ou Programa Mais Alfabetização (PMALFA);

Noções de Informática para acessar a plataforma do Programa do Tempo de Aprender e realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender (a comprovação de ausência dessas noções durante o exercício das atividades implicará no desligamento do assistente).

2.4 A Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender será realizada pela equipe SME - Secretaria Municipal de Educação

2.5 A seleção dos candidatos acontecerá com uma (01) etapa de classificação. Esta etapa será realizada por meio da análise da documentação apresentada, bem como a fotocópia anexada no ato da inscrição.

2.6 A ordem de classificação será definida pela ordem de chegada, mas atendendo às exigências da formação e documentação solicitada no item 3.2 deste chamamento.

2.7 O candidato será eliminado caso não atenda às exigências deste Chamamento.

2.8 Todos os candidatos habilitados serão considerados aptos, constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação.

2.9 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

INSCRIÇÕES

As inscrições serão efetuadas presencialmente, realizar-se-á nos dias 21 a 26 de junho de 2023 das 13h às 17h min, na **Secretaria Municipal de Educação**, localizada à Avenida Rio São Francisco, s/nº, Centro Administrativo José Martins Lisboa – Vila Alagoas, por ordem de chegada.

3.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação explícita das normas e condições estabelecidas neste chamamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Para a inscrição o interessado deverá apresentar:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados (conforme ANEXO I);

b) Documentos originais abaixo:

I. Carteira de Identidade;

II.CPF;

III. Comprovante de residência;

IV. Diploma de magistério;

V. Diploma para candidatos graduados ou Histórico escolar ou Acadêmico atualizado (frente e verso legível)

VI. Comprovante de matrícula da Universidade/Faculdade, quando se tratar de estudante de graduação nas áreas afins da Educação;

VII. Declaração atualizada de experiência em turma/ projetos de Alfabetização.

3.2 O processo de cadastro dos Assistentes de Alfabetização voluntário, obedecerá ao seguinte cronograma

DATA	ETAPAS	LOCAL
20 DE JUNHO 2023	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO	**AMA**
21 A 26 DE JUNHO 2023	INSCRIÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS	SEMED
27 A 28 DE JUNHO 2023	ANÁLISE DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E PROFISSIONAL DOS INSCRITOS	SEMED
29 A 30 DE JUNHO 2023	PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	SEMED
04 DE JULHO 2023	RESULTADO FINAL	SEMED

3.3 As informações prestadas na ficha de inscrição do processo de seleção são de inteira responsabilidade do candidato, ficando à equipe da Secretaria Municipal de Educação o direito de excluí-lo, caso se comprove a inveracidade das informações.

3.4 Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Chamamento Público para Assistente de Alfabetização.

3.5 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição nem em outra forma de procedimento que não atenda o disposto no item 3.2 deste chamamento. Também serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

4.1 O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador nas unidades escolares considerando os critérios estabelecidos neste documento.

4.2. O assistente de alfabetização poderá atuar em uma ou mais unidades escolares (até completar a carga horária máxima de 20 horas semanais), podendo atender até quatro turmas de alfabetização, ou seja, completando no máximo 20 horas semanais de atendimento.

4.3. Caso haja interesse da SME - Secretaria Municipal de Educação e interesse do assistente a carga horária poderá ser ampliada, podendo chegar a **40 horas semanais**, se essa for uma necessidade das unidades escolares.
4.4. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
4.6. São atribuições do assistente de alfabetização:

● Participar, quando possível, do planejamento das atividades juntamente com os professores alfabetizadores;
● Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
● Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
● Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
● Elaborar e apresentar à coordenação pedagógica, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
● Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAED digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
● Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
● Realizar as formações indicadas pelo MEC, Secretária Municipal de Educação e gestores escolares.

DAS VAGAS

5.1 As vagas serão disponibilizadas oportunamente de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de cada instituição escolar da Rede Pública Municipal de ensino contemplada com o Programa Tempo de Aprender no âmbito Município.
5.2 As vagas serão preenchidas de modo a atenderem a quantidade de turmas formadas, ficando para cadastro reserva os Assistentes de Alfabetização classificados. Esses serão convocados, segundo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente
5.3 Consta na tabela abaixo a escola beneficiada pelo programa com número de turmas e total de horas.

ESCOLA	Nº DE TURMAS	CARGA HORÁRIA
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BRANDÃO	01	5h
ESCOLA IVAN FERNANDES LIMA	01	5h
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA SAÚDE	02	5h
ESCOLA MUNICIPAL DESEMBARGADOR ANTÔNIO NUNES	01	5h
ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO JOSÉ BANDEIRA	01	5h
ESCOLA MUNICIPAL FREI DAMIÃO	01	5h
ESCOLA MUNICIPAL ALZIRA MAZZONI	01	5h
ESCOLA MUNICIPAL SÔNIA MARIA NUNES CORDEIRO	01	10h
ESCOLA MUNICIPAL LUIZ TERTULIANO DA PAZ	03	10h

DOS CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

6.1 - Os critérios para o preenchimento das vagas para Assistente de Alfabetização deverão seguir, na ordem, os seguintes critérios/requisitos:
6.1.1 - ter experiência no Programa Tempo de Aprender ou Mais Alfabetização (o candidato deverá citar no currículo e no ato da convocação apresentar a declaração de tempo emitido pela unidade de ensino em papel timbrado e assinado pelo gestor escolar; 6.1.2 - ser licenciado em Pedagogia;
6.1.3 - professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
6.1.4 - estudantes de graduação preferencialmente em Pedagogia ou licenciatura;
6.1.5 - profissionais com curso de magistério em nível médio;
6.1.6 - ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações sempre com foco na aprendizagem do aluno.

6.2 - DO DESEMPATE
6.2.1 Os critérios para desempate serão os seguintes:
6.2.2 - Maior tempo de experiência em alfabetização;
- Maior idade

ANÁLISE DE FORMAÇÃO ACADÊMICA E PROFISSIONAL
Quadro de Pontuação

Documentação comprobatória	**Pontuação**
Diploma de Nível Médio na modalidade de Magistério	6
Declaração de matrícula em Graduação em Pedagogia	12
Diploma de Graduação Licenciatura em Pedagogia e ou Graduação áreas da Educação	15
Experiência comprovada na atuação com turma/projeto de Alfabetização e Letramento	1 ponto A cada (6) seis meses de experiência

LOTAÇÃO

7.1 A lotação obedecerá a ordem de inscrição dos candidatos cadastrados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Chamamento.
7.2 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 3.2 deste Chamamento, assinarão o Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário, para prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
7.3 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem de inscrição no banco de cadastro reserva.

DO RESULTADO

8.1 O resultado preliminar será divulgado no dia **29 de junho**, impreterivelmente, até as 18h00min, horário local, na Secretaria Municipal de Educação e na Unidade Escolar participante do Programa;

8.2 Haverá interposição de recurso, quanto ao resultado preliminar, a qual ocorrerá no dia 30 de junho das 08h00min às 17h00min, horário local, que deverá ser protocolizado junto à Secretaria de Educação;
8.3 Deverá constar no recurso, o nome completo do candidato bem como, exposição clara e objetiva dos motivos que ocasionaram a interposição;
8.4 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão de Análise de Currículos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento;
8.5 Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail;
8.6 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos;
8.7 O resultado final, após a etapa de recurso, será divulgado no dia **04 de julho**, na SME- Secretaria Municipal de Educação e unidade escolar será publicado no site da Prefeitura.
8.8 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo assim o banco de classificados em ordem decrescente de pontuação.

DA ATUAÇÃO DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO
9.1 O Assistente de Alfabetização receberá, uma ajuda de custo, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução nº 06 de 20 de abril de 2021 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para o Programa Tempo de Aprender em 2021.
9.2 O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
9.3 Os interessados receberão R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, por cada turma atendida (carga horária de cinco horas semanais) podendo acumular até oito turmas (quarenta horas semanais) em uma ou mais unidade escolar.
9.4 Para o ano letivo de 2023 serão oito meses de atividade, ou seja, o assistente estará vinculado ao programa por este período. Podendo, se for interesse da unidade escolar, e do assistente, se estender para o ano letivo de 2024 (por mais seis meses).
9.5 A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar, do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
9.6 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data que será informada no ato da inscrição, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
9.7 Para se manter ativo no Programa Tempo de Aprender, a frequência do Assistente de Alfabetização deve ser de 100% (cem por cento), salvo motivos justificáveis na forma da lei, que devem ser devidamente informados e comprovados.
9.8 As listas de frequência deverão ser assinadas diariamente, nominalmente pelo Assistente de Alfabetização, com controle do gestor da Unidade Escolar da Rede Pública Municipal.
9.9 Será desvinculado o Assistente de Alfabetização que durante a vigência do termo de trabalho voluntário não corresponder aos requisitos básicos do Programa Tempo de Aprender, bem como não apresentar perfil adequado.

DISPOSIÇÕES GERAIS:
10. CASOS OMISSOS
10.1 Os casos omissos deste Edital de Chamamento Público serão resolvidos pela equipe da Secretaria Municipal de Educação de Piranhas.

Piranhas, 20 de junho de 2023

Pablo Fabrício da Conceição
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I –
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

FICHA DE CADASTRO **Tempo de Aprender 2023**					
DADOS DO CANDIDATO N º de inscrição:					
Nome:					
Data de Nascimento:		Sexo: Masculino ()		Feminino ()	
Tel. Residencial: ()		Tel. Celular: ()			
CPF:	RG:	E-mail:			
FORMAÇÃO: MAGISTÉRIO: □ COMPLETO GRADUAÇÃO: □ COMPLETO □ INCOMPLETO CURSO:					
UNIDADE ESCOLAR PRETENDIDA: XXXXXXX					

.....
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM DE FORMA VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Número de inscrição:_____
Nome do candidato:_____

Assinatura do candidato

ANEXO II – FORMULÁRIO PARA RECURSO DO RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM DE FORMA VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME COMPLETO: _____

RG: CPF: DATA DE NASCIMENTO: / /.

ENDEREÇO: - NÚMERO:

BAIRRO: TELEFONE FIXO: CELULAR:

E-MAIL:

MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Piranhas, de maio de 2023.

Assinatura do candidato

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sá
Código Identificador:135E96F9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 07 – CMDCA-TV DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Informa a lista dos Candidatos Aptos e orientações para a Formação para o Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar 2023 do Município de Teotônio Vilela-AL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teotônio Vilela por meio da Comissão Especial para o processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares para o Quadriênio 2024-2028, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal 1.263/2023, a Lei Federal nº 8.069/1990 e a Resolução do Conanda nº 231/2022, faz divulgar a relação dos candidatos aptos para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, nos termos do subitem nº 7.11 do Edital nº 001/2023-CMDCA, de abertura de inscrições para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, Gestão 2024-2028 do Município de Teotônio Vilela-AL, com fundamento na Lei Municipal 1.263/2023, a Lei Federal nº 8.069/1990 e a Resolução do Conanda n.º 231/2022, a relação dos Candidatos Aptos, conforme segue:

· ANEXO I – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS

Conforme o subitem nº 7.12 do Edital nº 001/2023-CMDCA/TV de abertura de inscrições para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, Gestão 2024-2028 do Município de Teotônio Vilela-AL, com fundamento na Lei Municipal 1.263/2023, a Lei Federal nº 8.069/1990 e a Resolução do Conanda n.º 231/2022, **todos os candidatos Aptos (Deferidos) estão convocados** para a **Formação** que acontecerá no dia **23/06/2023** de 08h ás 12h e 14h ás 17h no Auditório da SEMED, na Rua Manoel Firmino, 134, Centro e dia **24/06/2023** de 08h ás 12h e 14h ás 17h no Pátio da CMEI Luzinete Soares (Antiga Vovó Zirlene), na Avenida Jorge Vilela, 65, Conj. João José Pereira.

Teotônio Vilela – AL, 19 de junho de 2023.

WÁGNER DA SILVA SOARES
Presidente do CMDCA

ANEXO I

RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APTOS (DEFERIDOS) PARA PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE TEOTÔNIO VILELA-AL / 2023

N° DA INSCRIÇÃO	NOME INSCRITO	CPF	SITUAÇÃO
01	JOÃO ULISSES DOS SANTOS	777.758.134-15	DEFERIDO
02	JÉSSICA NAYARA MENDES LEANDRO	096.055.074-71	DEFERIDO
03	JOSÉ LEANDRO RODRIGO BATISTA DOS SANTOS	106.227.634-58	DEFERIDO
04	RENILDO IDALINO SANTOS	009.356.734-07	INDEFERIDO
05	ALEF RENILDO MATOS DOS SANTOS	147.800.684-60	INDEFERIDO
06	SILVANO JOSÉ DA SILVA	051.090.064-07	DEFERIDO
07	EDSON BRAZ DOS SANTOS NETO	657.846.852-87	DESISTENTE
08	DAVID FERREIRA DE ARAÚJO	090.985.784-97	DEFERIDO
09	GENIVALDO CORREIA DOS SANTOS	776.723.564-53	DEFERIDO
10	NEEMIAS DA SILVA SANTOS	095.696.104-50	DEFERIDO
11	ADMILSON MARCOLINO DA SILVA JÚNIOR	116.267.174-27	DEFERIDO
12	WHANIA VIEIRA ALVES DOS SANTOS	126.228.014-16	DEFERIDO
13	ANA PAULA MATIAS ELOI DE LIMA	923.793.114-04	DEFERIDO
14	CLAUDEMIR CALIXTO DA SILVA	062.546.414-10	DEFERIDO
15	JOSÉ OBIRAGILDO MINERVINO	803.086.864-20	DEFERIDO
16	EDVALDO SEMIÃO DA SILVA	295.344.878-05	DEFERIDO
17	JOSILENE RAMOS DOS SANTOS	055.180.234-05	DEFERIDO
18	LANY KAROLINY MENDES SARDUY	071.483.774-12	DEFERIDO
19	CLAUDIONOR CICERO DA SILVA NETO	121.003.254-69	DEFERIDO
20	MARCOS FERREIRA SANTOS	118.136.774-33	DEFERIDO

WÁGNER DA SILVA SOARES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Joyce Evans Barbosa Silva
Código Identificador:6EB64281

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

1– INTRODUÇÃO

– O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Delmiro Gouveia torna público a Chamada Pública para apresentação de projetos técnicos para Entidades que se encontram registradas no CMDCA-Delmiro Gouveia e que tenham interesse em firmar com a Administração Municipal termo de parceria.

- O presente se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral do Decreto nº 02/2013, Lei 1267/2019, Lei Federal 13.019/ 2014, bem como as normas constantes do presente chamamento e seus Anexos, normas que as instituições concorrentes declaram, pela sua participação no certame, conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

– Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste e seus anexos, assim como outras informações, poderão ser obtidos e dirimidos pela Secretaria Executiva do CMDCA - Delmiro Gouveia, que fica situado à Rua Coronel Ulises Luna, nº52 A, Bairro Novo - Cidade Delmiro Gouveia - AL das 08 às 12 e das 14 às 17hs.

- Caberá ao CMDCA responder aos pedidos de esclarecimentos formulados pelos potenciais organizações participantes antes da divulgação dos projetos aprovados.

- Esta chamada e seus anexos serão publicados no Diário Oficial e disponibilizados na sede casa dos conselhos e site oficial do Município de Delmiro Gouveia.

– DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.01 - As linhas de financiamento estabelecidas neste Edital correrão à conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do Itaú Social.

– DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS PROJETOS

- Do dia 21/06/2023 até 29/06/2023, no horário compreendido entre 08h e 17h, a equipe do CMDCA-Delmiro Gouveia receberá os envelopes com os Projetos Técnicos na casa dos conselhos – Delmiro Gouveia e por meio eletrônico para o Email: cmdcadelmirogouveia@hotmail.com.

4- DO OBJETO

4.01 - O objeto da presente Chamada Pública destina-se à apresentação e avaliação de Projetos elaborados que tenham como princípio básico orientador garantia dos direitos educacionais das crianças e dos adolescentes apresentando um ou mais dos seguintes focos:

4.2 Alcance e atendimento de crianças e adolescentes com falta ou dificuldade de acesso a escolas públicas e/ou a atividades de educação em tempo integral.
Oferta de atividades educativas e culturais que promovam o aprendizado, o desenvolvimento pessoal e a manutenção e melhoria da vida escolar de crianças e adolescentes, bem como oferta de orientação e apoio aos familiares para que apoiem a trajetória escolar e o desenvolvimento educacional de seus filhos.
4. 3 Alcance e atendimento de crianças e/ou adolescentes que estejam em situação de violação, de direitos (tais como evasão escolar, trabalho infantil, violências domésticas, abandono, maus-tratos, ruptura da convivência familiar, violência sexual, envolvimento com atividades ilícitas), tendo em vista, entre os objetivos centrais da proposta, a restauração, manutenção e melhoria da trajetória escolar do público atendido.
4.4 Realização de diagnóstico local que identifique fatores de risco, dificuldades ou violações que estejam limitando ou impedindo o acesso à escola ou a manutenção da vida escolar de crianças e adolescentes no município, e gere informações e análises que contribuam para o planejamento de políticas e ações voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes à Educação.
4.5 Capacitação dos operadores locais do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – professores, educadores sociais, técnicos e outros profissionais que atuam em escolas públicas, serviços públicos locais ou organizações da sociedade civil sem fins lucrativos da rede local – para reconhecimento e intervenção em fatores que estejam dificultando a trajetória escolar e o desenvolvimento educacional de crianças e adolescentes.
4.6 Realização de campanha de comunicação junto à comunidade local, que tenha entre seus focos centrais a garantia do acesso de crianças e adolescentes aos diferentes níveis de Educação e a manutenção e melhoria da trajetória escolar desse público.

4.7 Articulação de ações conjuntas entre a Secretaria de Educação, escolas públicas, organizações da sociedade civil, Conselho Tutelar, outros conselhos municipais e outras secretarias ou serviços locais, tendo como foco a criação de condições que promovam a restauração, manutenção e o fortalecimento da trajetória escolar e do aprendizado de crianças e adolescentes.

5- RESULTADOS ESPERADOS

5.01 – A Chamada Pública nº 01/2023 pretende contribuir para que as políticas, serviços, programas ou projetos priorizados pelos Conselhos que criem condições que promovam o direito de crianças e adolescentes à Educação. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabelece, em seu Capítulo IV, a necessidade de criação de condições para que crianças e adolescentes tenham acesso ao ensino fundamental público, possam manter sua trajetória escolar e desenvolvam de forma plena suas capacidades.

6 – DO TIPO DE PARCERIA A SER CELEBRADA

6.01 – A Entidade que for considerada apta será encaminhada para formalizar parceria.

7- DAS LINHAS DE FINANCIAMENTO

7.01 - O valor destinado para financiamento dos projetos terá limite máximo de 500.000,00 para destinação por parte do Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A.

8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.01 - Poderão participar da seleção de projetos para financiamento com recursos do FMDCA as Entidades registradas no CMDCA-Delmiro Gouveia, cuja finalidade se relacione com as características e atividades referentes à matéria objeto dos termos de referência, que atendam às exigências contidas nesta Chamada Pública.

8.02 - Não serão admitidas nesta Chamada Entidades que tenham como dirigente agente político de Poder ou Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

8.03 - Não serão admitidas nesta Chamada Entidades que tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, seja pela Administração Direta ou Indireta.

8.04 - Não serão admitidas nesta Chamada Entidades suspensas do direito de licitar, de participar em chamamento público e impedidas de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta.

8.05 - Não serão admitidas nesta Chamada Entidades que tenham entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.

8.06 - Não serão admitidas nesta Chamada Entidades que tenham entre seus dirigentes pessoa considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 02 de junho de 1992.

8.07 - Não será permitida a participação de interessados que estejam em mora, inadimplentes com outros convênios e demais instrumentos congêneres celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública do Município de Delmiro Gouveia.

8.08 - Não será permitida a participação de Entidades que tenham em suas relações anteriores com o Município de Delmiro Gouveia incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas: (I) omissão no dever de prestar contas; (II) descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse, termos de colaboração ou termos de parceria; (III) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos; (IV) ocorrência de dano ao Erário; ou (V) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios e demais instrumentos congêneres celebrados.

8.09 - As Entidades que tenham convênio em vigência para execução de projetos com recursos do FMDCA só poderão apresentar proposta para esta Chamada Pública se os beneficiários forem distintos do projeto objeto do convênio que esteja em vigência.

8.10 - Cada Entidade poderá contemplar um ou mais dos focos citados no item 4.

8.11 serão permitidos gastos com:
a) Equipe de trabalho: através de seleção e contratação.

Observando que os valores:
1 –Correspondam as atividades previstas no Plano de Trabalho e a qualificação necessária para a função a ser desempenhada;
2 – Sejam compatíveis com o valor de mercado da região e não superior ao máximo pago pelo Poder Executivo; e
3 – Sejam proporcionais ao tempo de trabalho dedicado à parceria celebrada.
b) Diárias – referente a deslocamento, hospedagem e alimentação poderão ser pagas às pessoas contratadas para a parceria e deverão respeitar os valores máximos adotados pela administração pública. As mesmas despesas poderão ser pagas aos voluntários atuantes na parceria.
c) Custos indiretos - água, luz, internet, transporte, aluguel, telefone, serviços contábeis e de assessoria jurídica.

8.12 - Não serão permitidos gastos com:

• Taxa de administração;
• Gastos de finalidade diversa do objeto da parceria;
• Servidor ou empregado público.

9 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

9.1 – Cada proposta será avaliada de acordo com o critério especifico conforme detalhes a abaixo.

9.2 Qualidade técnica
9.2.1 Consistência na descrição de ameaças, riscos e necessidades que a proposta buscará enfrentar, prevenir e/ou superar para que os direitos de crianças e adolescentes à Educação sejam garantidos.
9.2.2 Consistência da estratégia prevista para alcance do público a ser atendido.
9.2.3. Consistência das atividades previstas para atendimento, apoio, orientação e comunicação com o público-alvo.
9.2.4 Previsão de ações voltadas ao apoio e/ou orientação dos familiares das crianças e dos adolescentes.
9.2.5 Existência de parcerias e articulações que a organização executora da proposta manterá junto às escolas com outros serviços, programas ou organizações locais, tendo em vista o fortalecimento do trabalho em rede e a geração de resultados efetivos para o público-alvo.
9.2.6 Previsão de procedimentos para monitoramento e avaliação das ações e dos resultados alcançados.

9.3 Consistência do orçamento

9.3.1 Clareza na descrição e no detalhamento das despesas necessárias para a execução da proposta.
9.3.2 Consistência do orçamento em face da natureza das atividades previstas e do volume do público a ser atendido ou alcançado.

9.4. Condições para gestão e sustentabilidade das ações

9.4.1 Estratégia de monitoramento das ações e monitoramento e avaliação dos resultados esperados.
9.4.2 Estratégia de Sustentabilidade financeira das ações em anos vindouros.

10 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O parecer da comissão de políticas públicas sobre a avaliação das propostas enviadas será apreciado e deliberado pelo CMDCA no dia 12/07/2021 as 15h, em reunião ordinária.

Delmiro Gouveia-AL, 20 de junho de 2023.

ROBERTA AURISTÉIA DOS SANTOS BARBOSA
Presidente do CMDCA

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA

Descrição da proposta que está sendo inscrita

Estágio da proposta
Refere-se a uma ação:
Opções

a. Refere-se a uma ação que ainda não foi iniciada">
a. Refere-se a uma ação que ainda não foi iniciada

b. Refere-se a uma ação iniciada no passado e que está interrompida por causa da pandemia">
b. Refere-se a uma ação iniciada no passado e que está interrompida por causa da pandemia

c. Refere-se a uma ação iniciada no passado e que está em andamento">
c. Refere-se a uma ação iniciada no passado e que está em andamento

Justifique a necessidade da proposta
Justifique a necessidade da proposta, descrevendo os problemas (riscos, ameaças ou violações de direitos) que atingem crianças e adolescentes, e que a proposta ajudará a enfrentar ou prevenir:

Descreva as características dos territórios ou comunidades que serão alcançados ou focalizados pelas ações previstas na proposta:
Descreva as características dos territórios ou comunidades que serão alcançados ou focalizados pelas ações previstas na proposta:
Objetivos da proposta
Descreva o(s) objetivo(s) da proposta:
Beneficiários da proposta
Informe quais serão os beneficiários da proposta: (Marque mais de uma opção, se for o caso. Se a ação proposta ainda não tiver sido iniciada, indique os públicos prováveis. Se não for possível fazer a indicação, deixe a questão em branco.)
Opções

a. Crianças de 00 a 06 anos

b. Crianças de 07 a 11 anos

c. Adolescentes de 12 a 14 anos

d. Adolescentes de 15 a 17 anos

e. Jovens de 18 a 29 anos

f. Adultos de 30 anos ou mais

g. Familiares ou responsáveis pelas crianças e adolescentes

h. Outros
Caso na resposta da questão anterior tenha sido indicada a alternativa "Outros", indique quantos beneficiários para cada segmento estão incluídos nessa alternativa.
Caso na resposta da questão anterior tenha sido indicada a alternativa "Outros", indique quantos para cada segmento.
Perfil das crianças e/ou adolescentes que serão beneficiados: raça/cor
Indique as quantidades de crianças e adolescentes que serão beneficiados, por raça/cor (Se a proposta ainda não tiver sido iniciada, faça uma estimativa das quantidades para cada raça/cor. Se não for possível fazer a estimativa, ou se a proposta não tiver como público-alvo direto crianças e adolescentes, deixe a questão em branco):
Opções
Valor emNúmero
a. Número de brancos:

b. Número de pretos:

c. Número de amarelos:

d. Número de pardos:

e. Número de indígenas:

Perfil das crianças e/ou adolescentes que serão beneficiados: deficiências
Indique a quantidade de crianças e adolescentes com algum tipo de deficiência que serão beneficiados (Se a proposta ainda não tiver sido iniciada, se não for possível fazer a estimativa ou se a proposta não tiver como público-alvo direto crianças e adolescentes, deixe a questão em branco):

Perfil social, econômico e cultural dos públicos que serão beneficiados
Descreva o perfil social, econômico e cultural dos públicos-alvo da proposta (crianças, adolescentes, familiares, profissionais ou outros públicos que a proposta deverá beneficiar):

Alcance/seleção dos beneficiários
Informe como os públicos-alvo da proposta serão alcançados ou selecionados:
Estratégias de busca ativa
Estão previstas estratégias de busca ativa do público-alvo da proposta?
Opções

Sim">
Sim

Não">
Não
Atividades preparatórias previstas na proposta
Descreva as atividades preparatórias (caso existam), tais como reformas de espaço, compra de itens, contratações de pessoal, etc.):

Atividades-fim (voltadas diretamente ao atendimento dos beneficiários indicados e/ou à geração de benefícios para esses beneficiários)
Descreva de forma detalhada as atividades-fim que serão realizadas ao longo de 12 meses. Inclua na descrição as normas e métodos que orientarão a realização das atividades:
Previsão de Parcerias
No processo de execução da proposta estão previstas parcerias de alguma natureza entre a organização executora e outras organizações tais como: escolas, serviços públicos assistenciais, serviços públicos de saúde, organizações da sociedade civil, associações de bairro, empresas, conselhos de políticas setoriais, etc.?
Opções

Sim">
Sim

Não">
Não
Indique os resultados que a execução da proposta deverá trazer para os beneficiários

Estão previstos procedimentos para monitoramento das ações e avaliação dos resultados esperados com a execução da proposta?
Opções

Sim">
Sim

Não">
Não

ANEXO II

Cronograma de execução das ações preparatórias												
Atenção: após o preenchimento desta planilha, ela deve ser anexada no local indicado no Formulário de Inscrição *Instruções: Na primeira coluna liste de forma resumida cada atividade em uma linha, usando as linhas que forem necessárias. Essas atividades já devem ter sido descritas de forma detalhada no Formulário de Inscrição da proposta. Nas colunas referentes aos 12 meses previstos para execução da proposta, assinale um X nos meses em que cada ação deverá ocorrer. Inclua linhas adicionais na planilha se for necessário.*												
Ações preparatórias	**2022**											
	Mês1	**Mês2**	**Mês3**	**Mês4**	**Mês5**	**Mês6**	**Mês7**	**Mês8**	**Mês9**	**Mês10**	**Mês11**	**Mês12**

Anexo III

Insira aqui o nome do Município e UF:													
Insira aqui o nome da proposta:													
DESPESAS QUE SERÃO CUSTEADAS COM RECURSOS DA DESTINAÇÃO ITAÚ SOCIAL													
1. Investimento em Capital Físico	**Mês previsto para a despesa**												**Valor Total**
Descrição da despesa	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2. Remuneração e capacitação de Recursos Humanos	**Mês previsto para a despesa**												**Valor Total**
Descrição da despesa	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3. Despesas Fixas ***(exceto despesas fixas com recursos humanos)***	**Mês previsto para a despesa**												**Valor Total**
Descrição da despesa	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4. Despesas Variáveis ***(exceto despesas variáveis com recursos humanos)***	**Mês previsto para a despesa**												**Valor Total**
Descrição da despesa	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Anexo IV

DESPESAS QUE SERÃO CUSTEADAS COM RECURSOS DE CONTRAPARTIDAS													
1. Investimento em Capital Físico	**Mês previsto para a despesa**												**Valor Total**
Descrição da despesa	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2. Remuneração e capacitação de Recursos Humanos	**Mês previsto para a despesa**												**Valor Total**
Descrição da despesa	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3. Despesas Fixas ***(exceto despesas fixas com recursos humanos)***	**Mês previsto para a despesa**												**Valor Total**

Descrição da despesa	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4. Despesas Variáveis ***(exceto despesas variáveis com recursos humanos)***	**Mês previsto para a despesa**												**Valor Total**
Descrição da despesa	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:2381E635

